



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 73

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 76ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Nº 172/93 (nº 195/93, na origem), solicitando ao Senado a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1992 (nº 6.644/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar à União terreno que menciona, situado no Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

— Nº 173/93 (nº 197/93, na casa de origem), solicitando ao Senado a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1989 (nº 84/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

1.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 38/93, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 38/93, lido anteriormente.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 424/93, de autoria do Senador João Rocha, solicitando que o Substitutivo da Câmara oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 179/90, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

— Nº 425/93, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando do Ministro da Fazenda informações que menciona.

— Nº 426/93, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que sejam consideradas como licença

autorizadas os períodos de 2 a 12, 19 a 23 e 28 a 30 de abril do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 427/93, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando que sejam consideradas licença autorizadas os dias 8, 11, 12, 15 e 18 de março passado e 14 de abril último. **Aprovado.**

— Nº 428/93, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando a convocação do Ministro da Agricultura, para prestar informações no Plenário do Senado sobre o Plano Econômico do Governo na parte pertinente às atribuições daquele Ministério.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR CHAGAS RODRIGES — Considerações sobre o artigo publicado no jornal **O Dia**, de Teresina — PI, edição de 30 de abril último, intitulado “Sudene prevê mais investimentos no Nordeste para combater a seca”, sobre a reunião do Conselho Deliberativo da Sudene.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, como Líder — Justificando requerimento de sua autoria, lido na presente sessão, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo** de 4 de maio, intitulado “Ele não sabe o que faz”, do jornalista Gilberto Dimenstein, sobre a caravana do Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, pela região Nordeste.

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 50/93, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, que concede anistia ao eleitor faltoso à votação do plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1993.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 429/93, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal da matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo** do dia 4

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

de maio do corrente, sob o título de "Ele não sabe o que faz".

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1993 (nº 965/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas, tendo usado da palavra os Srs. Mauro Benevides, Marco Maciel e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3/93. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1992 (nº 2.453/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a identificação criminal pelo processo datiloscópico, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade no País e dá outras providências. **Aprovado o substitutivo** ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113/92. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1993 (nº 3.477/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a transformação de cargos vagos no âmbito das instituições federais de ensino abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1993 (nº 3.632/93, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 27 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional da Irrigação e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Resolução nº 37, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a oferecer garantia à operação de crédito a ser realizada entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN, e o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro da União, no valor de um trilhão, quinhentos e setenta e quatro bi-

lhões, setecentos e trinta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros, destinada ao financiamento do Programa de Modernização do Setor de Saneamento — PMSS, naquele Estado. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 37/93. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1992 (nº 3/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária, e dá outras providências. **Aprovado** o projeto, ficando prejudicado as emendas após parecer de plenário. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1990 (nº 1.480/89, na origem), que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. **Aprovado** nos termos do substitutivo, após usarem da palavra os Srs. José Paulo Bisol, Cid Sabóia de Carvalho e Jutahy Magalhães. À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1992 (nº 3.355/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos em comissão na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília — DF, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992-Complementar, de autoria do Senador José Eduardo, que regula dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras, e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1992, de autoria do Senador Aureo Mello, que cria o Parque Nacional das Anavilhanas. **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável ao projeto com as Emendas de nº 1 a 4-R, que oferece, abertura de prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Reunião do “Tribunal da Água”, realizado ontem em Santa Catarina.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, como Líder — Homenagem ao Dr. Guido Faria de Carvalho, funcionário do Senado Federal, no momento em que deixa a Secretaria-Geral da Mesa em virtude de aposentadoria.

SR. PRESIDENTE — Associando-se às homenagens prestadas pelo Sr. Jutahy Magalhães ao Dr. Guido Faria de Carvalho.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Execução orçamentária.

SENADOR NEY SUASSUNA — Reforma do sistema educacional, principalmente do ensino básico, como ponto de partida para a reconstrução nacional.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Cumprimentos ao Dr. Guido Faria de Carvalho, a propósito de sua aposentadoria no cargo de Secretário-Geral da Mesa do Senado. Comentários a tópicos do discurso do Sr. Esperidião Amin, proferido na presente sessão. Transcrição, nos Anais do Senado, de artigos de jornais sobre a “Caravana da Cidadania” empreendida pelo Presidentado PT, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Ligações do Ministro Eliseu Resende, da Fazenda, com a construtora Noberto Obedrecht.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Viabilização do desenvolvimento auto-sustentado da Amazônia. Transcurso do 3º aniversário da Universidade Federal de Roraima.

SENADOR ÁLVARO PACHECO — Correção monetária e a inflação em nosso País.

SENADOR CARLOS DE CARLI — Apelo de prefeitos amazonenses, no sentido de que sejam colocadas à disposição de suas prefeituras barcos e aviões apreendidos pela Polícia Federal, visando ao socorro às vítimas das enchentes naquela região.

SENADOR ODACIR SOARES — Defesa da manutenção do bicameralismo na próxima reforma constitucional.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 32 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 77ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1993****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Requerimentos**

— Nº 433, de 1993, de urgência para o Ofício nº S/31/93, do Governo do Estado da Bahia, para contratação de empréstimo externo com o BIRD, para implementação do Projeto de Modernização do Setor de Saneamento, no âmbito do bem-estar social.

— Nº 434, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1993 (nº 3.498/93, na origem), que altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1993, de autoria do Senador Luiz Alberto Oliveira, que altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 410, de 1993, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal dos discursos proferidos no Supremo Tribunal Federal, na sessão de 16 de dezembro de 1992, por ocasião do centenário de nascimento do Ministro Orozimbo Nonato da Silva. **Aprovado.**

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 434 e 433/93, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — ATO DO PRESIDENTE**

Nº 305, de 1993

4 — ATA DA COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 76ª Sessão, em 4 de maio de 1993****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Magno Bacelar**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Álvaro Pacheco _ Bello Parga _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid Sabóia de Carvalho _ Elcio Álvares _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hydekell

Freitas _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ José Paulo Bisol _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Ney Suassuna _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 172/92, (nº 195/93, na origem), de 20 de abril do corrente ano, solicitando ao Senado a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1992 (nº 6.447/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a doar à União terreno que menciona, situado no Município de Humaitá, Estado do Amazonas; e

Nº 173/93 (nº 197/93, na origem), de 20 de abril do corrente ano, solicitando ao Senado a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1989 (nº 84/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1993

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º É instituído, nos termos desta resolução, o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, destinado a organizar em carreira os cargos de provimento efetivo e as funções comissionadas, fundamentado nos princípios constitucionais, na qualificação profissional e no desempenho, cujos ocupantes terão seus deveres, direitos e vantagens definidos em regulamento próprio.

Art. 2º O Plano de Carreira dos servidores do Senado Federal contempla as funções de apoio técnico legislativo, apoio técnico administrativo, controle interno, consultoria jurídica, assessoramento legislativo, informática e processamento de dados e artes gráficas.

Art. 3º Para os efeitos desta resolução, consideram-se:

I — Carreira, o plano geral de atribuições, vencimentos e vantagens de determinado grupo profissional, organizado em categorias, áreas e especialidades, níveis de escolaridade e graus de especialização, implicando estágios de complexidade e retribuição crescentes;

II — Categoria, o agrupamento de cargos com atribuições e responsabilidades relacionados a serviços de mesma natureza;

III — Área, o conjunto de atividades profissionais inter-relacionados, cujo exercício configura o atendimento a uma função, podendo dividir-se em especialidades;

IV — Nível, a divisão básica da carreira, em função da escolaridade exigida e da complexidade das atribuições cometidas ao servidor;

V — Padrão, a posição do servidor na escala de vencimentos da carreira;

VI — Cargo, a unidade básica do quadro de pessoal, cujo provimento individualiza as atribuições e a remuneração de seu ocupante;

VII — Especialização, o conjunto de conhecimentos adicionais, adquiridos pelo servidor através de treinamento, trabalho ou iniciativa própria, para o exercício de atividade pertinente à categoria.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal

Art. 4º O Quadro de Pessoal do Senado Federal compreende os cargos de provimento efetivo, integrados em carreira, as funções comissionadas e os cargos de provimento em comissão.

Art. 5º A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os demais requisitos para o ingresso, fixados no Capítulo IV desta resolução.

Art. 6º As funções comissionadas de direção, chefia, consultoria, assessoramento e assistência vinculam-se à estrutura organizacional e às carreiras, tendo níveis retributivos estabelecidos no Anexo III desta resolução, na forma do § 1º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 1º As funções comissionadas serão preenchidas por servidores efetivos do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados que possuam as qualificações necessárias ao seu exercício, observadas a compatibilidade da categoria, área de especialidade e do posicionamento na carreira, com as atribuições a serem exercidas.

§ 2º A designação para as funções comissionadas de direção, consultoria e assessoramento será feita por Ato do Presidente do Senado Federal e para as de chefia e assistência por Ato do Diretor-Geral.

§ 3º É vedada ao servidor a percepção concomitante de mais de uma gratificação de função comissionada, admitida a opção.

§ 4º Durante o estágio probatório nenhum servidor poderá ser designado para função comissionada, mesmo em caráter de substituição.

Art. 7º Os cargos de provimento em comissão destinam-se ao atendimento das atividades de assessoramento técnico e secretariado, vinculadas aos gabinetes parlamentares, sendo preenchidos, segundo critérios de estrita confiança, observadas as condições legais e regulamentares.

§ 1º Os valores de vencimento e de representação devidos aos ocupantes dos cargos a que se refere este artigo são os fixados no Anexo IV.

§ 2º A nomeação para os cargos de que trata este artigo far-se-á por Ato do Diretor-Geral.

Art. 8º As atribuições dos cargos e funções referidos no art. 4º serão estabelecidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Das Carreiras

Art. 9º O Senado Federal, para execução das funções previstas no art. 2º desta resolução, disporá das seguintes carreiras:

I — Especialização em Atividades Legislativas;

II — Especialização em Informática Legislativa;

III — Especialização Legislativa em Artes Gráficas.

Art. 10. A carreira de Especialização em Atividades Legislativas compreende as categorias de Assessor Legislativo, Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo.

Art. 11. As categorias referidas no artigo anterior são integradas pelas seguintes áreas, organizadas em níveis:

I — Categoria: Assessor Legislativo, Nível III

Área:

1 — assessoramento legislativo.

II — Categoria: Analista Legislativo, Nível III

Áreas:

2 — apoio técnico ao processo legislativo, incluindo apanhamento taquigráfico, informação, documentação, tradução e interpretação;

3 — apoio técnico-administrativo, incluindo gestão administrativa, desenvolvimento da organização e de recursos humanos e assistência jurídica;

4 — controle interno;

5 — saúde e assistência social;

6 — instalações, equipamentos, ocupações e ambientação de espaço físico;

7 — polícia e segurança;

8 — comunicação social, eventos e contatos;

III — Categoria: Técnico Legislativo, Nível II

Áreas:

2 — apoio técnico ao processo legislativo, incluindo apanhamento taquigráfico, informação e documentação;

3 — apoio técnico-administrativo, incluindo gestão administrativa, desenvolvimento da organização e de recursos humanos;

4 — controle interno;

5 — saúde e assistência social;

6 — instalações, equipamentos, ocupação e ambientação de espaço físico e serviços gerais;

7 — polícia, segurança e transporte.

IV — Categoria: Auxiliar Legislativo, Nível I

Área:

6 — Serviços gerais.

Parágrafo único. As áreas, a critério da Comissão Diretora, poderão ser subdivididas em especialidades.

Art. 12. As carreiras de especialização em Informática Legislativa e de Especialização Legislativa em Artes Gráficas terão suas categorias, áreas e atribuições definidas em Resolução nos termos do art. 46 desta Resolução.

Art. 13. A estrutura e valores de vencimentos da carreira relacionada no inciso I, do art. 9º, são os constantes do Anexo II.

Art. 14. Os atuais cargos de Assessor Legislativo, Assessor Parlamentar, Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo são transpostos para a Carreira de Especialização em Atividade Legislativa, nos termos do Anexo I.

Art. 15. Os atuais cargos, de provimento efetivo, dos Quadros de Pessoal do Prodasen e Cegraf, são transpostos, respectivamente, para as carreiras de Especialização em Informática Legislativa e de Especialização Legislativa em Artes Gráficas, nos termos do art. 46 desta Resolução.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso na Carreira

Art. 16. O ingresso na carreira e na respectiva área da categoria dar-se-á, exclusivamente, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no

padrão inicial do nível da categoria para o qual se habilitou o candidato.

Parágrafo único. O ingresso na categoria de Assessor Legislativo dar-se-á no padrão 42 da tabela de vencimentos constante do Anexo II.

Art. 17. Constituem requisitos de escolaridade mínimos para ingresso nas carreiras:

I — no nível III, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;

II — no nível II, certificado de conclusão de curso de segundo grau;

III — no nível I, comprovante de conclusão do curso de primeiro grau ou habilitação profissional específica.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos, no respectivo edital do concurso, outros requisitos regulamentares de habilitação e experiência profissionais ou escolaridade específica, conforme a especialidade a que se destinar o ingresso na carreira.

Art. 18. O concurso público, destinado a apurar a qualificação profissional exigida para ingresso na carreira, terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 19. Homologados os resultados do concurso público, serão nomeados os candidatos habilitados, conforme as vagas existentes e a conveniência da administração, observados o prazo de validade do concurso fixado no respectivo edital e a ordem de classificação.

Art. 20. A posse em cargo do Quadro de Pessoal do Senado Federal dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 22, somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 21. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de vinte e quatro meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade para desempenho do cargo serão objeto de avaliação, observados os seguintes fatores:

I — assiduidade;

II — disciplina;

III — capacidade de iniciativa;

IV — produtividade;

V — responsabilidade.

§ 1º Durante o estágio probatório, o servidor poderá ser submetido a treinamento, inclusive em serviço.

§ 2º Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados neste artigo.

Art. 22. As pessoas portadoras de deficiência, habilitadas em concurso público, serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas no respectivo edital, observada a compatibilidade da deficiência de que são portadoras com as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Ato da Comissão Diretora regulamentará o disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 23. O desenvolvimento do servidor na carreira, observados interstícios e demais requisitos estabelecidos neste Capítulo, ocorrerá mediante promoção por mérito e antiguidade.

Art. 24. A promoção por mérito dar-se-á em razão de avaliação do desempenho e consiste na elevação do posicionamento do servidor, do padrão em que se encontra, para o seguinte do mesmo nível.

§ 1º A promoção por mérito somente será concedida ao servidor que obtiver conceito "suficiente" na avaliação anual de desempenho.

§ 2º O interstício para a promoção por mérito de doze meses.

§ 3º Se o servidor obtiver conceito "insuficiente" na avaliação anual de desempenho, será promovido por antiguidade, uma vez decorrido novo interstício de doze meses.

Art. 25. É vedada a promoção cumulativa, de mais de um padrão por mérito e antiguidade.

Art. 26. A avaliação anual de desempenho, que subsidiará a promoção dos servidores, será realizada entre fevereiro e abril, correspondendo ao ano-calendário anterior, observados, no que couber, o processo e critérios estabelecidos no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Parágrafo único. O desempenho funcional do servidor do Senado Federal cedido a outro órgão, na forma do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, será apurado pelo seu chefe imediato no órgão requisitante.

Art. 27. O cômputo de cada interstício, para fins de promoção, começará a partir de primeiro de janeiro.

Art. 28. Perderá o direito à promoção o servidor que, no período aquisitivo:

I — sofrer suspensão disciplinar, apurada em processo administrativo;

II — sofrer condenação pela justiça comum;

III — afastar-se do serviço com perda do vencimento ou em virtude das hipóteses a que se referem os incisos II e III do art. 103 da Lei nº 8.112, de 1990;

IV — afastar-se do serviço nas hipóteses previstas no inciso V e na alínea c, do inciso VIII, do art. 102, da Lei nº 8.112, de 1990, no caso de promoção por mérito.

Parágrafo único. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a contagem do interstício somente será reiniciada em primeiro de janeiro subsequente.

Art. 29. Durante o estágio probatório, o servidor não correrá a qualquer das formas de promoção, devendo submeter-se, tão-somente, a treinamento do tipo introdutório ou de conhecimentos gerais, contado o tempo de serviço para efeito de interstício.

Art. 30. As promoções serão concedidas por Ato do Diretor-Geral, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do mesmo ano.

Parágrafo único. Será considerado, para todos os efeitos, como se tivesse obtido a promoção que lhe caiba, o servidor que se aposentar ou vier a falecer sem haver sido expedido o correspondente Ato.

Art. 31. O órgão de treinamento executará a política de desenvolvimento, capacitação e especialização de recursos humanos, definida pela Comissão Diretora, em atendimento ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Os programas de treinamento deverão ser estabelecidos em função das necessidades de aprimoramento dos serviços.

CAPÍTULO VI Da Implantação

Art. 32. Os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar

Legislativo são incluídos na Carreira de Especialização em Atividades Legislativas, nos níveis III, II e I, localizando-se nas categorias e áreas correspondentes, na forma do Anexo I, e em padrão de igual valor da tabela de vencimentos constante do Anexo II ou, não o havendo, no imediatamente superior, aplicando-se, previamente, o coeficiente resultante do valor definido para o padrão 45, em relação ao atual valor de vencimento do Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão V.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos, de provimento efetivo, de Assessor Legislativo e de Assessor Parlamentar, são incluídos na carreira a que se refere este artigo, na forma do Anexo I, e localizados no Padrão 45 da tabela constante do Anexo II.

Art. 33. A relação nominal com o enquadramento dos servidores na Carreira de Especialização em Atividades Legislativas será objeto de Ato do Diretor-Geral.

CAPÍTULO VII Das Vantagens de Natureza Especial

Art. 34. Ficam instituídas as seguintes vantagens de natureza especial, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, observado o disposto no § 4º deste artigo:

I — Adicional de Especialização;

II — Adicional de PL.

§ 1º O Adicional de Especialização será concedido aos servidores de carreira em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos através de treinamento, trabalho ou iniciativa própria, pela atividade pertinente à categoria.

§ 2º O Adicional de PL constituirá compensação retributiva aos servidores do Quadro de Pessoal, pelas condições especiais e peculiares de prestação de serviços necessários ao funcionamento do Senado Federal e do Congresso Nacional, e será implantado gradativamente, de forma não cumulativa, de acordo com os seguintes coeficientes:

I — 0,40 (zero vírgula quarenta), a partir de 1º de abril de 1993;

II — 0,60 (zero vírgula sessenta), a partir de 1º de junho de 1993;

III — 0,80 (zero vírgula oitenta), a partir de 1º de agosto de 1993; e

IV — 1,10 (um vírgula dez), a partir de 1º de outubro de 1993.

§ 3º Os critérios de concessão e os coeficientes de aplicação do adicional previsto no inciso I serão estabelecidos em Resolução.

§ 4º A maior base de incidência para o cálculo dos adicionais previstos neste artigo é o vencimento estabelecido para o padrão 45 da tabela constante do Anexo II.

§ 5º Os adicionais de que trata este artigo, sobre os quais incidirá o desconto previdenciário, integram a remuneração do servidor e incorporam-se aos seus proventos de aposentadoria.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35. A remuneração mensal do servidor do Senado Federal terá como limite máximo os valores percebidos como remuneração, no mesmo período, em espécie, a qualquer título, por Senador.

Art. 36. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 37. A Gratificação de Atividade Legislativa é devida, mensal e regularmente, aos servidores do Senado Federal pelo efetivo exercício de atividade legislativa ou, em decorrência deste, quando na inatividade, obtido o seu valor mediante a aplicação dos fatores de ajuste fixados no Anexo VI, os quais incidirão unicamente sobre o vencimento básico.

Parágrafo único. A maior base de incidência para o cálculo da gratificação de que trata este artigo é o vencimento estabelecido para padrão 45 da tabela constante do Anexo II.

Art. 38. Aos servidores da categoria de Assessor Legislativo é assegurada a Gratificação de Representação mensal de valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) da FC-8, bem como as demais vantagens correspondentes à respectiva função comissionada.

Parágrafo único. Não se aplicará o disposto neste artigo aos servidores que vierem a ser designados para as funções comissionadas de que trata o art. 6º desta resolução.

Art. 39. Para os efeitos de aplicação do disposto no art. 192 da Lei nº 8.112, de 1990, os níveis I, II e III são constituídos por três conjuntos de cinco padrões cada um.

Art. 40. Aplica-se aos servidores inativos o disposto nesta resolução, na forma do art. 40, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de os servidores aposentados nos extintos cargos isolados do Diretor Efetivo optarem pela revisão dos proventos, com base nas funções comissionadas instituídas por esta resolução, ser-lhes-ão atribuídos o vencimento fixado para o Padrão 45, da Tabela constante do Anexo II, bem como as demais vantagens correspondentes à respectiva função comissionada.

Art. 41. O servidor das carreiras a que se refere o art. 9º que contar um ano completo, consecutivo ou não, de exercício em cargos em comissão ou funções comissionadas, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente à fração de um quinto por ano, até o limite de cinco quintos:

I — da gratificação da função comissionada respectiva;

II — da representação mensal do cargo em comissão;

III — da diferença do fator de ajuste da gratificação de atividade legislativa em relação ao do cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando mais de um cargo em comissão ou função comissionada houver sido desempenhado, no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo o cargo ou função exercido por maior tempo.

§ 2º Ocorrendo o exercício de cargo ou função de nível mais elevado por período de doze meses, após a incorporação da fração de cinco quintos, haverá a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão ou função comissionada, o servidor não perceberá a parcela a cuja adição faz jus nos termos deste artigo.

§ 4º Para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 38, a parcela prevista no inciso I terá por base de cálculo a diferença entre o valor da função comissionada exercido e o da gratificação de representação do respectivo cargo efetivo.

§ 5º A vantagem a que se refere este artigo, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, incorpora-se aos proventos de aposentadoria do servidor.

Art. 42. Os atuais cargos do grupo Direção e Assessoramento Superiores e as funções gratificadas são transformados em funções comissionadas, na forma do Anexo V, assegurada a contagem do tempo de exercício do cargo ou função para os efeitos do art. 41 desta resolução.

Art. 43. Os cargos de provimento em comissão de Assessor Legislativo, transformado em funções comissionadas pelo artigo anterior, passam a ter a denominação de "Assessor" e terão sua lotação estabelecida pela Comissão Diretora.

Art. 44. Sobre os valores fixados nas tabelas de vencimentos constantes dos Anexos II e IV incidirão os reajustes que vierem a ser concedidos aos servidores públicos federais, após o dia 31 de março de 1993.

Art. 45. O servidor poderá deixar de ser incluído nas carreiras a que se refere esta resolução, mediante opção a ser formalizada perante o respectivo Órgão de Pessoal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os cargos cujos atuais ocupantes manifestarem a opção prevista neste artigo, passarão a integrar Quadro Suplementar do respectivo Órgão, aplicando-se, após a vacância, o art. 14 desta Resolução.

Art. 46. Os Órgãos Supervisionados do Senado Federal terão o prazo de sessenta dias para apresentar Projeto de Resolução estruturando as respectivas carreiras, respeitados os princípios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto neste artigo, observar-se-á a isonomia de vencimentos e vantagens entre os servidores do Senado Federal e os dos Órgãos Supervisionados.

Art. 47. São mantidos, até posterior exoneração ou dispensa, os atuais ocupantes de cargo em comissão transformado em função comissionada, que não sejam titulares de cargos de provimento efetivo das carreiras a que se refere o art. 9º desta resolução.

Parágrafo único. O vencimento básico do servidor a que se refere este artigo é o fixado para o padrão 45, da tabela constante do Anexo II.

Art. 48. É dispensada aos atuais ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, transformado em função comissionada, a correlação com os níveis da carreira estabelecidos no Anexo III.

Art. 49. A Gratificação a que se refere o art. 637, do Regulamento Administrativo, atribuída aos servidores que exercem a função de Contínuo e aos abrangidos pelo art. 9º da Resolução nº 87, de 1989, passa a ser fixada na forma do Anexo V.

Art. 50. Na hipótese de a remuneração básica estabelecida em decorrência dos arts. 6º, 7º, 13, 32, 37, 38, 47, 49 e do inciso I, § 2º, do art. 34 ser inferior à atualmente percebida, é assegurada, aos atuais ocupantes de cargos e funções, a diferença, como vantagem individual, nominalmente identificada, sujeita aos reajustes gerais de vencimentos e a ser absorvida, gradativamente, nos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento básico do servidor:

I — 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 1993;

II — 20% (vinte por cento), a partir de 1º de agosto de 1993; e

III — 30% (trinta por cento), a partir de 1º de outubro de 1993.

Parágrafo único. A parcela residual porventura existente, após a implantação do disposto neste artigo, não sofrerá qualquer reajuste e será absorvida nas mesmas datas e com

base nos mesmos percentuais de reajustes que vierem a ser concedidos aos servidores do Senado Federal.

Art. 51. A Comissão Diretora disporá sobre a concessão:

I — do auxílio transporte, a que se refere a Lei nº 7.418, de 1985, aos servidores do Senado Federal;

II — do auxílio-alimentação, a que se refere o art. 22 da Lei nº 8.460, de 1992.

Art. 52. O Plano de Carreira instituído por esta resolução será avaliado e revisto a partir de 90 (noventa) dias a contar de sua implantação.

Art. 53. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 155, de 1988, e o Ato da Comissão Diretora nº 60, de 1992.

Justificação

Dispõe o art. 39 da Constituição Federal:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º

O Regime Jurídico Único foi instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e sua implantação no Senado ocorreu através do Ato da Comissão nº 1, de 1991.

A exemplo do que se estabeleceu na Câmara dos Deputados, o presente projeto propõe nova sistemática e escalonamento das funções comissionadas, de modo a assegurar a hierarquia das funções de direção, assessoramento, chefia, assistência e secretariado, todas remuneradas através de uma única sistemática o que, de imediato, determinará a simplificação da folha de pagamentos e da implantação dos reajustes futuros.

Propõe-se, ainda em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 52 da Constituição Federal, que a exemplo do que sempre ocorreu com o Quadro de Pessoal do Senado, também os Planos de Carreiras do Cegraf e do Prodasen passem a ser submetidos à deliberação do Plenário desta Casa.

Finalmente, cabe destacar que o Plano de Carreira, ora proposto, deverá ser objeto de revisão, a partir de 90 (noventa) dias a contar da implantação, a fim de que possam vir a ser corrigidas distorções que, em razão das limitações impostas pela atual legislação, deixaram de ser totalmente sanados nesta proposta.

Quanto ao Plano de Carreira, o Senado, já a partir do mês de outubro de 1991, designou Comissão Especial destinada a elaborar projeto de resolução nesse sentido.

A discussão prolongou-se por todo o ano de 1992, tendo a atual Comissão Diretora determinado a revisão do texto original, com o fim de adequá-lo às modificações introduzidas na Câmara dos Deputados e no próprio Senado, a partir de 1º-12-92 e, ainda, aos reajustes e reposicionamentos concedidos ao funcionalismo público federal nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Esta última etapa revisora restringiu-se, portanto, à elaboração de novas tabelas de vencimentos que obedecem à isonomia estabelecida no § 1º do art. 39 da Constituição Federal, à adequação da Gratificação de Atividade Legislativa aos fatores já implantados na Câmara, a partir de 1º de novembro de 1992, e, também, ao restabelecimento da Gratificação Especial de Desempenho, agora denominada Gratificação de PL, destinada a retribuir os servidores em razão da natureza especial das tarefas próprias do Poder Legislativo e do Senado Federal (§ 1º do art. 39, *in fine*).

Sala da Comissão Diretora, 4 de maio de 1993. — **Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Levy Dias — Júlio Campos — Nabor Júnior — Júnia Marise — Nelson Wedekin.**

ANEXO I
TRANSFORMAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS ATUAIS PARA
A CARREIRA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADES LEGISLATIVAS
(Artigo 14)

Situação atual			Situação nova		
Nível	Categoria	Area	Area	Categoria	Nível
Superior	Analista Legislativo	Processo Legislativo Orçamento Público Taquigrafia Biblioteconomia Tradução e Interpretação Sociologia	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Analista Legislativo	III
		Administração	Apoio Técnico- Administrativo		
			Apoio Técnico- Administrativo		
		Contabilidade	Controle Interno		
		Comunicação Social	Comunicação Social, Eventos e Contatos		
		Médico-Odontológica Farmácia Psicologia Assistência Social Enfermagem e Reabilitação	Saúde e Assistência Social		
		Engenharia e Arquitetura	Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico		
		Segurança	Polícia e Segurança		
		Assessor Legislativo			
	Assessor Parlamentar	Assessoramento Legislativo	Assessoramento Legislativo		
Médio	Técnico Legislativo	Processo Legislativo Assistência de Plenários e Portaria	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Técnico Legislativo	II
		Administração Datilografia	Apoio Técnico-Adminis- trativo		
		Contabilidade	Controle Interno		
		Enfermagem e Reabilitação Odontologia Radiologia	Saúde e Assistência Social		
		Eletrônica e Telecomunicações Eletricidade e Comunicações Telefonia Artesanato	Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais		
		Segurança e Transporte	Polícia, Segurança e Transporte		
Básico	Auxiliar Legislativo	Artesanato	Serviços Gerais	Auxiliar Legislativo	I

ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CARREIRA
DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADES
LEGISLATIVAS (ART.13)**

NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
III	45	16.331 788,20
	44	15.834 288,14
	43	15.352 111,38
	42	14.884 781,51
	41	14.431 841,37
	40	13.992 847,87
	39	13.567 371,61
	38	13.154 996,37
	37	12.755 318,75
	36	12.367 964,86
	35	11.992 504,41
	34	11.628 621,51
	33	11.275 943,09
II	32	10.934 124,12
	31	10.602 830,27
	30	9.654 829,73
	29	9.360 572,94
	28	9.075 449,83
	27	8.799 176,81
	26	8.531 479,27
	25	8.272 090,99
	24	8.020 754,01
	23	7.777 218,50
	22	7.541 242,25
	21	7.312 590,67
	20	7.091 036,33
I	19	6.876 359,01
	18	6.668 345,20
	17	6.466 788,07
	16	6.271 487,25
	15	5.717 245,17
	14	5.591 145,90
	13	5.467 918,45
	12	5.347 494,55
	11	5.229 810,43
	10	5.114 803,74
	09	5.002 965,33
	08	4.828 579,47
	07	4.654 075,66
	06	4.479 426,56
	05	4.130 514,04
	04	3.955 913,90
	03	3.794 984,72
	02	3.516 993,41
	01	2.293 284,30

ANEXO III**TABELA DOS NÍVEIS RETRIBUTIVOS DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS**
Art. 6º

FUNÇÃO COMISSIONADA	PERCENTUAIS SOBRE O TETO DE REMUNERAÇÃO	CORRELAÇÃO COM OS NÍVEIS DE CARREIRA
FC - 10	30%	NÍVEL III
FC - 09	27%	NÍVEL III
FC - 08	25%	NÍVEL III
FC - 07	20%	NÍVEIS III e II
FC - 06	16%	NÍVEIS III e II
FC - 05	12%	NÍVEIS III e II
FC - 04	9%	NÍVEIS III e II
FC - 03	7%	NÍVEIS II e I
FC - 02	5%	NÍVEIS II e I
FC - 01	3%	NÍVEIS II e I

ANEXO IV**(Art. 7º, § 1º)**

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Assessor Técnico	16.331.788,20	27.259.463,19
Secretário Parlamentar	12.248.841,15	20.445.597,39

ANEXO V**TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS EM FUNÇÕES COMISSIONADAS**

(Art. 42)

DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO COMISSIONADA
Diretor-Geral e Secretário-Geral da Mesa	FC-10
Diretor de Secretaria e da Assessoria, Consultor-Geral, Auditor e Chefe de Gabinete da Presidência.	FC-09
Diretor de Subsecretaria, Diretor da Representação no Rio de Janeiro, Diretor Executivo do CEDESEN, Diretor Adjunto da Assessoria e Chefe do Cerimonial da Presidência.	FC-08
Chefe de Gabinete, Chefe de Serviço, Assessor e Assessor da Secretaria-Geral da Mesa.	FC-07
Subchefe de Gabinete, Assistente Técnico, Assistente Jurídico e Secretário de Comissão.	FC-06
Coordenador de Publicações Especiais, Chefe de Seção, Secretário de Gabinete, Secretário de Representação no Rio de Janeiro, Encarregado de Secretaria e Supervisor Taquigráfico.	FC-05
Assistente de Pesquisa, Assistente de Controle Interno, Assistente da Comissão Permanente de Licitação, Assistente de Comissão, Assistente Técnico de Controle de Informações, Assistente de Auditoria, Encarregado de Assessoria, Encarregado de Pesquisa, Oficial de Gabinete, Revisor Taquigráfico, Presidente da Junta Médica, Encarregado de Área de Policiamento e Segurança e Supervisor de Área.	FC-04
Aux. de Atividade Médicas, Auxiliar de Gabinete, Auxiliar de Controle Interno, Auxiliar de Coordenação Legislativa, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Controle de Tombamento, Auxiliar da Ata, Auxiliar de Controle de Informações e Taquígrafo Legislativo.	FC-03
Mecanógrafo-Revisor, Assistente de Gabinete e Servidores abrangidos pelo artigo 5º da Resolução 88, de 1992.	FC-02
Assistente de Plenários, Motorista, Contínuo e Servidores abrangidos pelo artigo 9º, § 1º, da Resolução 87, de 1989.	FC-01

ANEXO VI

FATORES DE AJUSTE DA GRATIFICAÇÃO
DE ATIVIDADE LEGISLATIVA

(Art. 37)

1 — Ocupante de cargo da categoria de Analista Legislativo, Técnico Legislativo ou de Auxiliar Legislativo:

Fator de Ajuste = 1,53

2 — Ocupante de cargo da categoria de Assessor Legislativo:

Fator de Ajuste = 2,58

3 — Ocupante de cargo, em comissão, de Assessor Técnico ou de Secretário Parlamentar:

Fator de Ajuste = 2,10

4 — Ocupante de Função Comissionada:

Símbolo	Fator
FC-10	3,78
FC-09	3,14
FC-08	2,58
FC-07	2,10
FC-06	1,90
FC-05	1,81
FC-04	1,66
FC-03	1,66
FC-02	1,66
FC-01	1,66

5 — Servidores aposentados nos cargos isolados de Diretor Efetivo, a que se refere o Anexo V da Resolução nº 87, de 1989.

Símbolo	Fator
DAS-6	1,41
DAS-5	1,53
DAS-4	1,62
DAS-3	1,57

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

CAPÍTULO V
Dos Afastamentos

SEÇÃO I

Do Afastamento para Servir a outro
Órgão ou Entidade

Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I — para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II — em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º A cessão far-se-á mediante portaria publicada no Diário Oficial da União.

§ 3º Mediante autorização expressa do Presidente da República, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da administração federal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I — férias;

II — exercício de cargos em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

III — exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

IV — participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V — desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

VI — júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII — missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;

VIII — licença:

a) a gestante, a adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;

c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) prêmio por assiduidade;

f) por convocação para o serviço militar;

IX — deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;

X — participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 103. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I — o tempo de serviço público prestado aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal;

II — a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

III — a licença para atividade política, no caso do art. 86, § 2º;

IV — o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;

V — o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

VI — o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas pública.

LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985**Institui o Vale-Transporte, e dá outras providências.****LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992****Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.**

Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores civis dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional sujeitos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais, observados os seguintes procedimentos e critérios:

I — alternativamente, a concessão de *tiquetes* ou a contratação de serviços de terceiros;

II — reembolso de parcela de custo do benefício pelo servidor, em índice proporcional à sua remuneração;

III — *inacumulabilidade do benefício-alimentação com outros de espécie semelhante*, tais como auxílio-cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio-alimentação;

IV — diferenciação do valor do benefício em razão do efetivo custo de refeições nas diferentes localidades.

Parágrafo único. O auxílio alimentação não será, em hipótese alguma:

- a) pago em dinheiro;
- b) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1989**Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Senado Federal, altera as tabelas de referência de vencimentos e de gratificação e dá outras providências.****RESOLUÇÃO Nº 155, DE 1988****Dispõe sobre a Gratificação Especial de Desempenho****ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 60, DE 1992****Altera a base de incidência dos fatores de ajuste, para efeito de cálculo da Gratificação de Atividade Legislativa, constante dos Atos da Comissão Diretora nº 26 e 28 de 1992.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto de resolução que acaba de ser lido ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do §1º do art 401, do Regimento Interno. Findo esse prazo, será remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 424, de 1993

Nos termos do disposto no art. 255, II, 12. do Regimento Interno, requero que o Substitutivo da Câmara oferecido ao PLS nº 179, de 1990, seja também apreciado pela Comissão de assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 425, DE 1993

Nos termos do art. 216, combinado com o disposto no art. 238, ambos do regimento interno do Senado Federal, formulo o seguinte requerimento a ser encaminhado ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Eliseu Resende, a fim de que o Banco Central do Brasil preste os seguintes esclarecimentos:

1) Algum Banco estadual instalou, nos últimos 3 anos, agências sem autorização do Banco Central, conforme foi noticiado pela imprensa? Em caso afirmativo, relacionar bancos e agências.

2) Quais as normas (Portarias, Leis etc.) que foram desatendidas?

3) Quais as providências tomadas pelo Banco Central para sanar as irregularidades cometidas?

4) Quais as penalidades previstas para as irregularidades cometidas, e quem responderá por elas?

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador Jutahy Magalhães.

(Ao exame da Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 426, de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal Requeiro, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas com licença as ausências cosignadas nos períodos de 2 a 12, 19 a 23 e 28 a 30, todos do mês de abril pretérito.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 427, De 1993

Na forma do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requero sejam consideradas como licença minhas ausências aos trabalhos da Casa, nos dias 8, 11, 12, 15 e 18 de março

passado e 14 de abril último, em virtude de, na qualidade de Coordenador-Geral da Frente Parlamentar Republicana Presidencialista, haver participado, conforme abaixo discriminado, de debates sobre forma e sistema de governo:

8-3-93 — em Recife/PE, no Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco e na Sudene.

11-3-93 — em São Paulo/SP, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo;

12-3-93 — em João Pessoa/PB, na Secretaria de Justiça do Estado da Paraíba;

15-3-93 — em São Paulo/SP, no Instituto Latino-Americano de Desenvolvimento Econômico e Social;

18-3-93 — em São Paulo/SP, na Central Outdoor;

14-4-93 — em Porto Alegre/RS, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1993. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 428, DE 1993

Requeremos, nos termos do art. 397, I, do Regimento Interno, a convocação do Deputado Lázaro Barbosa, Ministro de Estado de Agricultura, para prestar informações neste Plenário sobre o Plano Econômico do Governo na parte pertinente às atribuições daquele Ministério.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador **Mauro Benevides**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será publicado e incluído oportunamente na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, 9, do Regimento Interno.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago hoje à consideração da Casa, para que figurem nos Anais do Senado Federal, algumas observações relacionadas ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, o Estado do Piauí.

Leio, Sr. Presidente, no conceituado jornal **O Dia**, de Teresina, edição de sexta-feira última, 30 de abril, uma notícia referente à Sudene. As páginas 3, o jornal traz o seguinte título: "Sudene prevê mais investimentos no Nordeste para combater a seca". Em seguida, vem a notícia referente à reunião do Conselho Deliberativo da Autarquia, que diz o seguinte:

"A reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, hoje a partir das 9h, no Recife, além de proporcionar oportunidade para a discussão de questões de vital interesse para o Nordeste, como a apresentação, pelo Superintendente da Autarquia, Cássio Cunha Lima, de uma

visão geral das ações que ora são dirigidas na assistência às populações e municípios atingidos pela seca — terá uma pauta de investimentos de Cr\$ 293,4 bilhões, dos quais Cr\$ 97,2 bilhões do Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), com perspectiva de serem criados 1.230 empregos."

É evidente, Sr. Presidente, que como nordestino, recebo a notícia com alegria.

Continuo a leitura:

"Dos 14 pareceres, cinco são de projetos de implantação de empresas, enquanto três solicitam apoio do Finor para ampliação, como é o caso daquela que envolve maior volume de recursos, da Acumuladores Moura, de Belo Jardim (PE), prevendo investimentos de Cr\$181 bilhões, sendo Cr\$43,6 bilhões do Finor. Essa ampliação acrescentará 70 empregos aos 362 já existentes na empresa.

Os demais projetos de implantação são: Cia. Agroindustrial Salinas (Salisa), da Serra Branca (PE), investimentos de Cr\$10,4 bilhões (Cr\$9 bilhões do Finor), criando 98 empregos; Ilobrás — Indústria de Lontes, de Campina Grande (PB), investimentos de Cr\$20 bilhões, com Cr\$10 bilhões do Finor, viabilizando o maior número de empregos, num total de 338; Formosa Agro-industrial, de Formosa (BA), aplicações de Cr\$13 bilhões, dos quais Cr\$6,5 bilhões solicitados ao Finor, 120 empregos; Agropecuária Santa Inez, de Inajá (PE), Cr\$8,1 bilhões de investimentos, sendo Cr\$4 bilhões do Finor e com a criação de 86 empregos; Teconplexi do Nordeste, de Rio Largo (AL), indústria de Tubos de PVC, com investimentos totais de Cr\$8,9 bilhões, solicitando Cr\$4,4 bilhões do Finor, ensejando 130 empregos.

Ampliações e outros.

Além do projeto da Acumuladores Moura, há os de ampliação da Marsol Hotéis e Turismo, de Natal (RN), para o que investirá Cr\$ 2 bilhões com Cr\$ 738 milhões do Finor (criará mais 70 empregos) e da Agroindustrial Travessia, de Santa Maria da Boa Vista (PE), que viabilizará mais 113 empregos, investindo Cr\$ 48,5 bilhões (Cr\$19,1 bilhões do Finor).

Pedem aprovação do Conselho Deliberativo para reinvestir parte do Imposto de Renda devido as empresas Indústrias Alimentícias Itacolomy, de Montes Claros (MG), Coesa (Com. e Engenharia LTDA) e Construtora OAS, ambas de Salvador, e Cia. Produtora de Alimentos, de Itabuna (BA).

Há ainda os pareceres da Aroeiras Empreendimentos Rurais, de São Desidério (BA), que pretende reformular seu projeto e subscrever debêntures, fazendo investimentos de Cr\$ 1,5 bilhão (498 milhões do Finor), criando mais 105 empregos; o da Magnosita, de Montes Claros (MG), que quer relocar sua sede social desta cidade para Belo Horizonte; e da Grabussu Agrícola, de Penedo (AL), que faz reivindicação relativa a debêntures do Finor.

Integra ainda a pauta da reunião do Conselho relatório da Sudene a respeito das aplicações, feitas pelo Banco do Nordeste, de recursos do FNE durante o primeiro semestre do ano passado."

Sr. Presidente, de um modo geral o Nordeste está de parabéns, entretanto, não posso deixar de manifestar a minha tristeza e, até certo ponto, meu protesto pelo fato de, nesta pauta da reunião do Conselho Deliberativo da Autarquia, não ter sido incluída nenhuma matéria referente ao Estado do Piauí, que desgrazadamente ainda é o Estado mais pobre da Federação e, portanto, o mais pobre do Nordeste.

O meu protesto é lavrado ao mesmo tempo em que encareço do Sr. Superintendente da Autarquia, o ilustre Sr. Cássio Cunha Lima, que dê ao meu Estado o tratamento que ele merece da Sudene.

Isso já seria suficiente, Sr. Presidente, para que eu viesse aqui protestar e fazer um apelo ao Sr. Superintendente, bem como ao Sr. Ministro da Pasta, o nosso eminente colega, Senador pelo Maranhão, Alexandre Costa, e ao Senhor Presidente da República, Itamar Franco: nós, piauienses, não podemos aceitar esse tratamento injusto e iníquo que vem sendo dispensado ao nosso Estado.

Mas, Sr. Presidente, como se não bastasse, leio, no mesmo jornal O Dia, do meu Estado, edição dos dias 1º e 02 de maio, a seguinte notícia: "Freitas ameaça deixar o Conselho da Sudene". Diz a notícia que o "Sr. Freitas Neto se revoltou com a discriminação ao Piauí no FNE". Esclareça-se que Freitas Neto, Governador do meu Estado, não é meu correligionário, como não o sou de S. Exª, mas somos representantes do Piauí, ele Governador e eu Senador, e o nosso dever é defender os superiores interesses do nosso Estado, de cujo povo temos mandato democrático.

A notícia é a seguinte, Sr. Presidente:

"Num protesto contra o que considera um ato discriminatório ao Piauí, o Governador Freitas Neto ameaçou, ontem, em Recife, deixar o Conselho Deliberativo da Sudene caso não seja adotado o critério que obriga a aplicação de 5% dos recursos do Fundo Constitucional do Nordeste no Piauí.

Freitas se indignou diante da constatação de que os recursos do FNE destinados ao Estado são de pouco mais de 2%.

A ameaça do Governador surtiu efeito imediato.

Ele recebeu a solidariedade dos Governadores João Alves Filho, de Sergipe, e José Agripino Maia, do Rio Grande do Norte. Estes Estados, como Alagoas, Maranhão e Paraíba, também têm o mesmo problema do Piauí. Os Governadores consideram que o tratamento desigual evidencia uma discriminação injustificável que penaliza milhões de pessoas, que sem os investimentos do FNE ficam cada vez mais distantes dos empregos que eles podem gerar.

O Ministro da Integração Regional, Alexandre Costa, depois de ouvir o discurso de Freitas Neto, prometeu solucionar o problema. Convocou o Governador para uma reunião em Brasília, na próxima semana, para discutir a questão. Costa assegurou que o percentual para o Piauí será respeitado."

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concedo com muita honra, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Chagas Rodrigues, desejo informar a V. Exª que o pronunciamento do Governador do meu Estado, Freitas Neto, repercutiu intensa-

mente não apenas em Recife, onde foi proferida a sua manifestação, na reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, mas na própria região Nordeste, e o próprio Presidente do BNB, Dr. João Alves de Mello se mostrou imediatamente preocupado com a reclamação do Chefe do Executivo piauiense e se dispôs a diligenciar as indispensáveis correções, a fim de que se assegurasse ao Piauí aquela participação percentualizada reclamada pelo Dr. Freitas Neto. Posso assegurar a V. Exª que, por conhecer de perto o Dr. João Alves de Mello, estou absolutamente certo de que ele não permitirá, como Presidente do Banco do Nordeste, que é o agente financeiro responsável pelas aplicações do FNE, que pratiquem discriminações contra quaisquer dos Estados nordestinos. O Piauí, habilitando-se com os projetos indispensáveis à aceleração do seu desenvolvimento, terá imediatamente garantida essa participação. Não creio que um homem da visão, da clareza, do espírito público do Presidente João Alves de Mello possa permitir que na sua gestão sejam praticados atos eminentemente discriminatórios como o que foi aludido por V. Exª. Garanto-lhe que essa preocupação do Presidente João Alves de Mello será transformada em medidas concretas e efetivas e que restabeleçam para o Piauí aquela participação dentro do percentual estabelecido pela legislação que disciplina a aplicação do FNE.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Agradeço muito o aparte do ilustre Líder do PMDB, estou certo de que a sua solidariedade e o seu empenho terão uma repercussão positiva.

"O Presidente do BNB, que administra os recursos do FNE, João Alves de Mello, disse que vai ao exterior, mas que na volta vai se reunir com Freitas Nobre para também encaminhar uma solução para o problema.

O Governador dirigiu apelo ao superintendente da Sudene, Cássio Cunha Lima, no sentido de que ele redirecione a aplicação dos recursos do FNE.

Freitas Neto já havia mencionado os problemas de acesso aos recursos do Fundo Constitucional do Nordeste no início de abril, quando da visita do Presidente Itamar Franco a Teresina. Na ocasião, ele defendeu modificações no FNE, "através da eliminação de entraves burocráticos e da redução das altas taxas de juros que desvirtuam o seu objetivo". Freitas defendeu o acesso dos pequenos e médios produtores ao Fundo, citando que hoje eles estão queixosos de não poderem se beneficiar dos recursos administrados pelo BNB.

Seca

O Governador voltou a deplorar a situação em que vivem hoje 1,3 milhão de piauienses, sobretudo no semi-árido. Ele defendeu uma política de convivência com a estiagem e lembrou que somente desse modo será possível pôr fim aos graves problemas enfrentados pela região. Freitas Neto disse que o Piauí é o Estado que vive a pior situação, porque aqui as chuvas já cessaram, ao passo que em outros Estados ainda restam esperanças de que chova.

Para o Governador, é imprescindível que a Sudene volte a funcionar como organismo de redução dos problemas enfrentados pelas populações rurais do semi-árido. Sobre o DNOCS, ele afirmou que é mais importante punir os responsáveis pelas irregularidades cometidas e salvaguardar a autarquia, que ele considera fundamental numa política de convivência com a seca, como se deseja implementar agora."

Essas considerações, Sr. Presidente, eu as acolho e com elas me solidarizo. Venho defendendo os interesses do meu Estado, desde quando era Deputado Federal, a partir de 1951, e aqui estou no cumprimento do meu dever.

Espero que o Sr. Superintendente da Sudene, que o Sr. Presidente do Banco do Nordeste, que o Sr. Ministro da Integração Regional, nosso ilustre colega Alexandre Costa, que todas essas autoridades levem em conta essas reivindicações, que são do povo piauiense, feitas na Sudene através do Sr. Governador do Estado e aqui, também, por mim, como representante do Piauí.

Nós não aceitamos essas discriminações. Esta é uma hora de união e de confraternização. Unamo-nos todos em torno da Federação e em torno do Brasil, rechaçando qualquer tentativa idiota, ilegal e inconstitucional de separatismo em nosso País.

Esta é também uma hora de união de todos os nordestinos em torno dos princípios legais, para que façamos justiça a todos os Estados do Nordeste.

Com esta idéia de solidariedade que, sobretudo nesta hora, deve afirmar-se, concluo estas minhas considerações certo de que meu Estado irá ter, daqui para a frente, o tratamento justo que merece, nos termos da legislação em vigor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência e a Casa se solidarizam com V. Ex^a e o Estado do Piauí.

Tenho a honra de conceder a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, que falará como líder.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou apresentando um requerimento vazado nos seguintes termos:

Requeiro, nos termos do art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, a transcrição nos Anais desta Casa de matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, do dia de hoje, pág. 2 do primeiro caderno, sob o título "Ele não sabe o que faz", artigo de autoria do jornalista Gilberto Dimenstein.

Além de apresentar o requerimento, desejo destacar dois parágrafos deste artigo:

"Não conhecesse pessoalmente o repórter Andrew Greenes duvidaria da veracidade de sua reportagem publicada domingo passado, nesta **Folha**. É espantoso o que vem sendo pregado por Luiz Inácio Lula da Silva e sua caravana pelo interior do Nordeste, numa evidente manipulação religiosa: "O vermelho da bandeira do PT é o sangue de Jesus Cristo na cruz", discursou Lula. Não é só.

Num comício, ele distribuiu pão, simbolizando o corpo de Cristo, enquanto, contundente, jurava para a crédula platéia que a estrela do PT é a "guia para o nascimento de Jesus". Na prática, ele está simplesmente anistiando o uso e abuso que Fernando Collor fez de Frei Damião, um dos espetáculos mais patéticos da política brasileira nos últimos anos.

São menos de 30 dias de diferença entre o Lula, em Nova York, falando sobre modernidade e, agora, quase dizendo que sua vitória seria a ressurreição de Cristo. Nos Estados Unidos, ele posou com um alinhado terno, fumando charuto, quando discursou para a sofisticada platéia da Universidade de Princeton, distri-

buindo argumentos sensatos e articulados. Agora, distribuiu pão para a faminta platéia e posou de Antônio Conselheiro.

Sem perceber (imagino), ele está reproduzindo o que havia de pior em Collor: a promessa de um milagre, enganando as platéias. Ali, no interior do Nordeste, Lula usou a imagem de Cristo como Collor usou os "marajás". É um desserviço à educação política do brasileiro — e um perigo ao próprio Lula."

E assim segue o artigo que conclui da seguinte maneira:

"A monstruosidade da seca, a falta de empenho para erradicá-la, a convivência crônica das elites com a miséria, a manipulação da ignorância fazem mesmo lembrar Cristo e sua famosa frase registrada na Bíblia: "Eles não sabem o que fazem". E muitos não sabem nem o que falam."

Creio que o artigo por si só justifica a razão do requerimento, e tenho certeza de que o conhecimento do seu conteúdo facilitará a ulterior decisão da Mesa diretora.

Julgo mais: no momento em que se realiza uma Conferência dos Bispos Brasileiros, que vai editar um documento político e social sobre a ética, creio que o conhecimento desta denúncia é útil a todos nós que sabemos que esta Casa haverá de ser uma das destinatárias deste documento.

É bom que os bispos da nossa Igreja, da minha Igreja — sou católico apostólico romano, jesuíta — levem em conta esse tipo de manipulação.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Odacir Soares — A propósito da leitura do artigo do jornalista Gilberto Dimenstein que V. Ex^a acaba de fazer e pede também a transcrição do mesmo nos Anais do Senado Federal, ontem eu indagava do Senador Eduardo Suplicy se, com seu ar urbano, havia feito a caminhada toda com o Lula. S. Ex^a me informava que só havia acompanhado a peregrinação do novo "Antônio Conselheiro" — conforme o próprio jornal faz referência — até Euclides da Cunha. Hoje, no jornal, descobri — e de certo modo é uma maldade minha — por que o Senador Eduardo Suplicy só foi até Euclides da Cunha. É que, em uma localidade qualquer, uma sertaneja invadiu a Prefeitura...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — ... em Águas Belas.

O Sr. Odacir Soares — ... e lá instou a caravana do PT a financiar um rancho bastante volumoso para a população esfomeada daquela cidade. Só com a leitura desse jornal é que percebi por que o Senador Eduardo Suplicy deixou de acompanhar a caravana do Lula e só o fez até Euclides da Cunha. É que, em decorrência daquela invasão, vários militantes do PT foram obrigados a colocar a mão no bolso, puxar o talão de cheques e financiar aquele rancho que estava sendo solicitado pela sertaneja.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Deveriam pagar o dízimo.

O Sr. Odacir Soares — E o jornal, inclusive, diz que o Senador Eduardo Suplicy foi o primeiro a tomar a iniciativa. Puxou o talão de cheques, emitiu um cheque de 500 mil cruzeiros, entregou-o ao tesoureiro da peregrinação do Lula e desapareceu da sala. Mas V. Ex^a, nobre Senador, faz também

referência a essa nota da CNBB. Eu queria fazer uma observação: o Secretário-Geral da CNBB está condenando o aqodamento dos candidatos à Presidência da República. Quer dizer, parece-me que o eminente cardeal está fora da realidade brasileira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Dom Luciano é, inclusive, jesuíta.

O Sr. Odacir Soares — Está fora da realidade brasileira. O processo político eleitoral, em todo o Brasil já está em curso, há muito tempo, a começar pelos Estados: em todos os Estados brasileiros, todos os partidos já têm candidatos. E seria inusitado se o mesmo não estivesse ocorrendo em relação à Presidência da República. Esse é o hábito brasileiro, não se está inventando nada, não se está inovando nada, é do processo político, é da democracia, e parece-me que esse fato, ao invés de ser negativo, é positivo na medida em que fortalece as instituições. Na medida em que temos um processo eleitoral em curso e candidatos lançados a todos os cargos a serem disputados em 1994, parece-me, salvo melhor juízo, que estamos consolidando e fortalecendo as instituições democráticas. De modo que a frase do eminente cardeal parece-me inteiramente despropositada, inoportuna e fora da realidade brasileira.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

OSR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço, com prazer, o nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares — O pronunciamento do Senador Esperidião Amin, trazendo ao conhecimento da Casa o artigo de Gilberto Dimenstein, conforta até certo ponto, porque, de uns tempos para cá, inegavelmente, alguns setores, principalmente da imprensa, estão ensandecendo na abordagem das suas posições políticas. É importante afirmar um ponto que não pode ser obscurecido. Ontem, quando havia o debate das críticas que estão sendo formuladas à classe política, tive a coragem de afirmar — acredito estar dizendo a verdade — que realmente setores da vida política brasileira e do Congresso merecem a crítica acerba daqueles que não estão cumprindo com dignidade o seu mandato. Mas, quanto a esse caso do candidato Luís Inácio Lula da Silva — tive a oportunidade de fazer um aparte a semana passada — ele choca, porque a ninguém pode ser vedado o direito de fazer a sua campanha eleitoral. Também defendo a tese de que os candidatos já começam a exercitar, evidentemente, as suas posturas eleitorais. O que me chocou nessa caravana do PT foi exatamente fazer com que ela ocorresse dentro de um dos maiores bolsões de miséria, de tristeza e, até certo ponto, de sentimento que precisa ser externado como um gesto até de solidariedade, que tem que ser permanente à equipe. Vejo o Senador Beni Veras e os outros eminentes representantes do Nordeste discorrerem sobre a seca, trazendo para cá um debate realista. Estive recentemente em Pernambuco. Vi vários representantes de pessoas que estão vivendo o problema da seca com a maior agura possível. Saí de Recife, honestamente, tocado pelo problema da seca. E, agora, nesse instante em que a população brasileira, representada por aqueles nordestinos que estão sendo agudizados pelo problema da seca, tenho o desprazer de verificar uma caravana. Se essa caravana fosse levada com toda a seriedade, por todo o setor da vida brasileira, seria repudiada, porque não é possível, de maneira nenhuma, fazer proselitismo em torno de um problema que realmente choca a todos nós. Nós, políticos, temos que assumir

a nossa verdade. Se merecemos a crítica — e temos de assumi-la por inteiro — isso não pode ser um fato isolado. O ponto que o Senador Odacir Soares também destacou é importante. A Igreja se posiciona agora para cobrar ética na vida brasileira, principalmente dos políticos. A Igreja tem que ver uma declaração feita também pelo Sr. Luís Inácio Lula da Silva, dizendo que está ao lado dele. Se essa instituição se engaja num movimento político, não terá, de maneira nenhuma, autoridade para cobrar ética de quem quer que seja. E não houve contestações; nenhum representante da Igreja veio a público dizer que o candidato está usando seu nome indevidamente. A Igreja é universal, desde que o mundo é mundo. Creio que as coisas, no Brasil, não estão caminhando bem. Estamos vivendo um momento de ataques permanentes ao Congresso brasileiro, tema debatido ontem, por este Plenário, de maneira longa e exaustiva. Há setores interessados em desmoralizar esta Casa e o Congresso, para que não possamos exercer o direito de proceder à revisão constitucional. Hoje, eu conversava com o Senador Esperidião Amin sobre a pesquisa solicitada — pasmem — pela Confederação Nacional da Indústria, presidida pelo nosso nobre colega Albano Franco. As perguntas, da maneira como foram formuladas, ensejavam respostas que depreciavam a classe política, comprometendo a nossa credibilidade para a revisão constitucional. Não sou contra o PT, não sou contra Lula; posicione-me contra — repito — interesses de determinados grupos. O resultado dessa pesquisa divulgada pela imprensa — as perguntas eram capciosas — revela o despreço de 90% da opinião pública brasileira. Neste momento, com a dignidade e com a independência que tenho em meu mandato, quero cobrar credibilidade absoluta para revisar a Constituição. Para que um jornalista do porte de Gilberto Dimenstein, cujas opiniões, às vezes, são profundamente contrárias às nossas, assumam uma posição dessa natureza, a situação, de fato, não está sendo conduzida com seriedade. Outros órgãos têm noticiado essa caravana do candidato Lula como um ato romanesco, heróico, até certo ponto quixotesco. O Brasil, infelizmente, vive um momento dramático; no entanto, seria impiedoso submeter o processo político brasileiro a esse tipo de artifício que começa com a caravana de Lula e que se pode repetir com outros candidatos, proporcionando, em 1994, uma repetição da campanha do plebiscito, através da qual, tanto parlamentaristas, quanto presidencialistas, deram uma triste demonstração de venda de idéias ao Brasil na defesa de seus pontos de vista. No instante em que o Senador Esperidião Amin oportunamente traz, para registro desta Casa, um artigo da mais alta responsabilidade, de um conceituado jornalista, quero publicamente dizer, sem me posicionar contra qualquer candidatura, que foi lamentável o espetáculo proporcionado pelo PT, visitando um dos maiores bolsões de miséria deste País. O problema continua: a seca, a miséria nordestina. A Bancada do Nordeste deve mobilizar-se, porque, no momento em que agudiza a seca, o Governo anuncia algumas providências, mas quase todas elas adotadas em razão do momento. Qualquer Senador — tive oportunidade de falar isso ao Senador Beni Veras quando a Comissão do Desequilíbrio Inter-regional se deslocou para Recife — tem obrigação de ir ao local para ver de perto — não no sentido eleitoral de uma campanha, mas na realidade do mandato que exerce — como é dura, como é difícil a situação dos nordestinos brasileiros. A seca é uma questão nacional; infelizmente, está sendo submetida a um processo eleitoral. Queira Deus que prevaleça entre os políticos, entre os homens de bom-senso, razoável sanidade

mental para não fazer da seca bandeira de qualquer tipo de campanha. Nobre Senador Esperidião Amin, quero louvar V. Exª por essa iniciativa. O Senado deve permanecer alerta; as práticas políticas brasileiras não podem timbrar de acordo com esse diapasão que estamos vendo. Não podemos permitir que a verdade seja distorcida e que tenhamos, em 1994, a repetição da campanha para o plebiscito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Acolho os apartes dos nobres Senadores Odacir Soares e Elcio Alvares. Eu gostaria, em deferência à presença do nobre Senador Eduardo Suplicy, de reiterar o meu requerimento de transcrição nos Anais da Casa do artigo de Gilberto Dimenstein.

A propósito do tema por mim abordado ontem, ao qual o nobre Senador Elcio Alvares aludiu, quero enfatizar dois aspectos. O primeiro refere-se ao conteúdo do artigo: não vou solicitar a transcrição da reportagem de Andrew Greenles, porque acredito que é desnecessário.

O outro aspecto diz respeito à posição da Igreja. Como católico apostólico romano, faço um apelo aos bispos do nosso País para que esclareçam sobre o que deve ser a ética na política e para que não omitam juízo de valor sobre assuntos como os mencionados na reportagem de domingo e no artigo de hoje de Gilberto Dimenstein.

E, finalmente, manifesto minha tristeza com o teor das perguntas da pesquisa Ibope/CNI, que induziram respostas. Quero deixar registrado o meu desgosto pelo fato de, no momento em que a sociedade se debate com tais problemas, a Confederação Nacional da Indústria patrocinar e fazer divulgar essa pesquisa. O jornal *Folha de S. Paulo* publicou-a, no sábado, como se fosse exclusiva; no mesmo dia, também o fez o *O Estado de S. Paulo*. Tentei localizar o jornalista Clóvis Rossi, para avisá-lo que, ao contrário do que ele afirmou, não havia exclusividade na divulgação do resultado.

As perguntas eram capciosas. Como se poderia responder esta pergunta: — Você acha que o político só pensa em resolver seus próprios problemas?

E se a indagação fosse:

— Você acha que o empresário só pensa em resolver o seu problema?

Ou ainda:

— Você acha que o empresário gosta de pagar imposto?

Isso não é uma pesquisa! Trata-se de indução para agravar o quadro de descrença.

Como eu havia dito ontem, estamos sendo pressionados por três garras de um torniquete: pela situação nacional, pelos equívocos que cometemos no Congresso — precisamos reconhecer que cometemos o erro de não decidir — e pelo interesse de quem ganha dinheiro deixando tudo como está.

Na semana passada, mais uma vez, veio a público a belíssima peça de Giuseppe Tomasi Di Lampedusa, o *Leopardo*, com aquela frase fantástica: “É preciso que as coisas se transformem para que nada mude”. As pessoas até fazem transformações para que nada mude. Há quem queira deixar como está. E, para que as coisas fiquem como estão, na situação atual, ou para que elas adquiram aquela conformação que interessa, é preciso que aquele que decide esteja agachado ou ajoelhado. E é o Congresso o alvo desta segunda garra.

E a terceira garra é composta por setores da chamada esquerda, que contestam a legitimidade do Congresso em cumprir o art. 3º do Ato das Disposições Transitórias, no concernente à revisão constitucional. Ouvimos isso de vários setores:

“O Congresso não tem autoridade moral nem política para fazer a revisão constitucional.”

Neste contexto, quero manifestar a minha tristeza, não apenas com as perguntas, mas com a situação, com a descrença que afeta legitimamente a sociedade brasileira. Quero deixar muito claro que a sociedade tem o direito de cobrar dos políticos. Porque, se é a política a única forma de promover a transformação de uma sociedade, é natural que haja desgaste da política e de quem a exerce, num momento como este. Agora, esse tipo de pergunta não engana ninguém quanto ao seu real objetivo, e a sua divulgação visa agudizar as causas da desmoralização ou da descrença, seja da sociedade, seja da classe política.

Por isto, como entendo que este tópico, registrado hoje no artigo do jornalista Gilberto Dimenstein, merece o conhecimento e o registro na Casa, fiz este requerimento. Os apartes que recebi, enriqueceram o meu despretenso pronunciamento, transformando este mero requerimento, num momento em que a nossa atenção, para honra minha, está sendo atraída pelo tema.

O Sr. Ronan Tito — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Esperidião Amin, inscrevo-me, também, como católico apostólico romano, para dar minha “beliscada”. Há pouco tempo fomos convidados para ir à CNBB assistir a um debate sobre a questão das leis de patentes, em relação à qual — quero confessar publicamente — ainda não tenho a minha idéia absolutamente formada, embora venha tentando estudar este assunto a cada momento. Estava presente ao debate uma cientista, uma técnica da Embrapa, que proferiu sua palestra e, no final, terminou dizendo o seguinte: “Esperamos que o Congresso Nacional, neste momento, rejeite, liminarmente, este projeto, para ver se cobra o seu último resquício de dignidade.” Ouvi aquelas palavras e não me calei — porque se assim houvesse feito, naquele momento, agora não teria o direito de falar aqui. Deplorei aquela atitude, porque é um assunto da maior complexidade. Querem ver como é complexo? Se rejeitarmos o projeto, como quer a cientista, ficaremos fora das leis de patentes. Estamos no Mercosul. Se, por hipótese, o Paraguai assinar o convênio das patentes, o que irá acontecer? Os laboratórios acorrerão para lá; produzirão a partir do Paraguai, sugando os poucos técnicos que temos, e ficaremos como consumidores. Por exemplo. A questão de como se deve votar não se relaciona com dignidade, mas com estudo, competência e sabedoria política. Mas, na hora, protestei, dizendo que não era uma questão de dignidade. Não houve repercussão no plenário, embora tenha falado sempre com o meu tom de voz macia, aveludada e suave — não tenho muito regulador de volume. E a reação da Mesa foi péssima. Mas ouvi recentemente, naquele programa — que, por sinal, aconselho a todos, da jornalista Ilze, da **Rede Brasil** de TV, que começa a debater sobre os problemas nacionais, ainda de maneira canhestra, mas já é um começo — o nosso Bispo Dom Mauro Morelli, por quem tenho a maior admiração, dizer: “O Congresso Nacional não tem a mínima dignidade, pois até agora ainda não regulamentou a Constituição de 1988.” A Constituição da Itália foi promulgada, foi prolatada, em 1948. Portanto, há aproximadamente 45 anos foi promulgada e, até hoje, ainda não foram regulamentados 60% da Constituição italia-

na. E, assim, poderíamos citar outros exemplos. A Constituição norte-americana, que muitos dizem ter sete artigos, 32 emendas etc, é regulamentada toda segunda-feira, quando se reúne a Suprema Corte e prolatam sentenças com força de lei. Há um processo de regulamentação permanente. E, aqui, o Supremo se nega a qualquer regulamentação, e fica tudo sob a responsabilidade do Congresso Nacional. E, muitas vezes, não interessa ao Congresso Nacional e nem à sociedade, possibilitando que os usos e costumes, aos poucos, dêem condições para que se processe a regulamentação. É claro que, no caso, precisaríamos do auxílio dos Tribunais, principalmente do Supremo, no sentido de que vá prolatando sentenças, e veremos como tudo, na verdade, irá acontecendo. Quanto a essa questão de dignidade, digo, sinceramente, que em 1970 entrei num movimento de igreja e acabei embocando na política, para defender os direitos humanos, naquela época da ditadura. Devo dizer que, naquele tempo, até era fácil, para mim, ser político, porque eu olhava o poder intrinsecamente mal e achava que deveria ficar na oposição. Todavia, política, agora, não é mais questão de dignidade, é questão de competência. Precisamos da competência da CNBB e de Dom Mauro Morelli — que, aliás, nos deve uma explicação, Senador Esperidião Amin, a V. Exª e a mim, que somos católicos, a respeito de como é que, sendo ele um Bispo da Igreja Católica — e católico, no meu dicionário, quer dizer universal — ao mesmo tempo, filia-se a um partido, que quer dizer parte. Como é que ele concilia isso? Gostaria que alguém me explicasse como é que uma pessoa, ao mesmo tempo em que pretende capitanear uma posição que é universal, situa-se num partido do qual declara ser filiado. Ou seja, ao mesmo tempo em que pretende ser um Bispo universal, filia-se a um partido, ou a uma parte. Isso é dogma? Nós todos temos que ir para esse partido? Qual a orientação que me dá ele agora? Não é, pois, questão de dignidade, mas sim de esclarecimento. E gostaria que ele me desse essa informação. V. Exª também tem razão quando levanta os problemas políticos, os lançamentos de candidaturas; uns, de maneira mais declarada, outros, de maneira subreptícia, atropelando o processo, atropelando o momento difícil que vivemos agora na sociedade, quando nós políticos deveríamos concentrar todas as nossas atenções visando a solução dos grandes problemas e do impasse nacional em que nos encontramos — e muitos estão pensando, até, que chegamos ao fundo do poço: e quero dizer que ainda não, porque, para chegarmos ao fundo do poço, temos que saber que dali estamos partindo para alguma coisa; ainda não estou vendo para onde estamos partindo. Senador Esperidião Amin, é tão rico o discurso que V. Exª faz, levantando questões da maior importância, que, por isso mesmo, quis também pegar uma carona, para colocar a minha indignação e o meu questionamento. Agradeço a V. Exª a oportunidade que me dá.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu que agradeço, nobre Senador Ronan Tito, pelo aparte de V. Exª, que, sem dúvida alguma, dá substância ao objetivo do meu pronunciamento.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Esperidião Amin, em primeiro lugar, considero importante a reflexão que V. Exª faz relativamente às pesquisas de opinião, encomendadas sobretudo por segmentos empresariais, que colocam os políticos

como muito desacreditados no Brasil. Avalio que há razões de profundidade para o descrédito dos políticos, dos membros do Congresso Nacional, e precisaríamos refletir sobre os motivos que levam a opinião pública a pensar dessa maneira. V. Exª defende aqui, muitas vezes, pontos de vista divergentes dos meus — algumas vezes, convergentes — mas vejo em V. Exª uma pessoa que procura defender o interesse público. Não conheço toda a sua história, mas observo que procura refletir com independência e expressar o que julga melhor, na sua compreensão, para o País. Assim procedendo, temos desenvolvido entre nós um respeito mútuo, saudável. Esse artigo do jornalista Gilberto Dimenstein leva em conta uma visão muito parcial de quem está distante da realidade observada por Luís Inácio Lula da Silva na Caravana da Cidadania. Acredito que não seja tanto responsabilidade do jornalista Andrew Greenles, que não teve, no jornal *Folha de S. Paulo*, um espaço maior para relatar de forma mais completa tudo aquilo que tem observado. Eu participei da Caravana, saindo do Recife no dia 23, sexta-feira, até o dia 29, quinta-feira, e não pude continuar porque, ao contrário da observação irônica do Senador Odacir Soares, tinha um compromisso na sexta-feira, em São Paulo, perante o fórum, onde tinha que prestar um depoimento. Essa Caravana da Cidadania, Senador Esperidião Amin, tem propiciado a oportunidade para que o Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores possa averiguar de perto um problema que é, sem dúvida, prioridade zero para o Brasil: a extinção da fome. Fome que deixa os brasileiros em condição semelhante àquela que horroriza o sentimento humano mundial: a fome na Somália. As cenas divulgadas dos somalianos morrendo de fome são as cenas do Brasil de hoje, como está estampado na página 7, do jornal *O Globo*: “Somália na calçada de Recife”. Tem gente morrendo de fome em nosso País. Não me importam tanto esses comentários irônicos, jocosos, de quem não quer compreender o sentido da Caravana da Cidadania, de quem está minimizando a importância da viagem de Lula aos sertões de Pernambuco, da Bahia, de Sergipe, e depois pelo Vale do Jequitinhonha, nesta semana. Essas pessoas, antes, deveriam também sair e conhecer a pobreza do povo brasileiro. Deveriam dar força, receptividade à intenção do Presidente Itamar Franco. Lula, sim, aceitou a proposta de colocar como prioridade zero o combate à pobreza e à fome. Isto é muito importante. É um feito do Presidente do Partido dos Trabalhadores. Herbert de Souza e Dom Mauro Morelli são sugestões do Presidente do PT ao Presidente Itamar Franco para fazerem parte do Conselho que começou a funcionar no sentido de oferecer propostas para combater a fome e a miséria. Não é fácil a solução do problema, mas é importante que esteja sendo levado em conta, sendo debatido. Muitas vezes — e isso continua a acontecer — a destinação dos recursos públicos é decidida por aqueles que têm extraordinário lobby, extraordinário poder de influenciar decisões, tais como aquelas que estão definindo as prioridades. Quais os planos que estão tendo prioridades? Está estampado na primeira página de *O Estado de S. Paulo*: “O Ministro Eliseu Resende viajou ao exterior acompanhado de diretor da Norberto Odebrecht”. Quatro usinas foram delineadas como prioridades, e dentre as construtoras está a Odebrecht. Há alguma coisa que precisa liseu Resende, ao invés de ir prestar contas ao Fundo Monetário Nacional, estivesse percorrendo o sertão do Nordeste, poderia examinar de perto que, realmente, o combate à fome e à pobreza precisa ser prioridade. Aqui, perante o Senado Federal, S. Exª colocou como ponto 13º, nas prioridades do

Governo, o exame de políticas sociais compensatórias para combater a fome. Que políticas são essas? Está-se dando prioridade efetivamente? Acredito que ainda não o suficiente. Amanhã, teremos a oportunidade de ouvi-lo. É verdade que houve, em Euclides da Cunha, um momento — e eu o presenciei — em que um religioso fez uma oração e, como é próprio desse ato, convidou o povo a receber o pão. Nesse momento — e isso partiu da organização da comunidade local — convidou a mim próprio, Lula e outras pessoas que lá estavam para também ajudar na distribuição do pão. Quem é católico, como V. Ex^a, sabe o sentido que tem essa cerimônia, o sentido de oração, da reflexão sobre a fraternidade. Precisamos, Senador Esperidião Amin, dar prioridade para reverter um processo que levou o Brasil a ser hoje o campeão mundial da desigualdade social, talvez ao lado de dois outros países. Mas em nenhum outro país do tamanho do Brasil há desigualdade tão intensa como a que existe aqui. Então, quando Luís Inácio Lula da Silva diz que há responsabilidade das elites políticas, das elites empresariais, das elites de toda ordem, sobre esse estado de coisas, eu acredito que ele está apontando uma realidade importante. Os resultados dessa viagem têm sido positivos. É importante que este debate esteja acontecendo. Lula, na verdade, atinge o seu objetivo. A Caravana da Cidadania começa a colocar, nos principais centros de discussão, nacionalmente, inclusive aqui no Senado Federal, esta questão. Precisamos refletir juntos sobre como vamos resolver a questão prioritária do combate à fome e à pobreza. O Senado Federal teve oportunidade de apreciar, discutir, debater em profundidade, projeto de minha autoria instituindo um programa de garantia de renda mínima. Tive o respeito e a aprovação de meus pares. Esse projeto, na minha opinião, é uma das alternativas para podermos enfrentar esse problema. O projeto está sendo discutido com atenção na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Avalio que aqui podemos aprender muito uns com os outros, mas creio que este efeito de debate que a Caravana da Cidadania está causando é muito importante. Tenho a convicção de que, da mesma maneira que o PT em 1983 chamou os paulistanos a lutar pelas Diretas Já, trinta mil pessoas foram à frente ao Estádio do Pacaembu, na Praça Charles Müller, na primeira manifestação pelas Diretas Já. Muitos não acreditavam que iria resultar na maior mobilização de pessoas pelo Brasil afora, como aconteceu depois em 1984. Também em 1992, por iniciativa em grande parte do PT, mas contando com o apoio de outras forças, levou o povo às ruas para conclamar pelo **impeachment** do ex-Presidente Collor, num movimento pela ética na política. Tenho a convicção — não importa que alguns queiram ironizar e menosprezar — que o movimento de combate à fome, à pobreza, à miséria, que hoje infelicitava mais de 32 milhões de brasileiros, segundo diagnóstico apresentado pelo IPEA, daqueles que estão em situação de indigência, de fome efetiva, tenho a convicção de que esse movimento é sem retorno. É um movimento tão forte quanto foram os movimentos pela Diretas Já e pela Ética na Política. Na verdade, o movimento pela cidadania, contra a fome e contra a miséria, é a continuação saudável do movimento pela Ética na Política. Conclamo todos os Srs. Senadores a estarem juntos conosco porque essa não é tarefa apenas do Partido dos Trabalhadores. Em cada uma das cidades que temos visitado — e o Senador José Paulo Bisol é testemunha disso porque nos acompanhou nos três últimos dias, de sexta a domingo — são os prefeitos do PFL, os políticos do extinto PDS — embora ainda exista os políticos do PMDB, do PSB, do PTR, os políticos

de todos os partidos que ali compareceram solidarizando-se com a Caravana. Refiro-me aos prefeitos e vereadores daquelas cidades pequenas e médias por onde a Caravana da Cidadania tem passado. Agradeço a gentileza deste longo aparte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Gostaria, Senador Eduardo Suplicy, em primeiro lugar — também confio na honestidade de V. Ex^a —, que V. Ex^a gravasse bem na retina, na memória, que lhe concedi o aparte e o ouvi. Porque já aconteceu aqui de V. Ex^a não me conceder o aparte e também fazer-me esperar durante 21 minutos. Vinte e um minutos eu esperei, e eu lhe concedi 21 de aparte, aliás, a Mesa concedeu. E eu ouvi com atenção e respeito que, reconheço, não tem faltado no nosso relacionamento. Mas o respeito não fará aqui com que eu aceite o cerne de sua argumentação.

Disse V. Ex^a, em síntese — e tentarei sintetizar —, que a Caravana da Cidadania está servindo à causa da fome. Quero dizer-lhe que as evidências mostram que está acontecendo exatamente o oposto.

O Sr. Eduardo Suplicy — Não é a causa da fome, é a causa do combate à fome.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A sua retificação, feita não em aparte, não altera o meu raciocínio.

A causa de combate à fome não está sendo beneficiada pela Caravana, Senador Eduardo Suplicy.

O Senado mesmo, o Congresso brasileiro, e de um modo geral todos os Partidos políticos, têm sido sensibilizados por iniciativas sem a coreografia de uma campanha eleitoral. Como, por exemplo, homenageando o Senador Beni Veras, há pouco citado pelo Senador Elcio Alvares, que preside a Comissão e tem no Senador Beni Veras o seu Relator na Comissão Parlamentar que analisa as causas do desequilíbrio, da pobreza. As causas, Senador Eduardo Suplicy, não são descobertas na Caravana. O que é descoberto pela Caravana são os seus efeitos. São os efeitos da fome que ganham espaço, que dão notoriedade, que estabelecem o clima de uma campanha eleitoral. Os efeitos, Senador Eduardo Suplicy! O respeito a sua honestidade faz com que lhe diga isso. As causas podem e devem ser combatidas com decisões estratégicas, com decisões legais, com denúncias aqui, com denúncias junto ao centro do Poder que está aqui também representado.

Quero dizer a V. Ex^a que não tenho nada contra a existência de um roteiro visitando regiões afetadas por esse problema social gravíssimo. Já o fiz e fiz quando estava desocupado. Talvez essa seja uma semelhança. Fiz depois de ter deixado o Governo do meu Estado. Fui conhecer o interior da Bahia. Não pude produzir muita coisa, mas escrevi um artigo que é a minha quase que filosofia a respeito do que lá encontrei, a alegria de sobreviver, que é o que recolhi da gente mais humilde, assistida por religiosos simpáticos ao PT. Visitei Morpará, Oliveira dos Brejinhos. Penso que foi bom para a minha formação, como foi bom para a minha formação conhecer o Sul do Piauí, há 19 anos. Acredito que isso faz parte da educação social antes de política. Agora, querer dizer que a caravana eleitoral serve à causa do combate à fome. Por Deus que não! Se é a sua convicção, eu a respeito, mas não vou permitir que transite em julgado, com a minha omissão, essa mistificação. Isso é uma mistificação!

A Caravana serve a um projeto eleitoral e eu faço votos que este projeto eleitoral mostre ao País uma proposta, sim; mostre biografia, sim. Agora, mostre menos manipulação da

credulidade. Não estou dizendo que o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva seja o único a fazer manipulação. Mas registrado pelo jornalista Gilberto Dimenstein, esse estágio de manipulação... Entendo de liturgia, porque tenho a pretensão de entender um pouco. Isso é mistificação barata, grosseira. Os bispos deveriam considerar o fato como caso prático de procedimento antiético. É o que penso, respeitando, como V. Exª aqui salientou, a sua opinião.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Em momento algum usei de ironia. Considero este assunto muito sério, porque é uma deformação grave sobre um problema gravíssimo.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Assim como ouvi V. Exª, num longo aparte, ouvirei primeiro o Senador Elcio Alvares.

Mas quero aqui deixar consignado: essa caravana não serve à causa do combate à fome. O plano apresentado ao Presidente penso que serve. Digo com toda lealdade. O projeto de V. Exª de Imposto de Renda, que votei a favor, penso que serve. Hoje, ainda, pela manhã, conversamos sobre o Seguro Desemprego do trabalhador, do pescador artesanal; acredito que serve. Agora, essa caravana, não.

Ouçõ o aparte do nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares — É importante, nesse debate que o Senador Esperidião Amin está trazendo, deixar muito claro, porque o problema pior é a versão, e as versões se transformam em verdades que são estampadas no noticiário dos jornais. O Senador Eduardo Suplicy, que participou da caravana, talvez não tenha percebido o cerne do debate. O que estamos discutindo, aqui, é exatamente isso que o Senador Esperidião Amin comentou. Até onde vai o alcance da caravana do Sr. Luís Inácio Lula da Silva, em razão de um problema grave que merece a solidariedade e o respeito de todos os brasileiros, que é o problema da seca. A colocação é ética, isso não pode ser obscurecido, porque os bispos brasileiros estão assumindo hoje o compromisso de fazer um pronunciamento em favor da ética na política. Então, os bispos brasileiros têm de tomar conhecimento e aí o nobre Senador Eduardo Suplicy poderia contestar, porque foi testemunha e é um Senador da República e merece a nossa fé. Teria, na verdade, o jornalista Gilberto Dimenstein, ao afirmar que o Sr. Lula falou que o vermelho da bandeira do PT é o sangue de Jesus Cristo na cruz ou teria sido também inverídica a afirmação de que S.Sª distribuiu pão simbolizando o corpo de Cristo e, mais adiante, arrematando tudo isso, disse que a estrela do PT é o guia para o nascimento de Jesus. Se a igreja brasileira, hoje, através dos seus bispos desconhecer que há um forte conteúdo religioso dentro disso tudo, que está sendo usada a igreja...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Chama-se profanação.

O Sr. Elcio Alvares — o Sr. Lula pregoa que a Igreja está do seu lado. Ora, a Igreja é universal, é de todos nós. Então, não me coloco politicamente, respeito até a caravana do Sr. Luís Inácio Lula da Silva. Penso que S.Sª tem o direito legítimo de pregar a sua candidatura a todo Brasil, mas não pode de maneira alguma entrar por este caminho. A Igreja tem de questionar: o comportamento foi ético? O Comportamento foi respeitoso à Igreja? O comportamento foi respeitoso à pessoa de Jesus Cristo? No momento em que o PT se arroga a lançar mão desses símbolos religiosos para tirar

proveito eleitoral. Essa é a questão. O político pode fazer isso? É ético o político, que todo o dia é crucificado, usar essa expressão? Os bispos brasileiros estão na responsabilidade de colocar esse questionamento agora. No momento em que a Igreja avança para cobrar uma postura ética, esta tem que ser cobrada em caráter universal, não pode se dirigir para um determinado setor. A Igreja tem que ter a clarividência de saber que ela é de todos, e aí se incluem todos os candidatos da direita, do centro ou da esquerda, porque queremos dos bispos exatamente isso: um posicionamento que mereça o nosso respeito. E, nesse momento, considero muito grave. Respeito intransigente e democraticamente o direito do candidato Luís Inácio Lula da Silva iniciar a campanha em todo o Brasil, mas não pode entrar por esse caminho, que considero profundamente, até certo ponto, desrespeitoso com a miséria do povo. E, se algum dos Srs. Senadores aqui, ante ao Senador Suplicy, disser que não tem preocupação com o problema da fome, estaria faltando com a essência do seu mandato. Todos nós aqui temos responsabilidades. Devemos ser solidários com o povo brasileiro, num momento tão grave como esse. Agora, esta colocação eu faço: todo esse debate se originou exatamente na postura ética da caravana do Sr. Luís Inácio Lula da Silva. Fica a pergunta, que talvez os doutos integrantes da CNBB possam responder, agora, na cobrança de uma postura ética: seria ético o uso dos símbolos da Igreja em proveito eleitoral? Esse é o questionamento.

O Sr. Magno Bacelar — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouçõ V. Exª com prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Esperidião Amin, aproveitando a tolerância e a benevolência da Mesa para com o discurso do nobre Senador Suplicy e pela importância do fato que V. Exª traz hoje à tarde, gostaria de extrair do discurso do nobre Senador Suplicy, dois fatos: primeiro, há coisas a serem esclarecidas. Uma delas, no meu entendimento, é a viagem do candidato Luís Inácio Lula da Silva, que a imprensa noticiou inicialmente como sendo um desejo de Lula refazer o percurso que já havia feito. Como não obteve a dimensão esperada, agora passa a ser a defesa da causa da fome, da miséria no Nordeste. A outra coisa, com o devido respeito, é que o Senador falou que precisamos quebrar a cabeça em sinal de protesto pela fome e pelo que aí está. E penso que transformar essa viagem em defesa da causa da fome, nos mesmos termos, não seria como aquele protesto do atleta russo, que assistimos pela televisão na semana passada. Bater com a cabeça e quebrar a espinha ou esse tipo de peregrinação, em ônibus leito, ou ainda a distribuição de trinta, trezentos ou trezentos mil pães no Nordeste, num único dia, também não trará solução para aquele povo sofrido. Posso falar nesses termos, uma vez que pertencço àquela região. Era sobre isso o meu aparte, embora não esteja à altura do brilhantismo com que V. Exª colocou o assunto, e principalmente pela credibilidade do político brasileiro, por quem tanto nos debatemos. Obrigado a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Obrigado, nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concedo um aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a mencionou, em certo momento, que, certa vez, desocupado, fez viagem semelhante. Quero ressaltar que o Presidente dos Trabalhadores, Luís Inácio Lula da Silva, está realizando essa viagem não apenas de acordo com sua convicção, mas de acordo com a análise do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores na avaliação das prioridades. Seria uma prioridade, por exemplo, que Lula realizasse uma viagem que, de algum modo, repetiria, com algumas modificações no trajeto, a viagem que, aos sete anos de idade, fez com sua mãe e seus oito irmãos para São Paulo até Vicente de Carvalho. É claro que a viagem tem o sentido simbólico, mas tem também o sentido de diagnosticar, o sentido de conhecer de perto os efeitos, a fim de pensar sobre as causas da fome e da miséria que caracterizam a vida de milhões de brasileiros. Obviamente, ao examinar, de perto, e ao ouvir, e esta tem sido a preocupação maior de Lula e dos que o têm acompanhado, a preocupação tem sido, sobretudo, de ouvir, de perceber, de observar os contrastes; contrastes, por exemplo, entre extraordinários investimentos realizados em alguns lugares — mencionei, ontem, a construção de um extraordinário Ciac, em Canapi, fechado há 11 meses, e outros Ciacs construídos, e que ainda estão sem operacionalidade, e, ao mesmo tempo, registram-se condições extremamente precárias. Observar, por exemplo, o quanto o registro em carteira e o salário mínimo constituem ainda, para a grande maioria daqueles que visitamos nessas regiões, figura de ficção. Lula teve oportunidade de conversar com algumas pessoas de 40, 50 anos, e perguntar-lhes se tiveram, em alguma oportunidade na vida, conhecido o salário mínimo. Trabalhadores rurais disseram que isso nunca foi uma realidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas ele não sabia disso? O que me deixa perplexo é que ele não sabia.

O Sr. Eduardo Suplicy — Ele está constatando isso mais uma vez, em maior profundidade, em milhares de contatos com trabalhadores. Estou citando aqui exemplos. Ele tem perguntado da vida das pessoas, de forma a querer saber...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Lamento que o Presidente do seu partido não tenha lido o Projeto de Lei da Renda Mínima, de autoria de V. Ex^a, porque, se tivesse lido, saberia que este é o retrato do Brasil. Eu li toda a fundamentação desse projeto de lei, e ele fere exatamente esse diagnóstico. O Sr. Luís Inácio Lula da Silva não leu o projeto de lei do Senador Eduardo Suplicy. Acho isso grave.

O Sr. Eduardo Suplicy — Posso garantir que V. Ex^a está enganado neste aspecto, porque eu próprio, mais uma vez, ao longo dessa viagem, conversei bastante sobre o Projeto de Garantia de Renda Mínima. Falei sobre ele em diversos atos, conversei com Lula longamente a esse respeito e, inclusive, sobre as alternativas que hoje estão sendo estudadas pelo Ipea. O Ipea tem realizado seminários — realizou um na terça-feira passada e estará realizando um outro, por determinação da Ministra Yeda Crusius e do próprio Presidente da República, no próximo dia 17 de maio — para examinar operacionalmente qual a melhor forma: se através do projeto aprovado no Senado, ou se através de outros mecanismos, como, por exemplo, o Programa de Renda Mínima Universal, proposto por economistas da Fundação Getúlio Vargas, do Rio de Janeiro, que consiste em dar algo, como vinte dólares, ou secentos e poucos mil cruzeiros, mensalmente, como renda mínima para não haver o problema operacional de se verifi-

car qual o rendimento da pessoa, ou, ainda, se seria o caso de obrigar essas pessoas que recebem a renda mínima a terem necessariamente seus filhos de 5 a 17 anos matriculados na escola, e assim por diante. Então, tenho dialogado bastante com Lula a esse respeito e tenho a convicção, Senador Esperidião Amin, de que esse projeto poderá ser apreciado e aperfeiçoado. Aliás, tive oportunidade, conforme já transmiti a V. Ex^a, de, há duas semanas, por uma hora e poucos minutos, dialogar longamente com o ex-Ministro Antônio Delfin Netto sobre o projeto. Foi uma conversa extremamente produtiva. S. Ex^a é membro da Comissão de Finanças, que está examinando o projeto. Estou procurando conversar com cada um dos deputados da Comissão, ouvindo alternativas, reflexões, amente, enfrentar esse problema tão importante para nós, brasileiros...

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Eu pediria ao nobre Líder que ultimasse as suas considerações, porque, embora tenha sido aparteado por muitos ilustres Senadores, S. Ex^a está falando há mais de uma hora. Dessa maneira, dentro do possível, pediria que ultimasse as suas considerações.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, tenho o propósito de não ironizar aqui sobre a seca; contudo, esse tempo a que V. Ex^a se refere é o tempo bruto. Se formos olhar o tempo líquido, acho que teremos menos de um terço.

O Sr. Odacir Soares — Senador Esperidião Amin, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouvirei o nobre Senador Odacir Soares e, em seguida, concluirei, Sr. Presidente.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, não temos dúvida de que a peregrinação do companheiro Lula, efetivamente, é política. O Senador Magno Bacelar deixou bem claro que essa peregrinação começou com um apelo à saudade, não teve ressonância nos meios de comunicação e evoluiu para uma caravana voltada à questão da fome, sendo que, na realidade, subjacentemente está a idéia de uma caravana voltada para uma candidatura à Presidência da República. Isso é indiscutível. O Senador Eduardo Suplicy não precisava mostrar uma fotografia, publicada no jornal *O Globo*, de uma criança em Recife; bastava que S. Ex^a fosse à Praça da Sé, onde encontraria dezenas de crianças nas mesmas condições, quadro social este que a companheira Erundina, quando prefeita, não teve condições de mudar, lamentavelmente, na principal cidade do País, terceiro orçamento da Nação, como é o caso da cidade de São Paulo. Agora, o mais importante no aparte do Senador Eduardo Suplicy é que S. Ex^a confirmou inteiramente o artigo de Gilberto Dimenstein, e acrescentou mais: o Senador Eduardo Suplicy de fato confessou que o companheiro Lula se apropriou de uma condição de bispo ou de...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Em termos litúrgicos, só pode fazer a distribuição da hóstia a pessoa que alça à condição de diácono...

O Sr. Odacir Soares — Exatamente. Então, o companheiro Lula se alçou a essa condição...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — ...e o diaconato pressupõe uma preparação. Só o diácono pode fazer a distribuição da hóstia. Só este. Liturgicamente, é um equívoco.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a está enganado.

O Sr. Odacir Soares — O companheiro Lula fez mais. Além de ter-se apropriado dessa condição também designou os seus diáconos, dentre os quais o Senador Eduardo Suplicy, que disse ter recebido a designação e distribuído pão também entre os nordestinos. Essa é uma realidade confessada no aparte do Senador. Quando eu me referi à questão de o Senador Eduardo Suplicy ter contribuído com 500 mil cruzeiros para o mutirão da fome no Nordeste, é porque li essa notícia nos jornais de hoje. S. Ex^a foi o primeiro a tomar essa iniciativa, puxou o talão de cheques e emitiu um cheque no valor de 500 mil cruzeiros...

O Sr. Eduardo Suplicy — Não tirei o talão de cheque, não está escrito isso. Tirei a nota.

O Sr. Odacir Soares — Está no jornal. Então, foi em dinheiro. Passou para o tesoureiro da...

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a leia. Por favor, permita-me. O jornalista Zuenir Ventura retratou com fidelidade os fatos. Lendo a matéria, V. Ex^a vai observar que...

O Sr. Odacir Soares — Mas o importante é o ato de V. Ex^a, que constitui um gesto elevado.

O Sr. Eduardo Suplicy — ...eu fiz isso para que o prefeito fosse sacudido, e só então ele resolveu tomar alguma iniciativa.

O Sr. Odacir Soares — O que me chamou a atenção foi o fato de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, ter tomado a iniciativa imediatamente e emitido aquela quantia imensa de dinheiro para uma população de 10 mil pessoas — 500 mil cruzeiros. Agora, o fato é que V. Ex^a efetivamente confirmou o artigo de Gilberto Dimenstein e acompanhou a caravana do Lula apenas até Euclides da Cunha, está indiscutivelmente solidário com ela. Era este o aparte, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Vou me curvar à deliberação generosa da Mesa, pois exorbitei no tempo, realmente...

O Sr. Ronan Tito — Só um minuto. Sr. Presidente e nobre Senador Esperidião Amin, não desejo fazer nenhuma assertiva, quero fazer um questionamento: por que o Nordeste chegou a esse nível de miséria? Acredito que todos constamos disso. Qual de nós que, não vivendo lá, não visitou por uma vez na vida ou por mais vezes o Nordeste? Será que esse quadro é único, que isso não aconteceu no passado? Temos que, com seriedade, debater aqui as causas que levaram o Nordeste a essa situação. Será que não é o nosso discurso demagógico, principalmente quando se refere ao FMI? A Albânia está no FMI, a Rússia também, a Tcheco-Eslováquia implorou para entrar. Entrar no FMI, quer dizer estar com as suas contas regulares e poder negociar com o mercado internacional. Será que o nosso discurso não é demagógico, ou sem aprofundamentos, que nos leva a essa situação. O Brasil, hoje, poderia estar disputando uma poupança internacional de 1 trilhão de dólares. Não está porque é inadimplente, porque se recusa a colocar as suas contas como devem ser colocadas em qualquer país do mundo. O País gasta mais do que arrecada. Quem vai emprestar dinheiro, quem vai investir neste País? Poderíamos atrair investimentos não só para o Nordeste, mas investimentos de risco também. Mas como? Não temos a mínima condição, e ficamos repetindo essa cantilena. Isso foi discurso do PC do B, mas a Albânia

está lá. E somos sócios fundadores do FMI. Se não é bom o FMI, vamos nos desligar, e vamos parar de colocar pretextos fora do Brasil, fora do nosso alcance. Precisamos questionar para saber o que levou os nossos irmãos a essa miséria, para que possamos apresentar medidas efetivas. Já apresentei aqui um projeto sobre irrigação no Nordeste, mas, infelizmente, não teve repercussão. Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ao encerrar o meu pronunciamento, agradeço, mais uma vez, a compreensão da Mesa e, até por respeito à causa do combate à fome e à seca, que de uma forma ou de outra nos une — a visão de alguém de maneira diferente da minha não o incrimina, nem a minha pode ser considerada como incriminada. Quero reiterar a minha disposição de colaborar, com humildade mas com persistência, na luta em favor do sofrido povo do Nordeste.

Como tive oportunidade de frisar rapidamente, conheci um pouco essa realidade, especialmente na viagem que fiz como desocupado — havia deixado o governo —, acompanhado da minha esposa, ao interior da Bahia — não fui para o litoral, já conhecia o sul do Piauí —, onde recolhi os exemplos mais eloquentes de generosidade e coragem junto à gente mais humilde daquelas comunidades, das quais cito duas apenas para exemplificar: Morpará e Oliveira dos Brejinhos. Lá, tive oportunidade de recolher amigos que muito considero. Inclusive, tive a honra de acolher afilhados que até hoje guardo no meu coração, na minha memória, como exemplo de generosidade, na mais absoluta miséria e pobreza.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, e, mais uma vez, agradeço pela oportunidade.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos DeCarli — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Iram Saraiva — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Juvêncio Dias — Marluce Pinto — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Pedro Teixeira — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, projeto que será lido pela Sr^a 1ª Secretária.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1993

Concede anistia ao eleitor faltoso à votação do plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia ao eleitor que deixou de votar no plebiscito realizado em todo o País no dia 21 de abril de 1993.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretendemos, com a iniciativa do presente projeto, anistiar todos os eleitores que deixaram de votar no plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1993 para escolha do sistema e da forma de Governo.

São de todos conhecidas as dificuldades enfrentadas pela justiça eleitoral para o atendimento dos casos de eleitores em trânsito e dos que residem nas áreas rurais.

Nas zonas rurais em todo o País é comum e tradicional nas eleições normais a utilização de meios de transportes fornecidos pelos próprios candidatos, apesar de contrariar a legislação. É um fato inegável, também, que o Poder Público é incapaz de prover os meios necessários para atender ao transporte de todos os eleitores. No plebiscito, fato eleitoral atípico, não houve candidatos e, conseqüentemente, os meios de transportes no interior do País, notadamente nas zonas rurais, foram escassos, provocando um alto índice de ausência. Também nesses locais, a exemplo do que ocorreu nos Grandes Centros, foi comum a impossibilidade de se votar em trânsito ou de se justificar ausência nas agências dos Correios, tanto pela falta desses estabelecimentos como pela inexistência dos formulários e de instruções sobre os procedimentos a serem adotados, para a sua utilização.

Outro fator que consideramos relevante e que justifica o presente projeto é o elevado número de processos de justificação que a justiça eleitoral terá que atender em face dos motivos aqui alegados. Há também custo da tramitação desses processos, cujo resultado será forçosamente o reconhecimento das razões dos eleitores com o conseqüente deferimento dos pedidos e dispensa das multas. A lei decorrente deste projeto trará inegável economia processual e grande redução de custos.

Por tudo isso acredito no acolhimento desta nossa iniciativa.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, a transcrição nos Anais desta Casa, da matéria publicada no *Jornal Folha de S. Paulo*, do dia 4 de maio do corrente ano, pág. 1-2, sob o título "Ele não sabe o que faz" — coluna do jornalista Gilberto Dimenstein —, conforme cópia anexa.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador **Esperidião Amin**.

(Ao exame da Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 19 horas, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 316, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Passa-se à

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1993 (nº 965/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências, tendo

Pareceres proferidos em Plenário. Relator: Senador **Ronaldo Aragão**:

— 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável;
— 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às de nºs 8, 9 e 42; contrário às de nºs 1 a 7, 10 a 17; apresentando as Emendas nºs 18 a 41, do Relator.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 29 de abril último.

Passa-se à votação do projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É O SEGUINTE O PROJETO APROVADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1993 (Nº 965/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições iniciais

Art. 1º O desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta Lei inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

§ 2º A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

CAPÍTULO II

Dos Princípios fundamentais

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base os seguintes princípios:

I — soberania, caracterizado pela supremacia nacional na organização da prática desportiva;

II — autonomia, definido pela faculdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para prática desportiva como sujeitos nas decisões que as afetam;

III — democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem distinções e quaisquer formas de discriminação;

IV — liberdade, expresso pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

V — direito social, caracterizado pelo dever do Estado de fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;

VI — diferenciação, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;

VII — identidade nacional, refletido na proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

VIII — educação, voltado para o desenvolvimento fomentado através da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

IX — qualidade, assegurado pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

X — descentralização, consubstanciado na organização e fundamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual e municipal;

XI — segurança, propiciado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;

XII — eficiência, obtido através do estímulo à competência desportiva e administrativa.

CAPÍTULO III

Da Conceituação e das Finalidades do Desporto

Art. 3º O desporto como atividade predominantemente física e intelectual pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I — desporto educacional, através dos sistemas de ensino e formas assistemáticas de educação evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e a formação para a cidadania e o lazer;

II — desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;

III — desporto de rendimento, praticado segundo normas e regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações.

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I — de modo profissional, caracterizado por remuneração pactuada por contrato de trabalho ou demais formas contratuais pertinentes;

II — de modo não-profissional, compreendendo o desporto:

a) semiprofissional, expresso pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho;

b) amador, identificado pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais.

CAPÍTULO IV

Do Sistema Brasileiro do Desporto

SEÇÃO I

Da composição e objetivos

Art. 4º O Sistema Brasileiro do Desporto compreende:

I — o Conselho Superior de Desportos;

II — a Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto;

III — o Sistema Federal, os Sistemas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, integrados por vínculos de natureza técnica específicos de cada modalidade desportiva.

§ 1º O Sistema Brasileiro do Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade.

§ 2º Poderão ser incluídos no Sistema Brasileiro de Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não-formais, promovam a cultura e as ciências do desporto e formem ou aprimorem especialistas.

SEÇÃO II

Do Conselho Superior de Desportos

Art. 5º É criado o Conselho Superior de Desportos, órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, representativo da comunidade desportiva brasileira, cabendo-lhe:

I — fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II — oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Nacional de Desporto;

III — dirimir os conflitos de superposição de autonomias;

IV — emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas nacionais;

V — estabelecer normas, sob a forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas desportivas;

VI — aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações;

VII — estabelecer prioridades para o plano de aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo — FUNDESP, elaborado pela Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto;

VIII — outorgar o Certificado de Utilidade Pública Desportiva;

IX — exercer outras atribuições constantes da legislação desportiva;

Art. 6º O Conselho Superior de Desporto será composto de quinze membros nomeados pelo Presidente da República, discriminadamente:

I — o Secretário de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto, membro nato que o preside;

II — dois, de reconhecido saber desportivo, indicados pelo Ministro da Educação e do Desporto;

III — um representante do Comitê Olímpico Brasileiro;

IV — um representante das entidades de administração federal do desporto profissional;

V — um representante das entidades de administração federal do desporto não-profissional;

VI — um representante das entidades de prática do desporto profissional;

VII — um representante das entidades de prática do desporto não-profissional;

VIII — um representante dos atletas profissionais;

IX — um representante dos atletas não-profissionais;

X — um representante dos árbitros;

XI — um representante dos treinadores desportivos;

XII — um representante das instituições que formam recursos humanos para o desporto;

XIII — um representante das empresas que apoiam o desporto;

XIV — um representante da imprensa desportiva;

§ 1º A escolha dos membros do Conselho dar-se-á por eleição ou indicação dos segmentos e setores interessados, na forma da regulamentação desta Lei.

§ 2º Quando segmentos e setores desportivos tornarem-se relevantes e influentes, o Conselho, por deliberação de dois terços de seus membros, poderá ampliar a composição do colegiado até o máximo de vinte e nove conselheiros.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de três anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os conselheiros terão direito a passagem e diária para comparecimento às reuniões do Conselho.

SEÇÃO III

Da Secretaria de Desportos

Art. 7º A Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto tem por finalidade cumprir o papel do Estado na forma do art. 217 da Constituição Federal.

SEÇÃO IV

Do Sistema Federal do Desporto

Art. 8º O Sistema Federal do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo único. O Sistema Federal do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, da administração, da normatização, do apoio e da prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e, especialmente:

I — o Comitê Olímpico Brasileiro;

II — as entidades federais de administração do desporto;

III — as entidades de prática do desporto filiadas àquelas referidas no inciso anterior.

Art. 9º Ao Comitê Olímpico Brasileiro, entidade jurídica de direito privado, compete representar o País nos eventos olímpicos, no Comitê Olímpico Internacional e no movimento olímpico internacional e fomentar o movimento olímpico no território nacional, em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares do Comitê Olímpico Internacional.

Art. 10. As entidades federais de administração do desporto são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomos, e terão as competências definidas em seus estatutos.

§ 1º As entidades federais de administração do desporto filiarão, nos termos dos seus estatutos, tanto entidades estaduais de administração quanto entidades de prática desportiva.

§ 2º É facultada a filiação direta de atletas nos termos previstos no estatuto da respectiva entidade.

Art. 11. As entidades de prática do desporto são pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, constituídas na forma da lei, mediante o exercício do direito de livre associação.

Parágrafo único. As entidades de prática desportiva poderão filiar-se, por modalidade, a entidades de administração do desporto de mais de um sistema.

Art. 12. É facultado às entidades de prática e às entidades federais de administração de modalidade profissional, manter a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de sociedade com fins lucrativos, desde que adotada uma das seguintes formas:

I — transformar-se em sociedade comercial com finalidade desportiva;

II — constituir sociedade comercial com finalidade desportiva, controlando a maioria de seu capital com direito a voto;

III — contratar sociedade comercial para gerir suas atividades desportivas.

Parágrafo único. As entidades a que se refere este artigo não poderão utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia, salvo com a concordância da maioria absoluta na assembléia geral dos associados e na conformidade dos respectivos estatutos.

Art. 13. As entidades de prática desportiva poderão organizar ligas regionais ou nacionais e competições, servidas ou não, observadas as disposições estatutárias das entidades de administração do desporto a que pertençam.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo é facultado às entidades de prática desportiva participar, também, de campeonatos nas entidades de administração do desporto a que estejam filiadas.

Art. 14. A duração dos mandatos deve ajustar-se, sempre que possível, ao ciclo olímpico ou à periodicidade das competições mundiais da respectiva modalidade desportiva.

Art. 15. São causas de inelegibilidade para o desempenho de cargos e funções, eletivas ou de livre nomeação, de entidades federais de administração do desporto, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas:

I — ter sido condenado por crime doloso em sentença definitiva;

II — ser considerado inadimplente na prestação de contas de recursos financeiros recebidos de órgãos públicos, em decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer das situações previstas neste artigo, ao longo do mandato, importa na perda automática do cargo ou função de direção.

SEÇÃO V

Do Sistema dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Art. 16. Os Estados e o Distrito Federal constituirão seus próprios sistemas, respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Aos Municípios é facultado constituir sistemas próprios, observadas as disposições desta Lei e as contidas na legislação do respectivo Estado.

CAPÍTULO V

Do Certificado de Utilidade Pública Desportivo

Art. 17. Fica criado o Certificado de Utilidade Pública Desportiva a ser outorgado pelo Conselho Superior de Desportos.

Parágrafo único. As entidades contempladas farão jus a:

I — prioridade no recebimento de recursos de natureza pública;

II — benefícios previstos na legislação em vigor referente à utilidade pública;

III — benefícios fiscais, na forma da Lei;

IV — representar o País em competições internacionais.

Art. 18. Para obtenção do Certificado de Utilidade Pública Desportiva são requisitos, entre outros:

I — ter estatuto de acordo com a legislação em vigor;

II — demonstrar capacidade técnica;

- III — possuir viabilidade e autonomia financeiras;
- IV — manter a independência técnica e o apoio administrativo aos órgãos judicantes;
- V — comprovar a inexistência de restrições da entidade internacional da respectiva modalidade;
- VI — apresentar manifestação do Comitê Olímpico Brasileiro, no caso de suas filiadas.

CAPÍTULO VI

Da prática desportiva profissional

Art. 19. Atletas, entidades de prática desportiva e entidades de administração do desporto são livres para organizar a atividade profissional de sua modalidade, respeitados os termos desta Lei.

Art. 20. Qualquer cessão ou transferência de atleta profissional depende de expressa anuência deste.

Art. 21. A cessão ou transferência de atleta profissional para entidade desportiva estrangeira observará as instruções expedidas pela entidade federal de administração do desporto da modalidade.

Parágrafo único. Além da taxa prevista na alínea b do inciso II do art. 44, nenhuma outra poderão ser exigida, a qualquer título, na transferência do atleta.

Art. 22. A participação de atletas profissionais em seleções será estabelecida na forma como acordarem a entidade de administração e a entidade de prática desportiva cedente.

§ 1º A entidade convocadora indenizará a cedente dos encargos previstos no contrato de trabalho, pelo período em que durar a convocação do atleta, sem prejuízo de eventuais ajustes celebrados entre estes e a entidade convocadora.

§ 2º O período de convocação estender-se-á a reintegração do atleta à entidade que o cedeu, apto a exercer sua atividade.

Art. 23. A atividade do atleta profissional é caracterizada por remuneração pactuada em contrato com pessoa jurídica, devidamente registrado na entidade federal de administração do desporto, e deverá conter cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral.

§ 1º A entidade de prática desportiva empregadora que estiver com pagamento de salários dos atletas profissionais em atraso, por período superior a três meses, não poderá participar de qualquer competição, oficial ou amistosa.

§ 2º Aplicam-se ao atleta profissional as normas gerais da legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas as peculiaridades expressas nesta Lei ou integrantes do contrato de trabalho respectivo.

Art. 24. O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo determinado, com vigência não inferior a três meses e não superior trinta e seis meses.

Parágrafo único. De modo excepcional, o prazo do primeiro contrato poderá ser de até quarenta e oito meses, no caso de atleta em formação, não-profissional, vinculado à entidade de prática, na qual venha exercendo a mesma atividade, pelo menos durante vinte e quatro meses.

Art. 25. Às entidades de prática desportiva pertence o direito de autorizar a fixação, transmissão ou retransmissão de imagem de espetáculo desportivo de que participem.

§ 1º Salvo convenção em contrário, vinte por cento do preço da autorização serão distribuídos, em partes iguais, aos atletas participantes, do espetáculo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a flagrantes do espetáculo desportivo para fins exclusivamente jornalísticos

ou educativos, cuja duração, no conjunto, não exceda de três minutos.

Art. 26. Na comercialização de imagens decorrentes de contrato com a entidade de administração de desporto, as entidades de prática desportiva participarão com vinte cinco por cento do resultado da contratação, de modo proporcional à quantidade de atletas que cada uma cedeu, ressalvados os direitos assegurados no artigo anterior.

Art. 27. Caberá ao Conselho Superior do Desporto fixar o valor, os critérios e condições para o pagamento da importância demonimada passe.

Art. 28. É vedada a participação de atletas não profissionais, com idade superior a vinte anos, em competições desportivas de profissionais.

Art. 29. É vedada a prática do profissionalismo em qualquer modalidade desportiva, quando se tratar de:

I — desporto educacional, seja nos estabelecimentos escolares de 1º e 2º graus ou superiores;

II — desporto militar;

III — menores até a categoria de juvenil.

Art. 30. Será constituído um sistema de seguro obrigatório específico para os praticantes desportivos profissionais, com o objetivo de cobrir os riscos a que estão sujeitos, protegendo especialmente os praticantes de alto rendimento.

CAPÍTULO VII

Da Ordem Desportiva

Art. 31. No âmbito de suas atribuições, cada entidade de administração do desporto tem competência para decidir, de ofício ou quando lhe for submetido pela parte interessada, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras desportivas.

Art. 32. É vedado às entidades federais de administração do desporto intervir na organização e funcionamento de suas filiadas.

§ 1º Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, poderão ser aplicadas, pelas entidades de administração do desporto e de prática desportiva, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — censura escrita;

III — multa;

IV — suspensão;

V — desfiliação ou desvinculação.

§ 2º A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º As penalidades de que tratam os incisos IV e V do § 1º deste artigo só serão aplicadas após a decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Art. 33. Quando se adotar o voto plural, a quantificação ou ponderação de votos observará, sempre, critérios técnicos e a classificação nas competições oficiais promovidas nos últimos cinco anos ou em período inferior, sem prejuízo de outros parâmetros estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO VIII

Da Justiça Desportiva

Art. 34. A Justiça Desportiva a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal, e o art. 33 da

Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regula-se pelas disposições deste capítulo.

Art. 35. A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas em Códigos.

§ 1º Os Códigos de Justiça dos desportos profissional e não-profissional serão propostos pelas entidades federais de administração do desporto para aprovação pelo Conselho Superior de Desportos.

§ 2º As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

- I — advertência;
- II — eliminação;
- III — exclusão de campeonato ou torneio;
- IV — indenização;
- V — interdição de praça de desporto;
- VI — multa;
- VII — perda de mando do campo;
- VIII — perda de pontos;
- IX — perda de renda;
- X — suspensão por partida;
- XI — suspensão por prazo.

§ 3º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas não-profissionais.

Art. 36. Aos Tribunais de Justiça Desportiva, unidades autônomas e independentes das entidades de administração do desporto de cada sistema, compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais dos Tribunais de Justiça Desportiva são impugnáveis, nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal.

§ 2º O recurso ao Poder Judiciário não prejudica os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelos Tribunais de Justiça Desportiva.

Art. 37. As entidades de administração do desporto, nos campeonatos e competições por elas promovidos, terão como primeira instância a Comissão Disciplinar integrada por três membros de sua livre nomeação, para aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário.

§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso aos Tribunais Desportivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O recurso a que se refere o parágrafo anterior será recebido com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de duas partidas consecutivas ou quinze dias.

Art. 38. O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonada suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

Art. 39. Os Tribunais de Justiça Desportiva serão compostos no mínimo por oito e no máximo por onze membros, sendo:

I — três indicados pelas entidades de administração do desporto;

II — três indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;

III — três advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;

IV — um representante dos árbitros, por estes indicado;

V — um representante dos atletas, por estes indicado.

§ 1º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva será de, no máximo, quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º É vedado a dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das entidades de prática desportiva.

§ 3º As funções de membros dos Tribunais de Justiça Desportiva são consideradas de relevante interesse e o comparecimento às reuniões ordinárias dos Tribunais tem prioridade sobre qualquer cargo ou função pública de que sejam titulares seus integrantes.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos para o Desporto

Art. 40. Os recursos necessários à execução da Política Nacional do Desporto serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos Orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

I — fundos desportivos;

II — receitas oriundas de concursos de prognósticos;

III — doações, patrocínios e legados;

IV — prêmios de concursos de prognósticos não reclamados nos prazos regulamentares;

V — incentivos fiscais previstos em lei;

VI — outras fontes.

Art. 41. Ao Comitê Olímpico Brasileiro é concedida autorização para importar, livre de tributos federais, equipamentos, materiais e componentes destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas, às competições desportivas do seu programa de trabalho e aos programas das entidades federais de administração do desporto que lhe sejam filiadas ou vinculadas.

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá, mediante proposta do Comitê Olímpico Brasileiro, estender o benefício previsto neste artigo às entidades de prática desportiva e aos atletas integrantes do Sistema Federal do Desporto, para execução de atividades relacionadas com a melhoria do desempenho das representações desportivas nacionais.

§ 2º É vedada a comercialização dos equipamentos, materiais e componentes importados com benefício previsto neste artigo.

§ 3º Os equipamentos, materiais e componentes importados poderão ser definitivamente transferidos para as entidades e os atletas referidos no § 1º, caso em que, para os fins deste artigo, ficarão equiparados ao importador.

§ 4º Infringência do disposto neste artigo inabilita definitivamente o infrator aos benefícios nele previstos, sem prejuízo das sanções e do recolhimento dos tributos dispensados, atualizados monetariamente e acrescidos das cominações previstas na legislação pertinente.

Art. 42. Para efeito de Imposto de Renda, poderão ser abatidas da renda bruta, ou deduzidas do lucro, as contribuições ou doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas às entidades de administração de desporto, às de prática desportiva e aos atletas.

§ 1º O abatimento realizado por pessoa física, nos termos deste artigo, não poderá exceder o limite fixado pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º O total das contribuições ou doações admitidas como despesas operacionais não poderá exceder, em cada exercício, a cinco por cento do lucro operacional da empresa, antes de computada essa dedução.

§ 3º Equipara-se à doação a compra de ingressos de espetáculo desportivo por pessoa jurídica para distribuição gratuita a seus empregados, com o objetivo de proporcionar-lhes lazer.

Art. 43. Por unificação do Fundo de Assistência ao Atleta Profissional de que trata a Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975, com o Fundo de Promoção ao Esporte Amador de que trata a Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989, fica criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo — FUNDESP, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes da Política Nacional do Desporto.

§ 1º O Fundesp será gerido como órgão autônomo vinculado à Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto, observado o disposto, observado no inciso VII do art. 5º desta lei.

§ 2º O Fundesp terá duas contas específicas: uma destinada a fomentar o desporto não-profissional, e, outra, à assistência ao atleta profissional e ao em formação.

Art. 44. Para o funcionamento do Fundesp ficam criados os cargos de: um Secretário-Executivo, Código DAS-101.5; um Chefe de Gabinete, Código DAS-101.4; três Diretores, Código DAS-101.4; um Consultor Jurídico, Código DAS-101.4; seis Coordenadores, Código DAS-101.3; três Assessores, Código DAS-102.2; doze Chefes de Divisão, Código DA-101.2, quinze Chefe de Seção, Código FG-1.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá, em reglamento sobre a organização e funcionamento do Fundesp num prazo de sessenta dias após a publicação desta lei.

Art. 45. Constituem recursos do Fundesp:

I — para fomento ao desporto não-profissional:

a) receitas oriundas de concursos de prognósticos previstos em lei;

b) adicional de nove vírgula vinte e nove por cento, incidente sobre cada bilhete, permitido o arredondamento do seu valor, feito nos concursos de prognósticos a que se referem o Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, destinado ao cumprimento do disposto neste inciso;

c) doações, legados e patrocínios;

d) prêmios de concursos de prognósticos não reclamados;

e) benefícios fiscais concedidos em lei;

f) outras fontes.

II — para assistência ao atleta profissional e ao em formação:

a) um por cento do valor do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Federal do Desporto, devido e recolhido pela entidade contratante;

b) um por cento do valor da indenização fixada pela entidade cedente, no caso de cessão de atleta a entidade estrangeira;

c) um por cento da arrecadação proveniente das competições organizadas pelas entidades federais de administração do desporto profissional;

d) penalidades disciplinares pecuniárias aplicadas aos atletas profissionais pelas entidades de prática desportiva, pelas de administração do desporto ou pelos Tribunais de Justiça Desportiva;

e) receitas oriundas de concursos de prognósticos previstos em lei;

f) dotações, auxílios e subvenções da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

g) doações, legados e outras receitas eventuais.

Art. 46. Os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo terão a seguinte destinação:

I — para o desporto não-profissional:

a) desporto educacional;

b) desporto de rendimento, nos casos de Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Jogos Pan-Americanos e Jogos Sul-Americanos;

c) desporto de criação nacional;

d) capacitação de recursos humanos: cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em desporto;

e) apoio a projetos de pesquisa, documentação e informação;

f) construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;

II — para o desporto profissional, através de sistema de assistência ao atleta profissional e ao em formação, com a finalidade de promover sua adaptação ao mercado de trabalho, quando deixar a atividade;

III — para apoio técnico e administrativo do Conselho Superior do Desporto.

Art. 47. A arrecadação obtida em cada teste da Loteria Esportiva Federal terá a seguinte destinação:

I — quarenta e cinco por cento para pagamento dos prêmios, incluído o valor correspondente ao imposto sobre a renda;

II — vinte por cento para a Caixa Econômica Federal, destinados ao custeio total da administração dos concursos de prognósticos desportivos;

III — dez por cento para pagamento, em parcelas iguais, às entidades de prática desportiva, constantes do teste, pelo uso de suas denominações ou símbolos;

IV — dez por cento para pagamento da contribuição à seguridade social;

V — quinze por cento para o Fundesp.

§ 1º O repasse dos valores provenientes do inciso III deste artigo será distribuído proporcionalmente aos clubes integrantes da 1ª divisão de futebol profissional de cada Estado da Federação, com base na arrecadação dos campeonatos regionais do ano anterior.

§ 2º Fica estabelecido o limite para cada Estado da Federação em vinte por cento da arrecadação total, sendo o excedente rateado proporcionalmente entre os demais Estados.

Art. 48. Anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro para o treinamento e as competições preparatórias das equipes olímpicas nacionais.

Parágrafo único. Nos anos de realização dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Pan-Americanos, a renda líquida total de um segundo teste será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro, para o atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos.

Art. 49. Anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal será destinada à entidade federal de administração do futebol, para a realização do campeonato brasileiro da modalidade.

§ 1º Nos anos de realização do Campeonato Mundial de Futebol, a renda líquida total de um segundo teste será destinada à entidade de administração federal do futebol para o atendimento da participação da delegação brasileira no evento.

§ 2º Nos anos de realização de eliminatórias para Copa do Mundo de Futebol, a renda líquida total de um terceiro teste será destinado à entidade de administração federal do futebol para o atendimento da participação da delegação brasileira no evento.

Art. 50. Os recursos financeiros correspondentes às destinações previstas no inciso III do art. 47 e nos art. 48 e 49 desta lei constituem receitas próprias dos beneficiários, que lhe serão entregues diretamente pela Caixa Econômica Federal até o décimo dia útil após a ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 51. Os dirigentes, unidades ou órgãos de entidades de administração do desporto inscritas no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo poder público nem são considerados autoridades públicas para os efeitos da lei.

Art. 52. A Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto expedirá instruções e desenvolverá ações para o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 217 da Constituição Federal e elaborará projetos de prática desportiva para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 53. As entidades desportivas internacionais, com sede permanente ou temporária no País, receberão dos poderes públicos o mesmo tratamento dispensado às entidades federais de administração do desporto.

Art. 54. Será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta, servidor público civil ou militar, da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em competição desportiva no País ou no exterior.

§ 1º O período de convocação será definido pela entidade federal de administração da respectiva modalidade desportiva, cabendo a esta ou ao Comitê Olímpico Brasileiro fazer a devida comunicação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.

Art. 55. Os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as instituições de ensino superior, definirão normas específicas para a verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Art. 56. Fica instituído o Dia do Desporto, a ser comemorado no dia 19 de fevereiro.

Art. 57. A denominação e os símbolos de entidades de administração do desporto ou de prática desportiva, são de propriedade exclusiva dessas entidades, contando com proteção legal válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único. A garantia legal outorgada às entidades referidas neste artigo permite-lhes o uso comercial de sua denominação e de seus símbolos.

Art. 58. São vedados o registro e o uso, para fins comerciais, como marca ou emblema, de qualquer sinal que consista no símbolo olímpico ou que o contenha, exceto mediante prévia autorização do Comitê Olímpico Brasileiro.

Art. 59. As entidades de direção e de prática desportiva filiadas a entidades de administração em, no mínimo, três modalidades olímpicas, e que comprovem, na participação em competições oficiais organizadas pela mesma, credenciarem-se na Secretaria da Fazenda da respectiva unidade da Federação para promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios de modalidade denominada "Bingo", ou similar.

§ 1º O órgão competente de cada Estado e do Distrito Federal normatizará e fiscalizará a realização dos eventos de que trata este artigo.

§ 2º Quando se tratar de entidade de direção, a comprovação de que trata o **caput** deste artigo limitar-se-á à filiação na entidade de direção nacional ou internacional.

Art. 60. Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão constituir associações nacionais e estaduais, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, objetivando o recrutamento, a formação e a prestação de serviços às entidades de administração do desporto.

Parágrafo único. Independentemente da constituição das associações referidas no **caput** deste artigo, os árbitros e auxiliares de arbitragem não têm qualquer vínculo empregatício com as entidades desportivas diretas onde atuam, e a sua remuneração como autônomos, exonera tais entidades de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas e previdenciárias.

Art. 61. Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, as entidades de administração do desporto determinarão em seus regulamentos o princípio do acesso e descenso, observado sempre o critério técnico.

Art. 62. É vedado aos administradores e membros do Conselho Fiscal das entidades de prática desportiva o exercício de cargo ou função nas entidades de administração do desporto.

Art. 63. Nas Forças Armadas os desportos serão praticados sob a direção do Estado Maior das Forças Armadas e do órgão especializado de cada Ministério Militar.

Art. 64. O valor do adicional previsto na alínea b, do inciso I, do art. 45 desta lei não será computado no montante da arrecadação das apostas para fins de cálculo de prêmios, rateios, tributos de qualquer natureza ou taxas de administração.

Parágrafo único. Trimestralmente a Caixa Econômica Federal apresentará à Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto balancete com o resultado da receita proveniente do adicional mencionado no **caput** deste artigo.

Art. 65. Do adicional de nove vírgula vinte e nove por cento de que trata a alínea b, do inciso I, do art. 45 desta

lei, a parcela de dois vírgula setenta e oito pontos percentuais será repassada às Secretaria de Esporte dos Estados e do Distrito Federal ou órgãos que detenham atribuições semelhantes na área do desporto, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade da Federação, para aplicação segundo o disposto no inciso I, do art. 46.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

Art. 66. Até a regulamentação do valor do passe, prevista no art. 27 desta lei, prevalecem as Resoluções nºs 10, de 10 de abril de 1986 e 19, de 6 de dezembro de 1988, do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 67. Fica extinto o Conselho Nacional de Desportos.

Art. 68. Até a aprovação dos Códigos de Justiça dos Desportos Profissional e não-Profissional, continuam em vigor os atuais Códigos.

Art. 69. As atuais entidades federais de administração do desporto, no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei, realizarão assembléia geral para adaptar seus estatutos às normas desta lei.

§ 1º Em qualquer hipótese respeitar-se-ão os mandatos em curso dos dirigentes legalmente constituídos.

§ 2º A inobservância do prazo fixado no caput deste artigo sujeita a entidade infratora ao conceito ao cancelamento do Certificado de Utilidade Pública Desportiva que lhe houver sido outorgado e importará na sua exclusão automática do Sistema Federal do Desporto até que se concretize e seja averbada no registro público a referida adaptação estatutária.

Art. 70. No prazo de sessenta dias contados da vigência desta Lei, a Caixa Econômica Federal promoverá a implantação dos registros de processamento eletrônico, necessário à cobrança do adicional a que se refere a alínea b, do inciso I, do art. 45.

Art. 71. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 72. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 73. Revogam-se as Leis nºs 6.251, de 8 de outubro de 1975, 6.269, de 24 de novembro de 1975, o Decreto-lei nº 1.617, de 3 de março de 1978, o Decreto-Lei nº 1.924, de 20 de janeiro de 1982, o art. 5º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, a Lei nº 7.921, de 12 de dezembro de 1989, o art. 14 e o art. 44 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, o art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação as emendas de parecer favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 430, DE 1993

Requeremos destaque para a votação, em separado, da Emenda nº 25, apresentada ao projeto de lei da Câmara nº 3, de 1993, de iniciativa do Presidente da República, que "institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências".

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 431, DE 1993

Requeremos destaque para a votação, em separado, da Emenda nº 26, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1993, de iniciativa do Presidente da República, que "institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências".

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 432, DE 1993

Requeremos destaque para a votação, em separado, da Emenda nº 39, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1993, de iniciativa do Presidente da República, que "institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências".

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — As emendas destacadas serão apreciadas oportunamente.

Votação em globo das emendas com parecer favorável, que são as de nºs 8, 9, 42, de Plenário, e Emendas nºs 18 a 24, 27 a 38, 40 e 41, do Relator, ressalvadas as emendas destacadas.

Em votação as emendas de parecer favorável, ressalvadas as destacadas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovadas as emendas em globo, passa-se à votação das emendas destacadas.

Em votação a Emenda nº 25.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB-CE) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE) — Sr. Presidente, ao requerer destaque para essas três emendas, cuja apreciação V. Exª determina seja procedida agora, desejamos esclarecer que atendemos a apelos de lideranças da Câmara dos Deputados que entendem que tais emendas desfigurariam o objetivo do projeto que agora é objeto de deliberação por esta Casa. Portanto, a nossa Bancada, já com plena aquiescência do Relator, nobre Senador Ronaldo Aragão, manifestar-se-á pela recusa dessas três emendas, daí por que foram elas destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Pediria ao nobre Líder do PFL, Senador Marco Maciel, que se pronunciasse a respeito.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa Bancada secunda a manifestação aqui feita pelo nobre líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

Senadores que S. Exª acaba de citar, votaremos não.

acolhimento das emendas que foram devidamente destacadas com esse objetivo.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, trata-se das Emendas nº 25, 26 e 39?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Perfeito. Passa-se à votação do destaque referente à Emenda nº 25.

Não havendo mais outro Líder que queira se pronunciar...

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDUARDO SUPlicy (PT — SP. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, em nome do Partido dos Trabalhadores, consideramos que a emenda com parecer favorável do Relator, em verdade, dá uma representatividade melhor ao Conselho Superior do Desporto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação a Emenda nº 25, destacada.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação a Emenda nº 26.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação a Emenda nº 39.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à votação em globo das Emendas de nºs 1 a 7 e de 10 a 17, de Plenário, que receberam parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que estiverem favorável ao parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, o parecer é contrário e a votação é em globo?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Exatamente.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer, queiram permanecer sentados.

O Sr. Eduardo Suplicy — Pelo Partido dos Trabalhadores, manifesto-me contrário ao parecer deste bloco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Portanto, para ficar bem claro — em última análise é a mesma coisa — em votação as emendas e não o parecer. Sendo a votação das emendas mencionadas, os Srs. Senadores que estiverem a favor das emendas queiram permanecer sentados. As emendas receberam parecer contrário. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que quiserem acompanhar o parecer, queiram levantar-se. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lida pela Srª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 125, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1993 (nº 965/91, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1993 (nº 965/91, na Casa de origem), que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de maio de 1993. — **Chagas Rodrigues, Presidente** — **Beni Veras, Relator** — **Lucídio Portella** — **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 125, DE 1993

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 18, de Relator)

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I — de modo profissional, caracterizado por remuneração pactuada por contrato de trabalho ou demais formas contratuais pertinentes;

II — de modo não profissional, expresso pela existência de incentivos materiais que não caracterizam remuneração derivada de contrato de trabalho;

III — amador, identificado pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 19, de Relator)

Acrescente-se o § 3º ao art. 4º e suprima-se o art. 7º

"Art. 4º

§ 3º Ao Ministério da Educação e do Desporto, por sua Secretaria de Desporto, cumpre elaborar o Plano Nacional de Desporto, observadas as diretrizes da Política Nacional de Desporto, e exercer o papel do Estado na formado art. 217 da Constituição Federal."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 20, de Relator)

Dê-se ao caput do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Superior de Desporto é órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, repre-

sentativo da comunidade desportiva brasileira, cabendo-lhe:"

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 21, de Relator)

Dê-se ao inciso VII do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º

VII — propor prioridades para o plano de aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo — FUNDESP, elaborado pelo Ministério da Educação e do Desporto, por meio de sua Secretaria de Desporto."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 22, de Relator)

Dê-se ao inciso VIII do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º

VIII — outorgar o Certificado de Mérito Desportivo."

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 23, de Relator)

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Superior de Desporto será composto de vinte e um membros nomeados pelo Presidente da República, discriminadamente:

I — O Secretário de Desporto do Ministério da Educação e do Desporto, membro nato;

II — dois, de reconhecimento saber desportivo, indicados pelo Ministério da Educação e do Desporto;

III — um representante do Comitê Olímpico Brasileiro;

IV — um representante das entidades de administração federal do desporto profissional;

V — um representante das entidades de administração federal do desporto não profissional;

VI — um representante da entidade de administração federal do desporto universitário;

VII — um representante das entidades de prática do desporto profissional;

VIII — um representante das entidades de prática do desporto não profissional;

IX — um representante dos atletas profissionais;

X — um representante dos atletas não profissionais;

XI — dois representantes das instituições que formam recursos humanos para o desporto;

XII — um representante das empresas que apoiam o desporto;

XIII — um representante da imprensa desportiva;

XIV — um representante das entidades que atuam no desporto destinado as pessoas necessitadas de atendimento especial;

XV — um representante da entidade federal dos docentes que atuam no desporto educacional;

XVI — um representante das secretarias ou órgãos estaduais que atuam na área do desporto;

XVII — um representante das secretarias ou órgãos municipais que atuam na área do desporto;

XVIII — um representante representante dos árbitros;

XIX — um representante dos treinadores desportivos.

§ 1º A escolha dos membros do Conselho dar-se-á por eleição ou indicação dos segmentos e setores interessados, na forma da regulamentação desta Lei.

§ 2º Quando segmentos e setores desportivos tornarem-se revelantes e influentes, o Conselho, por deliberação de dois terços de seus membros, poderá ampliar a composição do colegiado.

§ 3º O mandato dos Conselheiros será de três anos permitida uma recondução.

§ 4º O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos seus membros e, como Secretário-Executivo, o Secretário de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto.

§ 5º As resoluções do Conselho serão homologadas pelo Ministério da Educação e do Desporto."

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 24, de Relator)

"Art. 9º Ao Comitê Olímpico Brasileiro, entidade jurídica de direito privado, compete representar o País nos eventos olímpicos, pan-americanos e outros de igual natureza, no Comitê Olímpico Internacional e no Movimento Olímpico Internacional e fomentar o movimento olímpico no território nacional, em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares do Comitê Olímpico Internacional.

§ 1º Caberá ao Comitê Olímpico Brasileiro representar o olimpismo brasileiro junto aos poderes públicos.

§ 2º É privativo do Comitê Olímpico Brasileiro o uso da bandeira e dos símbolos olímpicos."

EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 27, de Relator)

Dê-se ao Capítulo V e ao art. 17 a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

DO CERTIFICADO DE MÉRITO DESPORTIVO

Art. 17. É criado o Certificado de Mérito Desportivo a ser outorgado pelo Conselho Superior de Desportos.

Parágrafo único. As entidades contempladas farão jus a:

I — prioridade no recebimento de recursos de natureza pública;

II — benefícios previstos na legislação em vigor referente à utilidade pública;

III — benefícios fiscais na forma da lei."

EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 28, de Relator)

Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

"Art. 18. Para obtenção do Certificado de Mérito Desportivo são requisitos entre outros:

I — ter estatuto de acordo com a legislação em vigor;

II — demonstrar relevantes serviços ao desporto nacional;

III — comprovar a inexistência de restrições entre entidades nacionais e internacionais;

IV — apresentar manifestação do Comitê Olímpico Brasileiro, no caso de suas filiadas;

V — possuir viabilidade e autonomia financeiras;

VI — manter a independência técnica e o apoio administrativo aos órgãos judicantes.”

EMENDA Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 29, de Relator)

Acrescente-se o § 4º ao art. 35:

“Art. 35.

§ 4º O disposto nesta Lei sobre Justiça Desportiva não se aplica ao Comitê Olímpico Brasileiro.”

EMENDA Nº 11

(Corresponde à Emenda nº 8, de Plenário)

Dê-se a seguinte redação ao art. 39:

“Art. 39. Os tribunais de Justiça Desportiva serão compostos por, no mínimo, sete membros e, no máximo, onde membros, sendo:

a) um indicado pelas entidades de Administração do Desporto;

b) um indicado pelas entidades de Práticas Desportivas que participem de competições oficiais da divisão principal;

c) três advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;

d) um representante dos árbitros, por estes indicado;

e) um representante dos atletas, por estes indicado.

§ 1º Para efeito de acréscimo na composição, deverá ser assegurada a paridade apresentada nas alíneas a, b, d e e, respeitado o constante no *caput* deste artigo.

§ 2º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva será de, no máximo, quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 3º O tempo de exercício do mandato perante a Justiça Desportiva será considerado como de serviço público para todos os efeitos legais.

§ 4º É vedado a dirigentes desportivos das Entidades de Administração e das Entidades de Prática, o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros de Conselho Deliberativo das Entidades de Prática Desportiva.”

EMENDA Nº 12

(Corresponde à Emenda nº 30, de Relator)

Dê-se ao inciso IV do art. 40 a seguinte redação:

“Art. 40.

IV — prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamadas nos prazos regulamentares.”

EMENDA Nº 13

(Corresponde à Emenda nº 31, de Relator)

Dê-se ao § 1º do art. 41 a seguinte redação:

“Art. 41.

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá, mediante proposta do Ministério da Educação e do Desporto, através de sua Secretaria de Desportos, estender o benefício previsto neste artigo às entidades de prática desportiva e aos atletas integrantes do Sistema Federal do Desporto, para execução de atividades relacionadas com a melhoria do desempenho das representações desportivas nacionais.”

EMENDA Nº 14

(Corresponde à Emenda nº 32, de Relator)

Dê-se ao § 1º do art. 43 a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 1º O Fundesp, de natureza autárquica, será subordinado ao Ministério da Educação e do Desporto, através de sua Secretaria de Desporto, observado o disposto no inciso VII do art. 5º desta Lei.”

EMENDA Nº 15

(Corresponde à Emenda nº 9, de Plenário)

Suprima-se o art. 44 do Projeto.

EMENDA Nº 16

(Corresponde à Emenda nº 33, de Relator)

Dê-se à alínea b do inciso I do art. 45 a seguinte redação:

“Art. 45.

I —

b) adicional de quatro e meio por cento incidente sobre cada bilhete, permitido o arredondamento do seu valor feito nos concursos de prognósticos a que refere o Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969 e a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, destinado ao cumprimento do disposto neste inciso.”

EMENDA Nº 17

(Corresponde à Emenda nº 34 de Relator)

Dê-se à alínea d do inciso I do art. 45 a seguinte redação:

“Art. 45.

I —

d) prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamados.”

EMENDA Nº 18

(Corresponde à Emenda nº 35, de Relator)

Dê-se ao art. 47 a seguinte redação:

“Art. 47. A arrecadação obtida em cada teste da Loteria Esportiva Federal terá a seguinte destinação:

I — quarenta e cinco por cento para pagamento dos prêmios, incluindo o valor correspondente ao imposto sobre a renda;

II — vinte por cento para a Caixa Econômica Federal, destinados ao custeio total da administração dos concursos de prognósticos desportivos;

III — dez por cento para pagamento, em parcelas iguais, às entidades de prática desportiva, constante do teste, pelo uso de suas denominações ou símbolos;

IV — quinze por cento para o Fundesp.

Parágrafo único. O total da arrecadação, deduzido os valores previstos nos incisos I, II, III e IV será destinada à seguridade social."

EMENDA Nº 19

(Corresponde à Emenda nº 36, de Relator)

Dê-se ao art. 50 a seguinte redação:

"Art. 50. Os recursos financeiros correspondentes às destinações previstas no inciso III do art. 47 e nos arts. 48 e 49 desta Lei constituem receitas próprias dos beneficiários, que lhes serão entregues diretamente pela Caixa Econômica Federal até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador."

EMENDA Nº 20

(Corresponde à Emenda nº 37, de Relator)

Dê-se ao art. 65 a seguinte redação:

"Art. 65. Do adicional de quatro e meio por cento de que trata a alínea b do inciso I do art. 45 desta Lei, a parcela de um ponto e meio percentual será repassada à Secretaria de Esporte dos Estados e do Distrito Federal ou órgãos que tenham atribuições semelhantes na área do desporto proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada Unidade da Federação para aplicação segundo o disposto no inciso I, do art. 46, desta Lei."

EMENDA Nº 21

(Corresponde à Emenda nº 38, de Relator)

Dê-se ao § 2º do art. 69 a seguinte redação:

"Art. 69.
§ 2º A inobservância do prazo fixado no caput deste artigo sujeita a entidade infratora ao cancelamento do Certificado do Mérito Desportivo que lhe houver sido outorgado e importará na sua exclusão automática do Sistema Federal do Desporto até que se concretize e seja averbada no registro público a referida adaptação estatutária."

EMENDA Nº 22

(Corresponde à Emenda nº 41, de Relator)

Inclua-se no Capítulo XI o seguinte artigo:

"Art. O Poder Executivo proporá a estrutura para o funcionamento do Fundesp e do Conselho Superior do Desporto, num prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei."

EMENDA Nº 23

(Correspondente à Emenda nº 40, de Relator)

Dê-se ao art. 73 a seguinte redação:

"Art. 73. Revogam-se as Leis nºs 6.251, de 8 de outubro de 1975, 6.269, de 24 de novembro de 1975, o Decreto-Lei nº 1.617, de 3 de março de 1978, o Decreto-Lei nº 1.924 de 20 de janeiro de 1982, o art. 5º da Lei nº 7.787 de 30 de julho de 1989, a Lei nº 7.921, de 12 de dezembro de 1989, o art. 14 e art. 44 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990 e demais disposições em contrário."

EMENDA Nº 24

(Corresponde à Emenda nº 42, de Plenário)

Inclua-se onde couber:

"Art. As entidades de administração do desporto, respeitado o art. 217 da Constituição Federal, não poderão, a qualquer título, impedir o comparecimento de entidade ou pessoa discordante perante o Poder Judiciário."

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1992 (nº 2.453/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a identificação criminal pelo processo datiloscópico, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade no País e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 74, de 1993, da Comissão:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 30 de abril último.

Passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, Parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

PARECER Nº 126, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1992 (nº 2.453/91, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1992, (nº 2.453/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a identificação criminal pelo processo datiloscópico, a coleta e a utilização de informações

para conhecimento e controle da criminalidade no País e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Lavoisier Maia**, Relator — **Júnia Marise** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 126, DE 1993

Regulamenta o inciso LVII do art. 5º da Constituição, dispõe sobre a identificação criminal, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A identificação criminal, a coleta e a utilização de informações policial ou judiciária, para conhecimento e controle da criminalidade, serão realizadas de conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º No curso de inquérito policial militar, a autoridade que o presidir ordenará a coleta de dados sobre o fato delituoso, sua autoria e vítima, encaminhando-os, imediatamente, ao Instituto Nacional de Identificação.

§ 1º O indiciado não identificado civilmente, sem prejuízo das providências referidas no **caput**, será submetido a identificação criminal pelo processo datiloscópico.

§ 2º O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, exceto quando:

I — não comprovar essa condição no ato do indiciamento;

II — houver fundada suspeita de falsificação ou adulteração do documento de identidade;

III — o estado de conservação do documento apresentado impossibilite a identificação de seu portador;

IV — condenado por sentença penal transitada em julgado;

V — indiciado ou acusado pela prática de crime previsto como inafiançável pela Constituição Federal.

§ 3º A condição de civilmente identificado provar-se-á mediante a apresentação da carteira de identidade civil, expedida pelos órgãos oficiais de identificação, ou da carteira de identidade de estrangeiros, emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

§ 4º Quando o indiciado for civilmente identificado, uma cópia de seu documento de identidade será juntada aos autos e outra encaminhada ao Instituto Nacional de Identificação, com as informações referidas no **caput** deste artigo.

§ 5º No caso de ação penal, iniciada por denúncia do Ministério Público, independentemente do inquérito policial, ou policial militar, as providências de que trata este artigo competem ao juiz do feito.

Art. 3º A autoridade judiciária competente informará ao Instituto Nacional de Identificação, quando ocorrer:

I — distribuição de inquérito ou processo;

II — sentença penal transitada em julgado;

III — qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, letras d e e do art. 66 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

IV — reabilitação;

V — morte do acusado.

Art. 4º A administração penitenciária informará ao Instituto Nacional de Identificação o recolhimento, a soltura, a fuga, a recaptura ou falecimento do sentenciado.

Art. 5º Em atestados ou certidões, ressalvada a requisição para instrução de inquérito policial ou ação penal, não constarão:

I — inquéritos ou processos em andamento;

II — inquéritos ou processos arquivados ou trancados;

III — condenações com suspensão condicional, ou quando cumprida ou extinta a pena;

IV — processos em que o réu for absolvido.

Parágrafo único. A proibição referida no item I deste artigo não se aplica quando se tratar dos crimes a que faz referência o art. 2º, § 2º, item V, desta Lei.

Art. 6º É assegurado o acesso das pessoas registradas em cadastros criminais, para requerimento de inteiro teor das informações neles contidas, inclusive para correção de erros ou falhas constatados nos registros.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, criará um cadastro nacional de informações criminais, com a finalidade de auxiliar na prevenção e repressão da criminalidade.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 3**

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 45, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1993 (nº 3.477/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a transformação de cargos vagos no âmbito das instituições federais de ensino, abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 30 de abril último.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no avulso que tenho em mãos, relativamente ao item 3, em vez de Projeto de Lei da Câmara nº 45, está o Projeto de Lei do Senado, de nº 45, que trata de alterar a Lei nº 6.435, sobre entidades fechadas de previdência privada. Acredito que isso poderá impedir os nobres Senadores de examinarem e votarem a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — No avulso que está na mesa, a matéria está corretamente publicada.

Leio o item 3 no avulso:

Senado Federal, Projeto de Lei da Câmara, nº 45/93. Projeto de Lei da Câmara nº 45/93, nº 3.477/92, na Casa de origem.

“Autoriza a transformação de cargos vagos no âmbito das instituições federais de ensino, abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 87.”

Art. 1º Ficam transformados os cargos vagos existentes nas instituições federais de ensino, abrangidas pela Lei nº 7.596.

A Mesa pode fazer chegar a V. Exª este avulso.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, já o recebi. Efetivamente, no avulso que tenho em mãos, a matéria se encontra equivocadamente impressa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria já tinha sido objeto de correção. Infelizmente, chegou às mãos de V. Exª o texto anterior que estava incorreto.

A Mesa agradece a colaboração de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à votação do projeto em turno único.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não estou encontrando o parecer do Senador Bello Parga nos avulsos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Senador Cid Sabóia de Carvalho, nos avulsos consta o parecer da Srª Senadora Eva Blay, parecer acolhido em Plenário e que passou, assim, a ser também o parecer, em plenário, do Relator, Sr. Senador Bello Parga.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, o equívoco é porque foi anunciado o parecer do Senador Bello Parga, mas, na verdade, o parecer está em nome da Srª Senadora Eva Blay.

Está tudo esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1993

(nº 3.477/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza a transformação de cargos vagos no âmbito das instituições federais de ensino, abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam transformados os cargos vagos existentes nas Instituições Federais de Ensino abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, cuja vacância tenha ocorrido no período de 1º de janeiro de 1991 a 2 de dezembro de 1992, distribuídos na forma constante dos Anexos I a XLV desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, pelo prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta Lei, a realizar similar transformação de cargos nas demais instituições federais de ensino abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, obedecidos os mesmos parâmetros fixados no art. 1º e desde que dela não resulte aumento de despesa.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários próprios de cada Instituição Federal de Ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SITUACAO EM	/92	GDE	SITUACAO APÓS	/92	GDE
ARQUITETO		1	SECRETARIO EXECUTIVO		1
JORNALISTA		1	MEDICO VETERINARIO		1
PROCURADOR		4	BIBLIOTECARIO/DOCUMENTALISTA		2
			ESTATISTICO		2
TELEFONISTA		1	AFINADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		1
SOCIOLOGO		1	ANALISTA DE SISTEMAS		1
TOTAL		8			8

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE					
SITUAÇÃO EM		QDE	SITUAÇÃO APÓS		QDE
		/92			/92
SECRETARIO EXECUTIVO		4	PROF. AUXILIAR - NIVEL 1		8
CONTADOR		1			
ECONOMISTA		3			
ARQUIVISTA		1	PEDAGOGO		1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		2	ENGENHEIRO ELETRICISTA		1
			REGENTE		1
TECNICO EM SECRETARIADO		1	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA		1
TOTAL		12			12

ANEXO No. III DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APÓS	/92	QDE
ARQUIVISTA		9	ADVOGADO		1
			BIOLOGO		2
			ENFERMEIRO DO TRABALHO		1
			ENGENHEIRO CIVIL		1
			ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO		1
			MEDICO		2
			NUTRICIONISTA		1
ECONOMISTA DOMESTICO		1	QUIMICO		2
SANITARISTA		1			
TECNICO EM ASSUNT. EDUCACIONAIS		5	JORNALISTA		2
			TECNICO DESPORTIVO		1
			DESENHISTA PROJETISTA		1
			OPERADOR DE CALDEIRA		1
PROGRAMADOR CULTURAL		3	OPERADOR DE EST E TRATAM. AGUA		2
			TECNICO EM EDIFICACOES		1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		11	TECNICO DE SEG. DO TRABALHO		2
			TECNICO AUDIO-VISUAL		3
			TECNICO EM LABORATORIO-AREA		6
BOMBEIRO		1	TECNICO EM ELETROTECNICA		1
MOTORISTA		7	JARDINEIRO		2
			SALVA VIDAS		3
			APONTADOR		1
			AUXILIAR OPERACIONAL		1
TELEFONISTA		4	TECNICO EM HERBARIO		1
			AUXILIAR DE LABORATORIO-AREA		1
			ASSISTENTE AUDIO/VIDEO/VIDEO TAPE		1
			TECNICO EM MECANICA		1
COPEIRO		1	TORNEIRO MECANICO		1
GARCON		1	VIDREIRO		1
ADMINISTRADOR		9	PROFESSOR AUXILIAR		4
			TECNICO EM ELETRONICA		5
TOTAL		53			53

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APÓS	/92	QDE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		10	VIGILANTE		17
ASSISTENTE SOCIAL		5	VIGILANTE		9
ECONOMISTA		5	BIBLIOTECARIO		3
			REVISOR DE TEXTO		1
			REGENTE DE CORAL		1
ADVOGADO		4	ANALISTA DE SISTEMA		3
			NUTRICIONISTA		1
COMUNICOLOGO		1	ENGENHEIRO CIVIL		1
ADMINISTRADOR		1	ARQUITETO		1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		18	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		4
			OPERADOR DE COMPUTADOR		2
			TECNICO EM LABORATORIO		12
MOTORISTA		3	DIGITADOR		3
COZINHEIRO		1	AUXILIAR DE LABORATORIO		1
OPERADOR MAQ. COPIADORA		1	AUXILIAR DE LABORATORIO		1
COPEIRO		3	AUXILIAR DE LABORATORIO		3
CONTINUO		4	AUXILIAR DE LABORATORIO		4
SERVENTE DE LIMPEZA		1	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA		1
PORTEIRO		2	AUXILIAR DE LABORATORIO		2
TOTAL		59			70

Obs. A DIFERENÇA OBSERVADA NOS TOTAIS DAS QUANTIDADES OFERTADAS E SOLICITADAS, DEVE-SE AS TRANSFORMAÇÕES DE QUINZE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR EM VINTE E SEIS DE NÍVEL MÉDIO. OBSERVE-SE CONTUDO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE DESPESA.

ANEXO No. VI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APDS	/92	QDE
ADMINISTRADOR		7	BIBLIOTECARIO/DOCUMENTALISTA		10
SECRETARIO EXECUTIVO		2			
QUIMICO		1			
ARQUIVISTA		4	RESTAURADOR/ESPECIALIDADE		1
			REVISOR DE TEXTO		3
ASSISTENTE JURIDICO		1	ASSISTENTE SOCIAL		1
CIRURGIAO DENTISTA		1	NUTRICIONISTA		1
ENGENHEIRO CIVIL		1	ENGENHEIRO ELETRICISTA		1
MEDICO		1	PSICOLOGO		1
PROCURADOR AUTARQUICO		1	PEDAGOGO		1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		6	ARQUITETO		1
			ANALISTA DE SISTEMAS		2
			MUSEOLOGO		1
			ENGENHEIRO ELETRONICO		1
			PROGRAMADOR CULTURAL		1
LABORATORISTA/AREA		1	LINOTIPISTA		1
AUXILIAR DE VETERINARIO E ZOOTECNIA		1	AUXILIAR DE NUTRICAO		1
ENCADERNADOR		3	LOCUTOR		2
			ENGENHEIRO ELETRICISTA		1
TECNICO EM ARQUIVO		1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		3
ASSISTENTE DE ALUNOS		1			
ALMOXARIFE		1			
OPERADOR DE RADIO E TELECOMUNICACOES		2	MOTORISTA		3
MESTRE/OFICIO		1			
ARMADOR		1	PINTOR		1
ECONOMISTA		1	FARMACEUTICO		1
SUB-TOTAL		38			38

ANEXO No. VI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
MOTORISTA		1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1
TIPOGRAFO		1	FOTOGRAVADOR		1
VIDREIRO		1	TECNICO EM SECRETARIADO		1
VIGILANTE		4	PROGRAMADOR DE RADIO E TV		1
			AUXILIAR ADMINISTRATIVO		3
CINEGRAFISTA		1	TECNICO EM HIGIENE BUCAL		1
TECNICO EM CONTABILIDADE		1	OPERADOR DE EST. DE TRATAMENTO D'AGUA		1
TECNICO EM ENFERMAGEM		5	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		1
TECNICO EM MECANICA		1	TECNICO EM ELETRONICA		2
			TECNICO EM HIGIENE BUCAL		1
			TECNICO EM TELEFONIA		1
			TECNICO EM ELETROTECNICA		1
TECNICO EM PROTESE DENTARIA		1	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA		1
TECNICO EN TELECOMUNICACOES		1	AUXILIAR DE LABORATORIO		3
ALFAIATE		1			
SAPATEIRO		1			
COZINHEIRO		4	PORTEIRO		2
			RECEPCIONISTA		1
			AUXILIAR DE NUTRICAO		1
SUB-TOTAL		23			23
TOTAL		61			61

ANEXO No. VII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

[illegible]

IFE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

[illegible]

ANEXO No. XII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		48	MEDICO		2
			TECNICO EM FARMACIA		3
			TECNICO EM ELETRONICA		2
			TECNICO EM QUIMICA		2
			TECNICO EM MECANICA		4
			TECNICO EM ALIMENTOS E LATICINIOS		3
			TECNICO EM EDIFICACOES		2
			TECNICO EM LABORATORIO		2
			TECNICO EM CONTABILIDADE		9
			BIBLIOTECARIO		3
			TELEFONISTA		9
			FISIOTERAPEUTA		3
			EDITOR DE VIDEO-TAPE		4
DESENHISTA/PROJETISTA		1	TEC.EM SUPORTE DE SIST.COMPUTACIONAIS		7
TECNICO EM ECONOMIA DOMESTICA		1			
TECNICO EM TELECOMUNICACOES		1			
TRADUTOR E INT. DE LINGUAGENS DE SINAIS		1			
TECNICO EM ENFERMAGEM		1			
ASSISTENTE JURIDICO		2			
TECNICO EM SECRETARIADO		6	OPERADOR DE COMPUTADOR		10
ALMOXARIFE		3			
TECNICO EM RADIOLOGIA		1			
ASSISTENTE SOCIAL		2	ANALISTA DE SISTEMAS		9
ADMINISTRADOR		7			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		5	PROGRAMADOR		7
METEOROLOGISTA		1			
ECONOMISTA		1			
ENGENHEIRO CIVIL		1	AUDITOR		1
ATENDENTE DE CONSULTORIO		1	NUTRICIONISTA		1
SUBTOTAL		83			83

[illegible]

ANEXO No. XIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APÓS	/92	QDE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		8	ELETRICISTA		2
			ENCANADOR		2
			PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		4
ENGENHEIRO AGRONOMO		2	MEDICO VETERINARIO		2
ENGENHEIRO CIVIL		2	TECNICO EM TELEFONIA		2
CONTADOR		3	ANALISTA DE SISTEMAS		4
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		1			
MESTRE/OFICIO		6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		2
			ENCADERNADOR		2
			LAVADEIRO		2
AUXILIAR DE NUTRICAO		9	DIGITADOR		7
			FOTOGRAVADOR		1
			TECNICO DE LABORATORIO		1
PSICOLOGO		1	ENGENHEIRO DE PESCA		1
HISTORIADOR		1	ADVOGADO		1
ARQUITETO		1	VIGILANTE		1
OTORISTA		2	SERVENTE DE LIMPEZA		12
COPEIRO		3			
TECNICO EM CONTABILIDADE		1			
DESENHISTA TECNICO		2			
TECNICO EM MECANICA		1			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1			
PORTEIRO		1			
ARMAZENISTA		1			
TOTAL		46			46

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
ASSISTENTE SOCIAL		1	CIRURGIAO DENTISTA		1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		9	TECNICO EM LABORATORIO LABORATORISTA		7 2
TECNICO EM SECRETARIADO		1	DATILOGRAFO		1
FOTOGRAFO CONTINUO		1 1	AUXILIAR OPERACIONAL		2
JARDINEIRO		1	PORTEIRO		1
TOTAL		14			14

ANEXO No. XX DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APÓS	/92	QDE
ECONOMISTA		1	MEDICO VETERINARIO		1
ARQUIVISTA		1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		6
SECRETARIO EXECUTIVO		1			
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		3			
VIGILANTE		1			
ATENDENTE DE CONSULTORIO		1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1
TECNICO MOVEIS E ESQUADRIAS		6	MARCENEIRO		6
PORTEIRO		2	MECANICO		1
			PINTOR		1
TOTAL		16			16

ANEXO No. XXI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APÓS	/92	QDE
TECNICO EM MOVEIS E ESQUADRIAS		1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		2
TECNICO EM CONTABILIDADE		1			
ENCADERNADOR		1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1
TOTAL		3			3

ANEXO No. XXII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORO

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		1	BIBLIOTECARIO/DOCUMENTALISTA		2
ECONOMISTA		1			
VIGILANTE		3	DATILOGRAFO		6
MOTORISTA		2			
DATILOGRAFO TEXTOS GRAFICOS		1			
JARDINEIRO		2	AUXILIAR DE AGROPECUARIA		12
CONTINUO		4			
OPERADOR MAQ. DE TERRAPLANAGEM		2			
MECANICO		1			
PEDEIRO		1			
CARPINTEIRO		1			
OPERADOR ESTACAO TRATAMENTO D'AGUA		1			
TOTAL		20			20

ANEXO No. XXIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA CELSO S. DA FONSECA-RJ

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
BIBLIOTECARIO/DOCUMENTALISTA		1	ARQUIVISTA		1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		13	ASSISTENTE DE ALUNO		11
			AUXILIAR DE ENFERMAGEM		2
CONTRA MESTRE/OFICIO		2	TECNICO EM REFRIGERACAO - AR COND.		1
			VIDRACEIRO		1
AGENTE ADMINISTRATIVO		1	MESTRE/OFICIO		3
VIGILANTE		1			
ASCENSORISTA		1			
TOTAL		19			19

ANEXO No. XXIV DA LEI N. DE DE DE 199
 IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APOS	/92	QDE
ADMINISTRADOR		3	MEDICO		3
RELAÇÕES PÚBLICAS		1	NUTRICIONISTA		1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		8	PROFESSOR AUXILIAR - NIVEL 1		5
			MEDICO		2
			ELETRICISTA		1
PROGRAMADOR CULTURAL		1	ARQUIVISTA		2
AUXILIAR DE SAÚDE		1			
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO		2	PROGRAMADOR		2
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO		2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		2
RELAÇÕES PÚBLICAS		2	MEDICO		2
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		3	MEDICO		3
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO		7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		7
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO		2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2
AUXILIAR DE SAÚDE		7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		7
RECEPCIONISTA		1	ENCANADOR		1
SECRETARIA EXECUTIVA		1	MEDICO		1
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO		7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		7
TECNICO EM SECRETARIADO		1	TECNICO EM ELETRONICA		1
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO		1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1
ROTEIRISTA		1	ENGENHEIRO DE REFRIGERAÇÃO		1
AUXILIAR DE SAÚDE		5	COPEIRO		5
RECEPCIONISTA		2	COPEIRO		2
CONTINUO		5	COPEIRO		2
			OPERADOR DE MÁQUINA DE LAVANDERIA		2
			AUXILIAR DE COZINHA		1
TOTAL		43			43

ANEXO No. XXVI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APÓS	/92	QDE
ADVOGADO		1	PSICOLOGO		1
ANALISTA DE SISTEMAS		1	ASSISTENTE SOCIAL		1
ENFERMEIRO		1	FONOAUDIOLOGO		1
MEDICO		1	ENGENHEIRO MECANICO		1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		5	ADMINISTRADOR		1
			ECONOMISTA		1
			MEDICO VETERINARIO		1
			BIOLOGO		1
			JORNALISTA		1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		1	TECNICO EM LABORATORIO		1
VIGILANTE		9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1
			LABORATORISTA		3
			TELEFONISTA		4
			VIDREIRO		1
SERVENTE DE LIMPEZA		29	AUXILIAR OPERACIONAL		28
			AUXILIAR DE COZINHA		1
CONTINUO		13	COZINHEIRO		2
			COPEIRO		2
			PORTEIRO		3
			AUXILIAR DE FARMACIA		2
			AUXILIAR DE LABORATORIO		4
MARCENEIRO		1	JARDINEIRO		3
SERVENTE DE OBRAS		2			
AUXILIAR RURAL		1	OPERADOR DE MAQUINAS DE LAVANDERIA		1
TOTAL		65			65

ANEXO No. XXVII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		1	PSICOLOGO		3
CONTADOR		2			
HISTORIADOR		1	TECNICO EM CONTABILIDADE		1
ENGENHEIRO AGRONOMO		1	ENFERMEIRO		1
SECRETARIO EXECUTIVO		2	TECNICO DE HERBARIO		1
			SERVENTE DE LIMPEZA		1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		8	AUXILIAR RURAL		9
AUXILIAR DE AGROPECUARIA		4	CHAPEADOR		1
			SALVA-VIDAS		2
AGENTE ADMINISTRATIVO		1	CARPINTEIRO		1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	VIGILANTE		6
VESTIARISTA		1			
PORTEIRO		4			

ANEXO No. XXVIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS

SITUACAO EM	/92	QOE	SITUACAO APOS	/92	QOE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		1	ANALISTA DE SISTEMAS		1
CONTRA MESTRE/OFCIO		2	PROFESSOR AUXILIAR I		1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	LOCUTOR		1
MOTORISTA		1	SONOPLASTA		1
COPEIRO		1	AUXILIAR DE COZINHA		1
TOTAL		6			5

ANEXO No. XXIX DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

SITUACAO EM	/92	ODE	SITUACAO APÓS	/92	ODE
ARQUIVISTA		3	PROCURADOR		2
ECONOMISTA		1	ANALISTA DE SISTEMAS		4
CONTADOR		2			
SECRETARIO EXECUTIVO		6	PSICOLOGO		1
			PEDREIRO		3
			ZOOTECNISTA		2
JORNALISTA		1	ANALISTA EM ADMINISTRACAO		4
TECNICO EM SECRETARIADO		2			
RECEPCIONISTA		1			
FONOAUDIOLOGO		1	OPERADOR MAQ. AGRICOLA		1
PROGRAMADOR CULTURAL		1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		13
PEDAGOGO		1			
REDATOR		1			
TECNICO EM ASS. EDUCACIONAIS		1			
TECNICO EM CONTABILIDADE		2			
TECNICO EM ESTRADA		2			
DATILOGRAFO		1			
TECNICO EM ENFERMAGEM		2			
TECNICO EM EDIFICACOES		1			
AXILIAR DE SAUDE		1			
MESTRE / OFICIO		10	SERVENTE DE OBRAS		7
			SONOPLASTA		1
			AUXILIAR DE ENFERMAGEM		2
SERVENTE DE LIMPEZA		12	COPEIRO		7
			OPERADOR MAQ. LAVANDERIA		4
			OPERADOR DE CALDEIRA		1
DESENHISTA TECNICO		2	TECNICO EM MECANICA		1
			CHAPEADOR		1
TOTAL		54			54

ANEXO No. XXX DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
ADMINISTRADOR		1	ANALISTA DE SISTEMAS		1
ASSISTENTE JURIDICO		5	ENGENHEIRO ELETRICISTA		1
ECONOMISTA		3	QUINICO		1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		8	FARMACEUTICO		2
SOCIOLOGO		2	BIOLOGO		1
			DIRETOR DE PRODUCAO		1
			JORNALISTA		1
TECNICO EM CONTABILIDADE		1	TECNICO DE QUIMICA		4
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		20	TECNICO EM MECANICA		1
DESENHISTA PROJETISTA		1	TEC.ELETROTECNICO		2
MOTORISTA		9	LABORATORISTA		10
OP. DE MAQ. FOTOCOPIADORA		1	TECNICO EM LABORATORIO		6
			PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		4
			TECNICO AGROPECUARIA		1
			TECNICO AUDIOVISUAL		3
			VIGILANTE		10
			TECNICO EM ELETRONICA		5
			OPERADOR DE CAMERA DE TV		2
			EDITOR DE VIDEO-TAPE		1
			OPERADOR DE LUZ		1
			OPERADOR DE MESA DE CORTE		1
APONTADOR		1	COZINHEIRO		14
CONTINUO		9	SEERVENTE		12
JARDINEIRO		6			
OPERADOR DE MAQ.COPIADORA		6			
PORTEIRO		2			
SERRALHEIRO		1			
TOTAL		76			85

ANEXO No. XXXI DA LEI N. DE DE DE 199
 IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
MEDICO		3	MEDICO VETERINARIO		1
			ANALISTA DE SISTEMAS		1
			DIRETOR DE IMAGEM		1
ASSISTENTE SOCIAL		3	BIBLIOTECARIO		2
			QUIMICO		1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		3	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		12
PEDAGOGO		1			
SOCIOLOGO		1			
MOTORISTA		7			
ENGENHEIRO CIVIL		2	TECNICO EM ELETROMECANICA		2
SECRETARIO EXECUTIVO		3	TIPOGRAFO		1
			OPERADOR DE MAQ. FOTOCOMPOSITORA		1
			TEC. SUPORTE DE SIST. COMPUTACIONAIS		1
TECNICO EM ENFERMAGEM		4	TECNICO EM ELETRONICA		2
			TECNICO EM AGRIMENSURA		2
TECNICO EM CONTABILIDADE		4	EDITOR DE VIDEO-TAPE		1
			TECNICO EM INSTRUMENTACAO		3
IMPOSITOR		1	TECNICO EM RESTAURACAO		1
MESTRE/OFICIO		5	TECNICO EM QUIMICA		5
CONTINUO		7	TECNICO EM MECANICA		4
			TECNICO EM EDIFICACOES		1
			TECNICO EM ELETRONICA		1
			TECNICO EM ARQUIVO		1
COPEIRO		3	ELETRICISTA		3
JARDINEIRO		3	ELETRICISTA		1
			DESENHISTA		2
ASSISTENTE DE ALUNO		1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		5
COZINHEIRO		4			
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		8	SERVENTE DE LIMPEZA		15
PORTEIRO		7			
TOTAL		70			70

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
ASCENSORISTA		1	PORTEIRO		1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	OP. DE MAQ. COMPIADORAS		1
TECNICO EM ELETRONICA		1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		1
TOTAL		3			3

ANEXO No. XXXIV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APÓS	/92	QDE
ADMINISTRADOR		6	ANALISTA DE SISTEMAS		4
			BIOLOGO		2
PEDAGOGO		3	CIRURGIAO DENTISTA		3
ASSISTENTE SOCIAL		1	ARQUIVISTA		1
ASSISTENTE JURIDICO		2	GEOLOGO		1
			JORNALISTA		1
ENGENHEIRO CIVIL		1	ENGENHEIRO AGRONOMO		1
CONTADOR		1	EDITOR		1
MEDICO VETERINARIO		1	REDATOR		1
SOCIOLOGO		2	FISIOTERAPEUTA		1
			FOTOGRAVADOR		1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		2	COMANDANTE DE LANCHAS		1
			TECNICO DESPORTIVO		1
TECNICO EM CONTABILIDADE		3	PSICOLOGO		3
TECNICO EM ARTES GRAFICAS		1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10
INSTRUMENTADOR CIRURGICO		1			
ELETRICISTA		3			
CENOTECNICO		1			
ENCADERNADOR		1			
LABORATORISTA		2			
ASSISTENTE DE ALUNOS		1			
MOTORISTA		17	TECNICO EM MECANICA		2
			TIPOGRAFO		1
			IMPRESSOR		3
			TECNICO EM QUIMICA		2
			TECNICO EM TELECOMUNICACOES		3
			TECNICO EM ELETRONICA		3
			OPERADOR DE COMPUTADOR		3
SUBTOTAL		49			49

[illegible]

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
ARQUITETO		1	ADVOGADO		1
ENGENHEIRO CIVIL		1	ASSISTENTE JURIDICO		3
ADMINISTRADOR		2			
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		5	AUDITOR		3
TECNICO EM HIGIENE DENTAL		1	TELEFONISTA		3
ARQUIVISTA		5	DATILOGRAFO		7
ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS		1			
MOTORISTA		1			
VIGILANTE		3	CONTINUO		3
TOTAL		20			20

ANEXO No. XXXVI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APÓS	/92	QDE
SECRETARIO EXECUTIVO		4	MEDICO		5
ASSISTENTE SOCIAL		1			
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		2	QUIMICO		2
ADMINISTRADOR		3	BIBLIOTECARIO/DOCUMENTALISTA		1
			PROGRAMADOR VISUAL		1
			PROGRAMADOR CULTURAL		1
ASSISTENTE SOCIAL		1	ARQUIVISTA		1
ECONOMISTA		1	ENFERMEIRO		1
CIRURGIAO DENTISTA		2	TECNICO DE LABORATORIO		3
ASSISTENTE JURIDICO		1			
ENGENHEIRO CIVIL		2	TECNICO DE ENFERMAGEM		1
			TECNICO EM AGROPECUARIA		1
ANALISTA DE SISTEMAS		1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		6
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		2			
ASSISTENTE DE ALUNOS		3			
TECNICO EM TELECOMUNICACOES		1	TECNICO EM MECANICA		1
TECNICO EM SECRETARIADO		3	LABORATORISTA		2
			DIGITADOR		1
DESENHISTA/PROJETISTA		1	DATILOGRAFO		10
TECNICO EM MOVEIS E ESQUADRIAS		1			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		4			
MOTORISTA		2			
AUXILIAR DE SAUDE		2			
VIGILANTE		11	CONTINUIDO		9
			COZINHEIRO		2
OPERADOR DE MAQUINAS COPIADORAS		2	ELETRICISTA		2
RECEPCIONISTA		1	PAGINADOR		1
TELEFONISTA		1	AUXILIAR DE LABORATORIO		1
TOTAL		52			52

ANEXO No. XXXIX DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		13	PROCURADOR		2
			MEDICO		6
			MEDICO VETERINARIO		2
			ANALISTA DE SISTEMAS		3
RELACOES PUBLICAS		2	ECONOMISTA		1
			ENFERMEIRO		1
ENGENHEIRO CIVIL		2	ASSISTENTE SOCIAL		2
SECRETARIO EXECUTIVO		5	ENGENHEIRO ELETRONICO		1
			FARMACEUTICO		1
			REVISOR DE TEXTO		1
			JORNALISTA		1
			AGRONOMO		1
CONTADOR		3	AUDITOR		2
			TECNICO EM HERBARIO		1
SOCIOLOGO		1	TECNICO EM ELETRONICA		5
TRADUTOR/INTERPRETE		1			
DESENHISTA/PROJETISTA		3			
TECNICO EM ARTES GRAFICAS		9	IMPRESSOR		3
			ENCADERNADOR		2
			PAGINADOR		2
			ELETRICISTA		2
TECNICO EM MOVEIS E ESQUADRIAS		8	TECNICO EM EDIFICACOES		10
TECNICO EM TELECOMUNICACOES		2			
TECNICO EM CONTABILIDADE		4	TECNICO EM QUIMICA		4
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		60	MOTORISTA		10
			TECNICO EM HIGIENE BUCAL		3
			PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		5
			MECANICO		1
			AUXILIAR ADMINISTRATIVO		41
RECEPCIONISTA		4	CARPINTEIRO		2
			TEC. EM SUP. DE SIST. COMPUTACIONAIS		2
SUBTOTAL		117			117

ANEXO No. XL DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APÓS	/92	QDE
ENGENHEIRO CIVIL		1	ENGENHEIRO METALÚRGICO		1
FARMACEUTICO		1	ANALISTA DE SISTEMAS		1
ASSISTENTE TÉCNICO		2	BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA		2
HISTORIADOR		1	REGENTE		1
MOTORISTA		1	MECÂNICO		1
GUARDA FLORESTAL		1	VIGILANTE		1
ELETRICISTA		1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		6
MESTRE/OFÍCIO		3			
ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS		2			
CONTRA-MESTRE/OFÍCIO		1	TÉCNICO SUP. SIST. COMPUTACIONAIS		1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO		1	TÉCNICO EM GEOLOGIA		1
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		1	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		1
ALMOXARIFE		1	TÉCNICO EM ELETÔNICA		1
TÉCNICO EM MOVEIS E ESQUADRIAS		2	AUXILIAR DE LABORATÓRIO		5
TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO		1			
TÉCNICO EM SECRETARIAÇÃO		1			
LAVADEIRA		1			
PEDREIRO		3	PORTEIRO		5
MARCENEIRO		2			
OPERADOR MÁQ. CONST. CIVIL		1	OP. MÁQ. COPIADORA		2
PINTOR		1			
FUNDIDOR DE METAL		1	SERVEANTE DE LIMPEZA		1
		30			30

ANEXO No. XLI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APÓS	/92	QDE
PROFESSOR 1o. E 2o. GRAUS		26	PROFESSOR AUXILIAR		26
TOTAL		26			26

ANEXO No. XLII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APOS	/92	QDE
SECRETARIO EXECUTIVO		5	PROFESSOR AUXILIAR I		4
			ARQUITETO		1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		6	ANALISTA DE SISTEMAS		3
			BIOLOGO		3
CONTADOR		2	NUTRICIONISTA		3
COMUNICOLOGO		1			
ASSISTENTE JURIDICO		1	FARMACEUTICO		3
ENGENHEIRO AGRONOMO		1			
ENGENHEIRO CIVIL		1			
ELETRICISTA		1	TECNICO EM AGRIMENSURA		1
VIGILANTE		3	TELEFONISTA		9
TECNICO EM CONTABILIDADE		2			
OPERADOR DE COMPUTADOR		2			
MESTRE		2			
MECANICO		1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		2
OPERADOR ESTACAO TRATAMENTO D'AGUA		1			
REVISOR PROVAS TIPOGRAFICAS		1	TECNICO LABORATORIO		2
TECNICO ARTES GRAFICAS		1			
TECNICO EDUCACAO FISICA		1	TECNICO RADIOLOGIA		1
ATENDENTE CONSULTORIO		5	AUXILIAR DE COZINHA		14
ATENDENTE DE ENFERMAGEM		9			
PORTEIRO		3	AUXILIAR DE LABORATORIO		10
PEDREIRO		2			
COSTUREIRO		2			
AUXILIAR DE CRECHE		1			
AJUSTADOR MECANICO		1			
AUXILIAR DE MARCENARIA		1			
JARDINEIRO		4	SERVENTE DE LIMPEZA		4
ENCANADOR		1	RECEPCIONISTA		1
TOTAL		61			61

ANEXO No. XLIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APOS	/92	QDE
ADVOGADO		2	PROFESSOR AUXILIAR I		42
ARQUITETO		1			
ECONOMISTA DOMESTICO		1			
ENGENHEIRO CIVIL		2			
ENGENHEIRO MECANICO		2			
PEDAGOGO		1			
PROCURADOR		1			
PROGRAMADOR CULTURAL		1			
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		4			
CONTADOR		2			
ASSISTENTE SOCIAL		1			
ADMINISTRADOR		2			
ENGENHEIRO FLORESTAL		1			
ENFERMEIRO		1			
FOTOGRAFO		1			
MOTORISTA		5			
OPERADOR MAQUINA FOTOCOMPOSITORA		1			
TECNICO DE LABORATORIO		17			
TECNICO EM CONTABILIDADE		15			
AUXILIAR DE AGROPECUARIA		22			
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		33			
ENCANADOR		3			
SECRETARIO EXECUTIVO		1	PROFESSOR ENSINO 1o. E 2o. GRAUS		10
TECNOLOGO		1			
LABORATORISTA		6			
DESENHISTA/PROJETISTA		1			
ENCADERNADOR		1			
TECNICO EM AGROPECUARIA		8	ANALISTA DE SISTEMAS		8
ECONOMISTA		2	MEDICO		2
ELETRICISTA		3	MEDICO VETERINARIO		2
			DIRETOR DE PROD. E PROGRAMACAO		1
OPERADOR DE CALDEIRA		2	ZOOTECNISTA		2
AUX. DE VETERINARIA E ZOOTECNIA		1	ARQUIVISTA		1
ADMINISTRADOR ED EDIFICIOS		2	CIRURGIAO DENTISTA		
SUBTOTAL		147			68

ANEXO No. XLIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APÓS	/92	QDE
CONTRAMESTRE		8	HISTORIADOR		1
			BIBLIOTECARIO		4
			JORNALISTA		1
			NUTRICIONISTA		2
MECANICO		3	CINEGRAFISTA		1
			LOCUTOR		2
TECNICO EM MECANICA		1	OPERADOR DE MESA DE CORTE		4
MESTRE/OFICIO		3			
TECNICO EM REF. E AR CONDICIONADO		3	VIDREIRO		1
			EDITOR DE VIDEO-TAPE		2
CONTINUO		13	VIGILANTE		15
CELEIRO		1			
AUXILIAR EM METEOROLOGIA		1			
MARCENEIRO		1	OPERADOR DE COMPUTADOR		2
FORJADOR DE METAIS		1			
SERVENTE DE OBRAS		4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		24
PINTOR		4			
TELEFONISTA		1			
PEDREIRO		6			
OPERADOR MAQ. AGRICOLAS		4			
OPERADOR MAQ. LAVANDERIA		1			
OPERADOR MAQ. TERRAPLANAGEM		1			
JARDINEIRO		3			
PORTEIRO		2	SERVENTE DE LIMPEZA		2
RECEPCIONISTA		1	CONTINUO		3
VESTIARISTA		2			
COPEIRO		2	AUXILIAR DE LABORATORIO		4
AUXILIAR OPERACIONAL		2			
SUBTOTAL		68			68
TOTAL		215			136

ANEXO No. XLIV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

SITUACAO EM	/92	QDE	SITUACAO APÓS	/92	QDE
ADVOGADO		3	PROFESSOR AUXILIAR 1		10
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		2	PROF. DE 1ª e 2ª GRAUS		2
ECONOMISTA		2			
ASSIS. EM ADMINISTRACAO		7			
TECNICO EM EDIFICACOES		1	TECNICO EM LABORATORIO		1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		3	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		1
ASSISTENTE DE ALUNO		1	PROF. DE 1ª e 2ª GRAUS		2
PORTEIRO		1	SERVENTE		2
PEDREIRO		1	MATEIRO		1
TOTAL		21			19

ANEXO No. XLV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SITUAÇÃO EM	/92	QDE	SITUAÇÃO APOS	/92	QDE
ADMINISTRADOR		4	PROFESSOR AUXILIAR 1		11
TECNICO MECANICA		1			
TECNICO AGROPECUARIA		1			
TECNICO EM CONTABILIDADE		2			
TECNICO EM NOVEIS ESQUADRIAS		3			
TECNICO AGROPECUARIA		3	ENGENHEIRO CIVIL		1
			PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		1
			MOTORISTA		1
MESTRE DE OBRAS		2	PROGRAMADOR CULTURAL		1
			MEDICO		1
MOTORISTA		1	PROCURADOR		1
RECEPCIONISTA		2	ASSISTENTE SOCIAL		1
			TECNICO EDUCACAO FISICA		1
APONTADOR		1	VIGILANTE		6
AUXILIAR AGROPECUARIA		2			
DOBRADOR		1			
OP. MAQ. CONSTRUCAO CIVIL		2			
SERRALHEIRO		11	TECNICO EM ELETRONICA		1
			TECNICO EM TELEFONIA		1
			AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1
			AUXILIAR ADMINISTRATIVO		6
			AUXILIAR DEE CRECE		1
			AUXILIAR DE LACTARIO		1
CARPINTEIRO		1	AUXILIAR RURAL		1
OP. DE CAIXA		5	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO		8
PINTOR		1	ENGENHEIRO		1
JARDINEIRO		3			
COPEIRO		1	MECANICO		1
ADM. EDIFICIO		1	JORNALISTA		1
SUB-TOTAL		48			48

ANEXO No. XLV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

[illegible]

ANEXO No. XLV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

[illegible]

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 4.**
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1993 (nº 3.632/93, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 27 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

A matéria teve parecer favorável proferido em plenário pelo Relator, Sr. Senador Elcio Álvares.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem, dia 3 do corrente.

Passa-se à votação do projeto em turno único:

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, também não estou encontrando o parecer do Senador Elcio Álvares nos avulsos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem razão.

A Presidência retirará de pauta a matéria correspondente ao item 4, que deverá ser devidamente instruída, após o que voltará à Ordem do Dia para votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, antes que V. Exª retire a matéria de pauta, indago da Presidência se o parecer não poderia ser fornecido agora.

Assim procedendo, Sr. Presidente, nós o leríamos e faríamos a votação logo em seguida, dada a relevância da matéria. Estou apenas querendo conhecer os termos do parecer, não quero criar nenhum obstáculo à votação da matéria.

Apelo a V. Exª para que não retire a matéria de pauta.

O Sr. Elcio Álvares — Sr. Presidente, peço a palavra para prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Álvares.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL — ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem tive oportunidade de relatar esse projeto e, logicamente, atendendo à relevância da matéria, opinei favoravelmente, o parecer, inclusive, foi bastante sucinto.

De maneira que gostaria de reiterá-lo agora de viva voz, uma vez que se encontram em poder da Mesa as conclusões a que cheguei com a leitura do projeto.

Senador Cid Sabóia de Carvalho, adianto a V. Exª que o parecer é uma peça bastante sucinta e repito que opinei favoravelmente ao projeto, inclusive abrindo oportunidade de financiamento aos elementos alcançados pelo projeto. Registro, também, que esse projeto tem um alcance que, ainda há pouco, foi relevado pelo Líder Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em face dos esclarecimentos prestados pelo nobre Relator, consulto o Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho se está satisfeito.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Estou satisfeito, Sr. Presidente. Não podemos criar obstáculos a uma matéria de tamanha relevância. Apenas quis registrar a falta do pare-

cer, mas me dou por suprido na necessidade que tinha, neste momento, pelos esclarecimentos que prestou o Senador Elcio Álvares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Mesa agradece a colaboração de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1993
(Nº 3.632/93, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 27 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 27.

§ 1º A reversão prevista no **caput** deste artigo não se operará caso o imóvel esteja hipotecado a instituições financeiras oficiais que hajam prestado assistência creditícia ao respectivo projeto público.

§ 2º Se a instituição financeira pretende a imediata satisfação do seu crédito hipotecário em razão de inadimplência do irrigante devedor, deverá ela notificar a entidade alienante, 30 (trinta) dias antes de promover a execução forçada.

§ 3º A entidade alienante notificada, pretendendo beneficiar-se da reversibilidade prevista neste artigo, poderá, no prazo assinalado, oferecer à instituição financeira credora hipotecária, garantia suficiente para a substituição da hipoteca."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1993 (apresentado como conclusão de Parecer de Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a oferecer garantia à operação de crédito a ser realizada entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN e o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro da União, no valor de um trilhão, quinhentos e setenta e quatro bilhões, setecentos e trinta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros, destinada ao financiamento do Programa de Modernização do Setor de Saneamento — PMSS, naquele Estado.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte

PARECER Nº 27, DE 1993

(A Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a oferecer garantia à operação de crédito a ser realizada entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN e o Banco do Brasil S.A.; na qualidade de agente financeiro da União, no valor de Cr\$1.574.739.400.000,00 (um trilhão, quinhentos e setenta e quatro bilhões, setecentos e trinta e nove milhões, e quatrocentos mil cruzeiros), destinada ao financiamento do Programa de Modernização do Setor de Saneamento — PMSS, naquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de maio de 1993. — **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Lavoisier Maia**, Relator — **Júnia Marise** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 127, DE 1993.

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a oferecer garantia à operação de crédito a ser realizada entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN e o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro da União, no valor de Cr\$1.574.739.400.000,00, destinada ao financiamento do Programa de Modernização do Setor de Saneamento — PMSS, naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a oferecer garantia à operação de crédito a ser realizada entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN e o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeira da União, no valor de Cr\$1.574.739.400.000,00 (um trilhão, quinhentos e setenta e quatro bilhões, setecentos e trinta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), equivalentes a US\$79.300.000,00 (setenta e nove milhões e trezentos mil dólares) em 26 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Destinam-se os recursos referidos no caput deste artigo ao financiamento do Programa de Modernização do Setor de Saneamento, no âmbito do Ministro do Bem-Estar Social, naquele Estado, dentro do contrato de empréstimo externo firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, autorizado pela Resolução nº 47, de 1992, do Senado Federal.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação a ser garantida são as seguintes:

a) **valor pretendido**: Cr\$1.574.739.400.000,00 (equivalente a US\$79.300.000,00) em 26 de fevereiro de 1993;

b) **prazo para desembolso dos recursos**: até abril de 1998;

c) **juros**: pagos semestralmente sobre o principal das retiradas e do valor restante do empréstimo, a uma taxa para cada trimestre, equivalente aos Custos dos Empréstimos Qualificados (em torno de 7% ao ano) determinados de acordo com o trimestre anterior, mais 0,5% ao ano;

d) **comissão de compromisso**: 0,75% ao ano, pagos a cada seis meses sobre o valor do principal do empréstimo que não tiver sido retirado;

e) **taxa de serviço**: 0,2% ao ano, incidente sobre as quantias retiradas, pagável ao agente financeiro (Banco do Brasil S.A.);

f) **garantia**: parcelas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

g) **destinação dos recursos**: Projeto de Modernização do Setor de Saneamento-PMSS;

h) **condições de pagamento**:

— **do principal**: em parcelas semestrais, vencendo a primeira em outubro de 1997 e a última em abril de 2007;

— **dos juros e comissões**: semestralmente, sendo paga a primeira parcela no primeiro semestre de 1994.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 6:

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1992 (nº 3/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronaldo Aragão para proferir o parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 73/92 (nº 3/91 na origem), que dispõe sobre incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e agropecuária e dá outras providências, deve ser apreciado no Senado em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.

Na Câmara, o projeto de lei em questão foi aprovado nas seguintes Comissões:

— Constituição e Justiça e de Redação (aprovado em 25-5-91);

— Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática (aprovado em 9-10-91);

— Finanças e Tributação (aprovado em 11-12-91);

— Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (aprovado em 8-7-92).

Em 12-8-92, foi aprovada a redação final, oferecida pelo Relator Nilson Gibson.

No Senado, foi lido e aprovado o requerimento de urgência, conforme o art. 336, e, do Regimento Interno.

Foram oferecidas quatro emendas ao projeto original pelo Senador Mário Covas, sendo que a de nº 1 refere-se às deduções contempladas do art. 4º; a de nº 2, para inclusão no capítulo II, propõe deduções com ênfase na formação dos recursos humanos; a de nº 3 propõe incluir no capítulo IV artigo que relaciona deduções do Imposto de Renda com investimento de risco em empresas de base tecnológica, através de aquisições de ações em pequenas e médias empresas nacionais; e a de nº 4 é uma emenda que propõe a supressão do art. 11.

No seu conjunto, as emendas são coerentes, mas não acrescentam significativa melhora ao projeto, razão pela qual as consideramos prejudicadas.

Acreditamos que o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1992, na forma em que se encontra, atende à necessidade do País em investir em tecnologia de ponta, com ênfase na formação de pessoal altamente capacitado, tanto para as atividades industriais quanto agrícolas.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do projeto aprovado na Câmara dos Deputados, rejeitando as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, ressalvadas as emendas de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação as emendas que receberam parecer contrário.

Os Srs. Senadores que forem contrários às emendas, de acordo com o parecer do nobre relator, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1992 (Nº 3/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária nacionais será estimulada através de Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial — PDTI, e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário — PDTA, mediante a concessão dos incentivos fiscais estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Compete à Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República aprovar os PDTI e os PDTA, bem como credenciar órgãos e entidades federais e estaduais de fomento ou pesquisa tecnológica para o exercício dessa atribuição.

CAPÍTULO II

Dos Incentivos Fiscais para a Capacitação Tecnológica da Indústria e da Agropecuária

Art. 3º Os incentivos fiscais estabelecidos no art. 4º serão concedidos às empresas industriais e agropecuárias que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial — PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário — PDTA, às empresas de desenvolvimento de circuitos integrados e àquelas que, por determinação legal, invistam em pesquisa e desenvolvimento de Tecnologia de Produção de *software*, sem que esta seja sua atividade-fim, mediante a criação e manutenção de estrutura de gestão tecnológica permanente ou o estabelecimento de associações entre empresas.

Parágrafo único. Na realização dos PDTI e dos PDTA poderá ser contemplada a contratação de suas atividades, no País, com universidades, instituições de pesquisa e outras empresas, ficando a titular com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados do Programa.

Art. 4º Às empresas industriais e agropecuárias que executarem PDTI ou PDTA poderão ser concedidos os seguintes incentivos fiscais, nas condições fixadas em regulamento:

I — dedução, até o limite de oito por cento do Imposto de Renda devido, de valor equivalente à aplicação de alíquota cabível do Imposto de Renda à soma dos dispêndios, em atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, industrial e agropecuário, incorridos no período base, classificáveis como despesa pela legislação desse tributo ou como pagamento a terceiros, na forma prevista no parágrafo único do art. 3º, podendo o eventual excesso ser aproveitado nos dois períodos-base subseqüentes;

II — isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

III — depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por dois, sem prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, destinados a utilização nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário, para efeito de apuração do Imposto de Renda;

IV — amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no exercício em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangi-

veis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do Imposto de Renda;

V — crédito de cinquenta por cento do Imposto de Renda retido na fonte e redução de cinquenta por cento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários, incidentes sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de **royalties**, de assistência técnica e científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial;

VI — dedução, pelas empresas industriais e/ou agropecuárias de tecnologia de ponta ou de bens de capital não seriados, como despesa operacional, da soma dos pagamentos em moeda nacional ou estrangeira, a título de **royalties**, de assistência técnica ou científica, até o limite de dez por cento da receita líquida das vendas dos bens produzidos com a aplicação da tecnologia objeto desses pagamentos, desde que o PDTI ou o PDTA esteja vinculado à averbação de contrato de transferência de tecnologia, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

§ 1º Não serão admitidos, entre os dispêndios de que trata o inciso I, os pagamentos de assistência técnica, científica ou assemelhados e dos **royalties** por patentes industriais, exceto quando efetuados a instituição de pesquisa constituída no País.

§ 2º Na apuração dos dispêndios realizados em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário não serão computados os montantes alocados como recursos não reembolsáveis por órgãos e entidades do poder público.

§ 3º Os benefícios a que se refere o inciso V somente poderão ser concedidos a empresa que assuma o compromisso de realizar, durante a execução do seu Programa, dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente, no mínimo, ao dobro do valor desses benefícios.

§ 4º Quando não puder ou não quiser valer-se do benefício do inciso VI, a empresa terá direito à dedução prevista na legislação do Imposto de Renda, dos pagamentos nele referidos, até o limite de cinco por cento da receita líquida das vendas do bem produzido com a aplicação da tecnologia objeto desses pagamentos, caso em que a dedução independente a averbação do contrato, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

§ 5º O regulamento preverá as condições para a concessão dos incentivos fiscais mencionados neste artigo ou, para os casos em que os respectivos fatos geradores já se tenham completado, do benefício correspondente a seu equivalente financeiro, como contrapartida, a atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico industrial ou de agropecuária, realizadas em exercícios anteriores ao da aprovação do respectivo PDTI ou PDTA.

§ 6º Fica assegurada a manutenção e utilização do crédito relativo ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente empregados na fabricação dos produtos a que se refere o inciso II.

CAPÍTULO III

Das Infrações

Art. 5º O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que trata esta lei, além do pagamento dos impostos que seriam devidos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, na forma da legislação pertinente, acarretará:

I — a aplicação automática de multa de cinquenta por cento sobre o valor monetariamente corrigido dos impostos;

e

II — a perda do direito aos incentivos ainda não utilizados.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, a comprovação de que não é verdadeira a declaração firmada na forma do parágrafo único do art. 7º acarretará:

a) a exclusão dos produtos constantes da declaração da relação de bens objetos de financiamento, por entidades oficiais de crédito; e

b) a suspensão da compra desses produtos, por órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º Não está sujeita a retenção do Imposto de Renda na Fonte a remessa destinada à solicitação, obtenção e manutenção de direitos de propriedade industrial no exterior.

Parágrafo único. As remessas a que se refere este artigo são isentas do Imposto sobre Operações de Valores Mobiliários, incidente sobre as respectivas operações de câmbio.

Art. 7º Para efeito de financiamento por entidades oficiais de crédito e de compra por órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta são considerados de fabricação nacional os bens de capital e de tecnologia de ponta com índices mínimos de nacionalização fixados, em nível nacional, pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, nas condições definidas em regulamento.

Parágrafo único. A comprovação de que o produto satisfaz os índices mínimos fixados em nível nacional far-se-á mediante declaração firmada pela empresa fabricante.

Art. 8º Os programas e projetos aprovados até a data da publicação desta lei ficarão regidos pela legislação anterior.

Art. 9º Os incentivos fiscais instituídos por esta lei não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros da mesma natureza, previstos em lei anterior ou superveniente.

Art. 10. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias da promulgação desta lei, encaminhará ao Congresso Nacional estimativa da renúncia de receita em 1992, decorrente da utilização dos incentivos fiscais criados por esta lei, em atendimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º Acompanhará o demonstrativo constante do **caput** deste artigo o montante correspondente e a especificação das despesas que, em decorrência da renúncia de receita prevista, o Poder Executivo proporá anular.

§ 2º A Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República encaminhará à Câmara dos Deputados, até o início de cada sessão legislativa, para análise técnica e financeira, relatório circunstanciado, com a avaliação da utilização dos incentivos fiscais no exercício anterior.

Art. 11. Equiparam-se às empresas industriais e agropecuárias, para os efeitos do inciso II do art. 4º, as universidades e as instituições de pesquisa.

Art. 12. Esta lei entra em vigor a partir do exercício financeiro de 1992.

Art. 13. Revogam-se os arts. 1º a 16, o inciso V do art. 17 e os arts. 18 a 29 do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, com as alterações do Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988, e as demais disposições em contrário.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como a matéria estava em regime de urgência, e teríamos que votar hoje esse projeto — inclusive o parecer já foi dado —, gostaria de dizer que se o Senador Mário Covas aqui estivesse iria pedir destaque de suas emendas, mas, infelizmente, isso não será possível.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrado o pronunciamento de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1990 (nº 1.480/89, na origem), que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 322, de 1992, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se agora à votação do projeto em virtude da aprovação, em sessão anterior, do Requerimento nº 414/93, de preferência para a votação do projeto sobre o Substitutivo.

Em votação o projeto, ressalvado o substitutivo.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma questão muito simples. É que o projeto que veio da Câmara, sobre os juizados especiais, os juizados de pequenas causas, é um projeto exaustivo, que entra em todos os meandros e rege todas as particularidades. Então, ele não permite nenhuma iniciativa legislativa por parte dos estados. A Constituição, no art. 22, diz:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho.

No caso, seria direito processual.

Mas no art. 24, inciso X e inciso XI, §§ 1º e 2º, diz:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

X — criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas.

Em razão disso — porque a Constituição manda que nesse caso se deixe as regras mais particulares, mais específicas, para os estados —, apresentei substitutivo.

Quero afirmar que o projeto original, oriundo da Câmara, é um bom projeto, só que é inconstitucional, porque não deixa para os estados nenhum espaço de competência. Por isso, apresentei um projeto mais amplo para que cada estado, conforme a Constituição, legisle concorrentemente. Apenas isso. Acho o projeto, que veio da Câmara, muito bom e, ademais, como todos sabemos que a Federação é uma utopia constitucional no Brasil e o que temos é um Estado unitário com um presidente imperial, então, dane-se. Estou pouco preocupado com o resultado dessa votação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o requerimento é para quê?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Votação do projeto, ressalvado o substitutivo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, por que não há preferência do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Porque houve requerimento anteriormente apreciado, votado e aprovado, invertendo a ordem. De modo que é por isso que se vai proceder à votação do projeto, sem prejuízo do substitutivo.

O Sr. Cid Sabóia De Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos diante de uma matéria altamente complexa. Acredito que esta Casa deveria ter ouvido, com muita atenção, a explicação dada pelo Senador José Paulo Bisol. Ela adverte-nos para um fato da maior importância, de que muitas vezes o legislador federal é tão minudente, tão específico nas suas minudências, tão detalhista, buscando tanto ir às nuances mais íntimas, que termina retirando dos estados federados a sua existência na regulamentação da matéria atinente aos projetos dessa natureza.

No caso presente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recebeu o projeto da Câmara dos Deputados e o entregou à Relatoria, a um dos seus mais ilustres membros, exatamente o Senador José Paulo Bisol, e este, na condição adequada, fez um estudo para tirar do projeto o excesso que iria à inconstitucionalidade. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, contendo um substitutivo, nada mais é do que a exclusão dos excessos cometidos pela Câmara dos Deputados. E é essa exatamente a função do Senado Federal, como Casa revisora das matérias que se iniciam na Câmara dos Deputados.

O ato de revisão, aplicado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, está perfeito. Não há por que desprezar o trabalho da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque, pela votação da preferência para o projeto originário da Câmara, nos seus termos originais, vamos esvaziar todo o trabalho da Comissão quanto a isto. E discordo plenamente.

Por isso, estou encaminhando contra o projeto, para que seja aprovado o Substitutivo. E faço um apelo aos componentes da Casa no sentido de que prestigiem seu órgão técnico, principalmente quando esse órgão técnico se há com tanto zelo e com tanta cautela, como é o caso da matéria específica.

Portanto, encaminho contra o projeto de lei, originário da Câmara dos Deputados, para acolher o substitutivo preparado e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu gostaria que V. Ex^a colhesse a posição dos Partidos quanto a essa matéria para sabermos a votação, porque não se trata de Lei Complementar. Inclusive, porque essa matéria é tipicamente processual e, na verdade, matéria de código.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho encerrou as suas considerações no encaminhamento?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Estava para encerrar quando, em diálogo com o nobre Senador Josaphat Marinho, precioso jurista da Casa, este me alertou. Quero advertir que é uma matéria de ordem técnica, não é assunto político, e é tecnicamente que estou opinando pelo substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a rejeição pela matéria advinda da Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de esclarecer que para se votar a favor do substitutivo teremos, primeiro, que rejeitar o projeto. Então, teria que haver primeira votação, e os que quiserem apoiar o substitutivo do Senador José Paulo Bisol teriam que rejeitar esse projeto inicialmente para, posteriormente, votar o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É procedente a consideração de V. Ex^a Nós anunciamos a votação do projeto, ressalvado o substitutivo. De modo que se o projeto for rejeitado, passar-se-á à votação do substitutivo. Mas se o projeto — quero lembrar — porventura for aprovado, o substitutivo fica prejudicado.

Eu gostaria de ouvir o pronunciamento dos Srs. Líderes.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a posição do Líder do PMDB, no exercício do cargo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, é uma posição técnica, contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE) — Sr. Presidente eu gostaria de dizer, em rápidas palavras, que secundo integralmente a manifestação feita pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Daí por que vamos separar a nossa Bancada, a do PFL, no sentido de rejeitarmos o projeto, para que possamos, assim, acolher o substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como vota o nobre Líder do PTB? (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Como se manifesta o nobre Líder do PRN?

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM.) — Pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Como vota o nobre Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP-GO.) — Sr. Presidente, concordamos com a opinião do Senador Cid Sabóia de Carvalho, mesmo porque nós o convencemos a adotar essa atitude.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Líder do PDC, Senador José Paulo Bisol, já se pronunciou. S. Ex^a é contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLCY — Sr. Presidente, voto a favor do substitutivo, portanto, sou contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que são favoráveis ao projeto queiram permanecer sentados, e os que forem contrários queiram levantar-se. (Pausa.)

Rejeitado o projeto.

Passa-se à votação do substitutivo.

Os Srs. Senadores que forem favoráveis ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o substitutivo.

O projeto vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

A tendência centralizadora que caracteriza o federalismo brasileiro e a tradição reafirmada na regra geral ao fixar a competência exclusiva da União em matéria de legislação processual, não justificam o atropelo ao espírito federatista impresso no texto constitucional. Há inequívoca regra especial que determina competência aos estados-membros para legislar concorrentemente sobre processo dos juizados especiais. A intenção do constituinte ao fixar esta competência concorrente foi a de fazer valer o federalismo através da descentralização legislativa. Aliás, é tão oportuna e necessária a preocupação federativista do constituinte ao impor este exercício descentralizador, que o seu descumprimento por parte do projeto em questão é a mais palpitante evidência.

Outra evidência é a de que a legislação federal, quando se propõe de forma exaustiva, carrega uma força inercial inibidora do exercício da competência concorrente por parte dos estados-membros. Em especial quando se trata de matéria onde tradicionalmente a competência é exclusiva da União.

Assim, a inovação constitucional, ao propor regra especial que fixa competência concorrente dos estados-membros de legislar sobre processo no que tange aos juizados especiais, fica prejudicada pelo caráter exaustivo do projeto. Também ficam prejudicadas outras competências concorrentes do estado, como a de legislar sobre procedimento. De um modo geral, fica prejudicado, como se sustenta o espírito federatista do legislador constituinte.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1990

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Substitua-se o Projeto de Lei da Câmara nº 91/90, dando-se a seguinte redação:

DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, órgãos de Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados para a conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou transação.

CAPÍTULO II Dos Juizados Especiais Cíveis

Art. 3º O Juizado Especial Cível, provido por juízes togados e leigos, tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I — cujo valor não exceda o valor de vinte salários mínimos (à data de aprovação do projeto) que deverá ser corrigido mensalmente pela Taxa de Referência (TR) ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-la;

II — de menor complexidade, estabelecidas em lei local.

§ 1º Esta lei não se aplica às causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, nem as relativas a acidentes do trabalho, às sucessões e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 2º Quando entender, o Juiz remeterá a causa ao juízo comum, por reputá-lo complexa, não podendo este recusar da competência declinada.

Art. 4º A execução do julgado e seus incidentes processar-se-á no próprio juízo.

CAPÍTULO III Dos Juizados Especiais Criminais

Art. 5º O Juizado Especial Criminal, provido por juízes togados, tem competência para o julgamento de infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas

em lei, a transação e o julgamento dos recursos por turmas de juízes de primeiro grau.

Art. 6º Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo:

I — as contravenções penais;

II — os delitos apenados com multa ou detenção.

§ 1º De acordo com suas peculiaridades regionais, a lei local poderá limitar os casos de incidência do item II deste artigo.

§ 2º Ficam excluídos dos Juizados Especiais Criminais quaisquer delitos previstos em leis especiais.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Nas Comarcas em que o movimento forense não comportar a instalação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, aplicar-se-ão as normas da legislação comum, salvo as hipóteses de instalação itinerante.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965, aplicando-se, no que couber e subsidiariamente, a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984 e as disposições dos Códigos de Processo Civil e Penal, na parte em que não conflitarem com esta Lei.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1992 (nº 3.355/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos em comissão na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília — DF, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 65 de 1993 da Comissão:

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 29 de abril último.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 145, DE 1992 (Nº 3.355/92, na Casa de origem)

(Do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria cargos em comissão na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília — DF, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, os cargos em comissão constantes do Anexo desta lei, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código TRT. 10º DAS.100.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Não poderão ser designados, a qualquer título, para os cargos em comissão, previsto na presente lei, parentes

consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de juízes em atividade ou aposentados, até cinco anos, exceto se admitidos no Quadro Funcional mediante concurso público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
LEI Nº , DE DE 1992
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
DA SECRETARIA
CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramen to Superior - código TRT-10*-DAS-100	06(seis) 03(três)	Assessor de Juiz Diretor de Secretaria	TRT-10*-DAS-102.5 TRT-10*-DAS-101.5

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 9:**

Votação, em Primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 25 de fevereiro de 1992.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

“Art. 40.

II — compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

A emenda, portanto, objetiva elevar de setenta para setenta e cinco anos a chamada aposentadoria compulsória.

Solicito aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário para procedermos à votação, pois a proposta de emenda constitucional a ser votada necessita de **quorum** qualificado.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(**PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.**)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello
Bello Parga
Carlos De'Carli
Carlos Patrocínio
Dirceu Carneiro
F. Rollemberg
Guilherme Palmeira
João Calmon
João França
Jutahy Magalhães
Ney Suassuna
Paulo Bisol
Pedro Simon
Pedro Teixeira
Ronaldo Aragão
Wilson Martins.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Cid Carvalho
Iram Saraiva
Elcio Alvares
Josaphat Marinho
Mauro Benevides
Lucidio Portella
Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 16 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Total de votos: 24.

Não há **quorum**.

A matéria será objeto de votação na próxima sessão.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito o registro da minha presença para efeito de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrada a presença de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador José Eduardo, que regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras, e dá outras providências, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, sob nº

— 266, de 1992, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 3-CAE; e

— 369, de 1992, contrário às Emendas oferecidas perante a Mesa.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, que exige **quorum** qualificado. Não havendo **quorum** para votação de lei complementar nesta altura de sessão, fica a votação da matéria adiada para a próxima sessão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB-PE. Pela ordem) — Sr. Presidente, não sei por que razão meu nome não apareceu no painel. Quero registrar a minha presença e o meu voto favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Deve haver algum defeito.

Fica, portanto, registrado o pronunciamento de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 11:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Aureo Mello, que cria o Parque Nacional das Anavilhanas. (Dependendo de Parecer)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Pedro Teixeira para proferir o parecer.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP-DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1991, de autoria do Senador Aureo Mello, visa criar o Parque Nacional de Anavilhanas onde hoje é a Estação Ecológica de mesmo nome. O projeto em epígrafe foi encaminhado a esta Comissão para decisão terminativa, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, e do art. 91, § 1º, do Regimento Interno do Senado. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

No seu art. 1º, o projeto determina a mudança de denominação da Estação Ecológica de Anavilhanas, no Estado do Amazonas, para Parque Nacional das Anavilhanas. O art. 2º estabelece o prazo de 60 dias para que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, elabore o plano de manejo de área, identificando os locais que devem ser mantidos intactos e aqueles a serem abertos ao turismo.

A breve justificativa chama a atenção para a importância da indústria do turismo para o Estado do Amazonas e para os atributos especiais do arquipélago das Anavilhanas, os quais poderiam ser usufruídos pelos visitantes sem prejuízo da proteção ambiental.

A análise do projeto exige alguns esclarecimentos prévios sobre unidades de conservação e sobre os dois tipos confrontados neste caso: os parques nacionais e as estações ecológicas. Unidades de conservação, de maneira geral, são áreas com características naturais especiais, representativas de ecossistemas fundamentais e, por isso, mantidas sob regimes administrativos diferenciados, visando a sua proteção. Os principais objetivos da criação de unidades de conservação são preservar a biodiversidade, espécies vulneráveis ou em perigo de extinção, incentivar o uso sustentado dos recursos naturais; garantir

o equilíbrio mínimo em áreas já intensamente degradadas ou mesmo preservar paisagens intactas ou pouco alteradas, em função de sua beleza.

Há, contudo, uma gradação no objetivo preservacionista, indo desde as reservas biológicas, absolutamente fechadas à visitação pública ou a qualquer forma de exploração de seus recursos até as áreas sob proteção especial, de domínio público ou privado, que podem, após estudos mais aprofundados, virem a ter uma nova classificação no sistema de unidades de conservação.

As estações ecológicas devem ter, no mínimo, 90% de sua área total destinados à preservação integral. No restante, podem ser desenvolvidas pesquisas básicas ou aplicadas. Não é permitida a visitação pública nem usos econômicos.

Os parques nacionais são áreas de grande extensão, podem ser abertos ao público e devem oferecer oportunidades de lazer e educação ambiental, juntamente com as finalidades de estudo e pesquisa. É vedada sua exploração econômica.

Na prática, a história das unidades de conservação no Brasil é a da transgressão dos limites de atividades previstos para cada um dos tipos, basicamente por deficiências de fiscalização, falta de recursos para implantação dos equipamentos necessários ou demarcação; e, ainda, por omissão das autoridades. Em alguns casos, as unidades já foram criadas com contradições de origem, que configuram situações de fato dificilmente superáveis.

A Estação Ecológica de Anavilhanas é um caso típico de um patrimônio biológico e paisagístico que justifica plenamente a sua classificação. Está localizada no baixo Rio Negro e tem 350.000ha. Distante cerca de 20Km de Manaus, está em áreas dos municípios de Manaus e Novo Airão e é acessível apenas por via fluvial. Sua manutenção como estação ecológica, porém, enfrenta o problema quase insolúvel da navegação no Rio Negro, fonte permanente de intervenção humana no ecossistema, a despeito de sua proteção legal.

A mudança de denominação para Parque Nacional permitiria, assim, que a situação de fato fosse amenizada e controlada, tornando possível auferir, da atividade turística, benefícios econômicos que poderiam reverter para a própria proteção da área.

Deve-se advertir, contudo, que essa medida será inútil — e acabará simplesmente justificando a depredação — caso o Executivo não elabore, de conformidade com o previsto nesta Lei, um plano de manejo responsável, capaz de disciplinar o turismo e a navegação no arquipélago e de identificar as áreas a serem mantidas intactas.

A despeito desse risco, deve-se reconhecer que a área está, como Estação Ecológica, à mercê da transgressão e da destruição. A categoria Parque Nacional permite maior flexibilidade para adaptar à realidade a necessidade de adoção de parâmetros técnicos de proteção. Além disso, é inegável que a regulamentação do turismo em Anavilhanas trará grande retorno econômico ao Estado do Amazonas, tendo em vista que o Arquipélago é de beleza ímpar, reconhecida internacionalmente.

Finalmente, cabe introduzir algumas emendas no projeto a fim de aperfeiçoá-lo e adequá-lo à legislação pertinente, sem prejuízo de seu conteúdo e objetivos.

Assim, entendemos necessário modificar a sua ementa e § 2º a fim de compatibilizá-los com o texto constitucional no que diz respeito à alteração de "...espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos..." (art.

225, § 1º, III) e à iniciativa de sua apresentação (art. 61, § 1º, II, "e").

Para atender às regras da técnica legislativa, é de toda conveniência alterar a redação do art. 3º, bem como introduzir no projeto a usual cláusula revogatória.

Diante do exposto, o voto do relator é pela aprovação do PLS nº 119/92, com as emendas seguintes:

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação à ementa do projeto:

"Transforma a Estação Ecológica das Anavilhanas em Parque Nacional das Anavilhanas".

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do projeto:

"Art. 2º. O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta Lei, deverá elaborar o Plano de Manejo do Parque ora criado, bem como adotar as demais medidas necessárias ao pleno atendimento de suas finalidades."

EMENDA Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do projeto:

"Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

EMENDA Nº 4

Acrescente-se o seguinte artigo ao projeto:

"Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário."

Esse o nosso parecer.

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer é favorável ao projeto, com as quatro emendas que apresenta.

A matéria ficará sobre a mesa, nos termos do art. 235, inciso II, letra "d", do Regimento Interno, para recebimento de emendas, durante cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB-SC. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, registro nos Anais do Senado a reunião do Tribunal das Águas, ocorrida em Florianópolis, na semana passada, dada a relevância do acontecimento.

"Uma iniciativa da maior importância começou a ser desenvolvida em Santa Catarina — O TRIBUNAL DA ÁGUA.

Criado por um grupo de ambientalistas, o Tribunal da Água, sob a coordenação da Fundação Água Viva, de Florianópolis, surgiu com o intuito de defender e de preservar o meio ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal. Não é um Tribunal Judicial. Ele busca produzir efeitos morais e pedagógicos e despertar a consciência dos brasileiros para a questão do meio ambiente.

A idéia do Tribunal inspirou-se em iniciativa igual, ocorrida em Amsterdã, na Holanda, e podemos, movidos por esse projeto, conquistar aqui vitórias como lá. Graças a ele, conseguiu-se, lá, a despoluição do Rio Reno.

Para nosso constrangimento, no ano passado, o Tribunal Holandês condenou o Brasil pela construção da hidrelétrica de Tucuruí e por negligência na contaminação do Rio Tapajós com mercúrio.

O Tribunal da Água reuniu-se pela primeira vez em Florianópolis, entre os dias 25 e 30 de abril. Revelou-se, na oportunidade, dados assustadores.

Relatou-se, por exemplo, que:

— 80% dos recursos hídricos catarinenses estão contaminados por metais pesados, agrotóxicos, efluentes urbanos e industriais e lixo urbano. Não bastasse a poluição das águas, vemos um quadro de desmatamento irracional impressionante (mais de 80% da cobertura vegetal nativa do Estado já foi destruída). Há também as queimadas e o assoreamento dos rios, das lagoas e das lagoas.

Esses dados foram colhidos pela FATMA (como demonstra o ATLAS ESCOLAR DE SANTA CATARINA, Secretaria de Estado de Coordenação Geral de Planejamento, SEPLAN/SC, página 20).

A preocupação cresce ainda mais quando vemos que os recursos financeiros destinados no orçamento anual do Estado à defesa e preservação do meio ambiente são inferiores a 1% da receita geral do Estado.

Hermann Assis Baeta, Presidente do TRIBUNAL DA ÁGUA, sugeriu a instalação do TRIBUNAL em uma das capitais do Nordeste, no próximo ano.

Na reunião em Florianópolis, o TRIBUNAL condenou 24 empresas, enquadradas em sete casos de devastação e poluição ambiental. O júri foi formado por especialistas em meio ambiente.

Foram condenadas, entre outras, as seguintes empresas:

1) Carvão: empresas Barro Branco, Treviso, São Domingos Comércio do Coque — por poluição do Rio Tubarão.

Fundação de Amparo e Tecnologia do Meio Ambiente (FATMA), órgão do governo catarinense, por omissão na fiscalização de poluição da bacia carbonífera de Araranguá.

2) Loteamentos Irregulares: Hidrominas — Por loteamentos que devastam as florestas e comprometem as fontes de água mineral.

A prefeitura de Cambuquira (MG) — por omissão na solução do problema.

3) Devastação Ambiental: Fecularias Multicollar e Siegel Faller National — por devastação ambiental do Rio Trombudo, no Vale do Itajaí.

Prefeituras de Agrolândia, Braço do Trombudo e Trombudo Central — por omissão no controle da poluição do Rio Trombudo.

Foram absolvidas, entre outras, as seguintes empresas:

— Supergasbrás — por falta de provas, no caso de loteamentos irregulares;

— Fatma, Casan e prefeituras de Santo Amaro da Imperatriz e Águas Mornas — por falta de provas, no caso de poluição da Bacia do Rio Cubatão; e

— Prefeitura de Agrônômica — por falta de provas, na acusação de omissão no caso de controle do Rio Trombudo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este registro da criação de um Tribunal da Água não tem efeitos jurídicos nem condenatórios do ponto de vista judicial. Todavia, é de enorme significação do ponto de vista moral. Creio ser o Tribunal uma das contribuições fornecidas pelos ambientalistas do Brasil, reunidos em Florianópolis, ao julgar procedimentos de entidades públicas privadas ou de prefeituras. Por estarem mais próximos dos problemas, têm uma contribuição importantíssima a dar ao nosso País, para que este tome cuidado, cada vez com mais afinco, com mais seriedade, nas questões ambientais. Não se trata apenas da preservação do meio ambiente em que vivemos, e sim de um direito das gerações futuras. Muito obrigado!

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal tem o privilégio de contar, em seu quadro de pessoal, com funcionários de alto nível e reconhecida capacidade de trabalho. Hoje, neste plenário, desejo prestar uma homenagem especial a um desses servidores, o Dr. Guido Faria de Carvalho, que prestou inestimáveis serviços a esta Casa desde que aqui ingressou em 1964. Conheci-o como um dos auxiliares do Senador Ruy Santos.

Durante treze anos, o Dr. Guido exerceu a função de assessor e Secretário-Geral da Mesa, dedicando-se tanto aos trabalhos legislativos quanto aos trabalhos administrativos do Senado Federal. Durante todos esses anos, o Senado Federal ocupou papel preponderante em sua vida, tal o esmero e a solicitude com que sempre atuou no acompanhamento da atividade parlamentar. Homem digno, de conduta exemplar tanto sob o aspecto pessoal quanto profissional, despede-se de nós em virtude de sua aposentadoria.

Bacharel em Direito, Guido Faria de Carvalho especializou-se em Administração Pública na Universidade de Albany, nos Estados Unidos, reunindo, assim, o conhecimento indispensável para ocupar com eficiência um cargo de tamanha responsabilidade, junto à Mesa do Senado Federal, coordenando atividades a partir das quais são tomadas as grandes decisões nacionais.

Nesta oportunidade, gostaria de relembrar sua atuação incansável durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, quando participou ativamente de todo o processo constitucional, abdicando dos interesses pessoais em função de um ideal maior: o de contribuir para a elaboração de uma nova Constituição. Aí seu amplo saber jurídico fez-se notar ainda mais, ao apresentar, freqüentemente, as soluções mais adequadas diante de cada situação problemática emergente.

Em virtude de seus méritos próprios, de sua grande capacidade e conhecimentos jurídicos, aliados à incontestável experiência no trâmite legislativo, foi designado Escrivão no processo de impeachment do Presidente Fernando Collor de Mello. Mais uma vez, seu valioso trabalho fez-se imprescindível para o desfecho final de uma atividade histórica do Congresso Nacional.

O Dr. Guido participou ainda, como Membro Consultivo, do Conselho do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF — e do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN —, deixando sempre sua marca de dedicação em todos os trabalhos em que se aplicou.

Acima de tudo, o Dr. Guido fez-se estimar pelos colegas e por todos nós, Senadores, que tivemos a grata satisfação de conhecê-lo de perto, de conviver com seu caráter íntegro e de apreciar sua personalidade plena de cordialidade e lhanza.

O Sr. João Calmon — Permite-me um aparte, Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Senador Jutahy Magalhães, V. Exª fala em nome de todos os Senadores na hora em que exalta as extraordinárias qualidades do Dr. Guido Faria de Carvalho, que foi um impecável servidor desta Casa e que deixa um marco indelével do seu devotamento ao Congresso Nacional. V. Exª traduz, de maneira fiel, os relevantes serviços prestados pelo Dr. Guido Faria de Carvalho ao Senado, ao Congresso Nacional. Estou certo de que ele constituirá para todos os seus colegas que aqui trabalham uma fonte perene de inspiração. Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, Senador João Calmon.

Tive a oportunidade, aqui neste plenário, quando o Dr. Guido foi escolhido pela Mesa anterior, de prestar uma homenagem a esse funcionário exemplar do Senado. E agora, no momento em que ele se aposenta, volto a prestar-lhe homenagem.

Convivi com o Dr. Guido durante todo o período que tenho estado no Senado — pouco mais de quatorze anos — e tive a satisfação de tê-lo como amigo, auxiliar e funcionário que considero um exemplo para esta Casa.

Por essa razão, venho à tribuna mais uma vez para falar a respeito. Conversei com o Dr. Guido sobre o fato de ele ter apressado a sua aposentadoria e lhe disse que se eu soubesse de suas intenções antes do fato consumado, certamente tentaria demovê-lo dessa idéia. Todavia, tenho a certeza de que nós ainda iremos tê-lo perto de nós.

Desejamos, finalmente, expressar ao Dr. Guido Faria de Carvalho nossos votos de pleno êxito nas atividades que de ora em diante vier a exercer, assim como sempre foi coroada de êxito sua atuação nesta Casa. Da mesma forma, expressamos nosso desejo de que, apesar de aposentado, não venha a desligar-se do Senado Federal, onde sempre haverá um lugar para seu vasto conhecimento e sua notória experiência legislativa.

Sr. Presidente, o Senado Federal reconhece nesta oportunidade o grande mérito do Dr. Guido Faria de Carvalho e formula ao seu dedicado servidor, que durante tantos anos se esforçou para dar o melhor de si em prol da Nação brasileira, os mais profícuos votos de sucesso, seja qual for o caminho que o destino lhe tenha reservado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Mesa associa-se às palavras dos nobres Senadores Jutahy Magalhães e João Calmon. Reconheço que o Dr. Guido Faria de Carvalho foi um servidor competente, honrado e dedicado.

As palavras de V. Ex^a, portanto, fizeram justiça a esse servidor que prestou trabalhos relevantes ao Senado e que agora se aposenta.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOURA (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a última etapa do processo legislativo referente ao orçamento de 1993 foi cumprida a 29 de abril com o sancionamento pelo Presidente Itamar Franco do projeto de lei votado no Congresso.

A atenção do País, agora, voltar-se-á para a execução do orçamento, que se regerá pela lei sancionada sob o n^o 8.652. É sobre a execução orçamentária que venho falar hoje rapidamente.

Antes, porém, quero louvar a decisão do Senhor Presidente da República, Itamar Franco, e da Ministra do Planejamento, Yeda Crusius, de sancionarem a lei orçamentária praticamente sem veto.

O único veto, feito ao art. 8^o, não diz respeito a qualquer programa aprovado pelo Congresso, seja na proposta do Executivo, seja nas emendas dos parlamentares. O art. 8^o visa à adequação da proposta do Executivo aos parâmetros da LDO. Esse dispositivo demonstra que o Congresso quer o cumprimento dos parâmetros da LDO referentes à destinação dos recursos da área social para as regiões: a metade desses recursos, na razão direta da população de cada região, e a outra metade, na razão inversa da renda *per capita*. O veto ao art. 8^o é por demais inadequado, porque traduz o propósito do Executivo em não obedecer a esses parâmetros na sua proposta.

A questão fundamental, contudo, é que não houve nenhum veto, nenhum corte nos programas constantes da proposta do Executivo e das emendas dos Parlamentares. Esse corte, tão defendido por alguns tecnocratas, não teria razão de ser, nem do ponto de vista político, nem do ponto de vista econômico-financeiro.

Na realidade, defende-se uma execução orçamentária rígida, racional, transparente, fundamentada nas grandes prioridades nacionais. Isso pode ser realizado sem a necessidade de serem anuladas decisões do Congresso Nacional através das odiosas e discriminatórias medidas de contingenciamento ditadas pelos Governos anteriores.

O Presidente Itamar Franco entendeu muito bem a letra e o espírito do art. 6^o da Lei Orçamentária. Setores da tecnocracia quiseram interpretar esse dispositivo como indébita limitação das prerrogativas do Poder Executivo no que toca à execução do Orçamento. Houve diminuição para 20% da faixa de limite dos remanejamentos e dos cortes, conforme determina o art. 6^o da Lei Orçamentária. Essa limitação no remanejamento das dotações orçamentárias foi muito bem traduzida pelo Presidente Itamar Franco e pela Ministra Yeda Crusius como sendo a busca da co-responsabilidade entre Executivo e Legislativo, o que significa, nas atuais circunstâncias, a busca da governabilidade. O Executivo e o Congresso, de mãos juntas, determinarão as prioridades na execução do Orçamento de 1993. Isto não contraria o sistema presidencialista de governo. É decisão política amadurecida e, agora, determinação legal.

A esta altura, Sr. Presidente, Srs. Senadores, convém responder alguns questionamentos que são levantados normalmente através da imprensa: a Lei Orçamentária, sancionada,

é inflacionária? Existe déficit orçamentário? Quais seriam as prioridades a serem contempladas?

Quanto à primeira questão — se o Orçamento é ou não inflacionário —, convém observar que a inflação brasileira é uma doença conhecida pelos seus efeitos, não pelas suas causas. O que, afinal, gera e alimenta a inflação em nosso País? Os economistas oficiais tentaram em vão responder a essa pergunta. Uns dizem que é o excesso de demanda, invocam a lei da oferta e da procura e tentam refrear o consumo através de medidas de enxugamento da moeda, entre outras; outros culpam a política salarial e buscam a solução no arrocho e na queda do poder aquisitivo dos assalariados e, por que não dizer, da própria fome dos trabalhadores; outros ainda pensam que é a ganância desenfreada e a sede de lucros e recorrem aos congelamentos e às medidas heterodoxas.

Agora, a mais recente causa da inflação é o Orçamento. Mas que Orçamento? De janeiro a abril, tivemos uma média inflacionária de mais de 25% ao mês, e o Orçamento de 1993 ainda não foi executado em um centavo sequer.

Relacionado com essa, Sr. Presidente, vem a segunda questão: o Orçamento é, de fato, deficitário? Os técnicos da SOF, que apontaram um déficit que variava em torno de 10 bilhões de dólares, têm razão?

Quero responder, clara e peremptoriamente, como alguém que acompanhou toda a elaboração do processo orçamentário de 1993 e como Relator-Geral da Lei Orçamentária, que não há déficit nenhum no Orçamento de 1993. Existe, sim, um superávit orçamentário, estimado por um segmento respeitável de técnicos da própria SOF, que pode chegar a mais de 20 bilhões de dólares, evidentemente, em termos brutos; e um superávit líquido que chega a quase três bilhões de dólares. Os pressupostos desta estimativa são: média inflacionária mensal em torno de 25%, câmbio médio em 1993 para o dólar de 70 mil cruzeiros; inflação de média de 12% prevista na proposta do Executivo; inflação média de 18% no Relatório aprovado pelo Congresso.

O que ocorre ante essas premissas?

Ocorre que o alegado déficit vem da mera comparação entre a execução da proposta feita irrealisticamente pelo Executivo, com inflação estimada em 12%, e a aprovação da Lei Orçamentária, com inflação de 18%. A realidade, porém, é bem diferente: há uma receita orçamentária indexada à inflação real.

Não estamos fazendo apologia da inflação. Nem desejamos transmitir excesso de otimismo diante de um quadro indubitavelmente crítico. Superávit orçamentário não significa de imediato superávit de caixa do tesouro.

Mas esses segmentos do Governo que transmitem à sociedade uma posição negativa no que se refere à receita tributária “estão chorando de barriga cheia”, para usar uma expressão popular. Houve, sim, desde novembro passado, um acréscimo real da receita tributária. A soma dos quatro meses de 1993 já faz com que haja um acréscimo da receita tributária nesse período, comparando com o mesmo período de 1992, em cerca de 35%.

A Folha de S. Paulo, em sua edição de domingo passado, enfoca que a receita de abril, em comparação com a de março de 1993, teve um acréscimo real de 7%. Errou. Esse acréscimo foi de 14%. Isso mostra que o Governo já marcha para um equilíbrio nas suas contas de caixa. A esta altura, praticamente inexistente déficit de caixa, e déficit orçamentário não há.

Pelo contrário, segundo estimativas de técnicos do próprio SOF, a esta altura, já existe um superávit orçamentário

de US\$22,6 bilhões, em termos brutos, no que diz respeito aos Recursos do Tesouro, subdivididos em:

- Tesouro Ordinário: US\$7,4 bilhões
- Imposto de Renda e IPI: US\$ 3,6 bilhões (transfere-se para estados e Municípios)
- Manutenção e Desenv. do Ensino: US\$1,7 bilhão
- Salário Educação: US\$0,3 bilhão
- PIN/PROTERRA: US\$0,1 bilhão
- PIS/PASEP: US\$1,0 bilhão
- Disponibilidade do Tesouro: US\$2,6 bilhões
- Contribuição Seguridade Social: US\$5,4 bilhões
- Outros Itens: US\$0,5 bilhão

Evidentemente, Sr. Presidente, isso é um superávit bruto, porque inclui todas essas despesas e vinculações. Desse superávit poderá também ser abatido o montante relativo à utilização da fonte 188, ou seja, os recursos da remuneração das disponibilidades do Tesouro. Esses recursos eram destinados exclusivamente para pagar o serviço e a amortização da dívida externa.

Isso foi um acordo do Governo com o Fundo Monetário Internacional. Essa fonte era exclusiva. Mas este ano houve uma inovação: utilizou-se essa fonte para emenda dos parlamentares. Então, diz-se: "Isso é inflacionário". Ora, se é inflacionário para atender despesas, investimentos, por que não o seria para pagar despesas do endividamento externo? Não vemos nenhum raciocínio lógico nessas argumentações. Se o Governo quer manter o seu compromisso com o FMI e com o Banco Mundial, que substitua o uso da Fonte 188, no que toca às emendas parlamentares, por outras fontes do orçamento, baseando-se nesse superávit orçamentário.

Com isso, abatemos desse superávit US\$2,8 bilhões. E teremos ainda disponível, para reprogramação, US\$2,7 bilhões. Gostaríamos de sugerir que esse superávit fosse aplicado, no combate à fome (cerca de US\$300 milhões acrescidos ao programa já existente); no combate aos efeitos da seca (cerca de US\$200 milhões além dos recursos já destinados no orçamento); na merenda escolar (US\$700 milhões, além daquilo que está no orçamento); na construção de casas populares (US\$1,1 bilhão) e em novos programas a cargo do próprio Executivo (US\$400 milhões), perfazendo um total de US\$2,7 bilhões.

Com isso, Sr. Presidente, a primeira pergunta está respondida: não há, absolutamente, nenhum déficit no orçamento 1993. Foi uma decisão muito inteligente do Presidente Itamar Franco e da Ministra do Planejamento de não fazer cortes nem contingenciamento.

Defendo que se faça apenas o "contingenciamento branco" naqueles programas não prioritários. Para isso, basta que haja um atraso de dois ou três meses no cronograma de liberação de recursos para esses programas. Um atraso de três meses em qualquer programa orçamentário significa um corte indireto, em razão da queda do poder aquisitivo dos respectivos recursos. Numericamente, o quadro não se modifica, mas o valor dos recursos decai progressivamente com o decurso do tempo, em vista da inflação.

O Sr. Ney Suassuna — Permite-me Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ney Suassuna — É apenas para perguntar se é US\$22,5 bilhões o total do crescimento da receita.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — São US\$22,6 bilhões de superávit bruto do orçamento. Isso não quer dizer que

seja um superávit de caixa, não tem nada a ver, é um superávit orçamentário, conforme estimativas feitas por técnicos da Secretaria do Orçamento e Finanças.

A terceira questão é saber quais são as prioridades na execução orçamentária.

Essa questão é política e deve ser definida pelo Executivo em harmonia com o Congresso. É fundamental que demonstremos à sociedade que não estamos interessados em desperdiçar e pulverizar recursos.

Mas o cronograma de liberações não deve anular as decisões do Congresso, o que certamente ocorrerá caso fique ao arbítrio de tecnocratas.

Defendo, em primeiro lugar, o desencadeamento de programas geradores de emprego. Alguém poderia dizer que primeiro deve vir o combate à fome, ou à seca, à violência. Considero que esses problemas como toda crise social do País, indireta, mas fundamentalmente, serão solucionados, em grande parte, por uma firme e decidida agilização.

Evidentemente, quando se vai a uma área conflituada por tantos males econômicos-sociais, ao lado da terrível seca, como é o caso do Nordeste, o primeiro sentimento é o de atender aos que sofrem. É claro que temos que adotar medidas de emergência para quem está desmaiando de fome. Não vou, aqui, fazer nenhuma crítica ao Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, por ter, na sua "caravana da cidadania" distribuído pães, mas isso tem um caráter simbólico, não é nenhuma solução duradoura, definitiva, que modifique a realidade.

Então, na execução orçamentária, deve-se colocar — é a sugestão que estou fazendo aqui —, em primeiríssimo lugar, aquelas atividades do poder público geradoras de empregos. É através da execução orçamentária que o Governo vai demonstrar aos segmentos mais atingidos pela crise brasileira e, ainda mais, aos afetados com a seca no Nordeste, que quer dar condição de vida digna, empregos, e não esmolas e assistencialismo ao povo.

A segunda prioridade é a alimentação. Daí a importância do programa agrícola preconizado pelo plano econômico e já previsto no orçamento. Priorizar a produção de alimentos, regularizar o abastecimento é tarefa inadiável. Sem esquecer os programas de alimentação relacionados com a saúde de crianças, idosos e pessoas carentes. Reclama-se agora a volta do programa do leite implantado no governo do Presidente Sarney. As mães exigiram em praça pública, defronte ao Palácio do Planalto. É evidente que esse programa, conjugado às ações de saúde pública, se torna indispensável na atual situação do país.

Outra prioridade tem de ser a educação fundamental. Não me refiro às universidades. Elas são importantes, mas eu priorizaria a educação fundamental, a educação de base. Em boa hora temos, no orçamento, grande quantidade de recursos para os Caic. É possível fazer-se um grande programa de educação fundamental, agora que, na filosofia exposta pelo Ministro Murilo Hingel, o Caic tem como ponto central não a edificação de prédios, fábricas de escolas, mas um programa de educação fundamental centrado na criança e no seu meio.

Em quarto lugar, devemos enfatizar a recuperação da infra-estrutura de transportes, de energia e de comunicação, não só pela atividades fins, mas também pela oferta de empregos.

Por fim, Sr. Presidente, quero propor que se coloquem no rol dessas prioridades os programas do Nordeste. Essa é a melhor forma de o Governo demonstrar que está solidário com o sofrimento do povo do Nordeste na ocorrência de uma grande seca.

E não são necessários recursos novos. Trata-se dos recursos orçamentários e do superávit orçamentário. Não é preciso emitir moedas, levantar títulos. Falo dos recursos já previstos no orçamento.

Eis a minha posição, Sr. Presidente, em defesa de uma execução orçamentária racional, transparente, realista e ao mesmo tempo política, isto tudo sem contradizer o interesse público e sem desprezar as grandes prioridades nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vivendo a última década deste incrível, violento e paradoxal século XX. Século que registra a ocorrência de duas sangrentas guerras mundiais e de milhares de conflitos armados regionais que ceifaram milhões de vidas; século de genocídios, de opressão política, de luta ideológica, de rancor religioso; século que ficará sinalizado na marcha inexorável da história como um tempo que propiciou o aparecimento de dois superimpérios nucleares e a surpreendente derrocada de um deles; século em que as poderosas formações imperiais, nascidas do alargamento dos horizontes mundiais pela epopéia dos descobrimentos, após dominar e explorar dois terços da humanidade, desmoronaram definitivamente; século, enfim, rico em contradições e que, a despeito de tudo, aflora na trajetória da humanidade como uma fase de conquistas sociais, políticas, científicas, tecnológicas, em formas qualitativas e quantitativas jamais obtidas pelo ser humano desde que o Criador o expulsou do paraíso e que, nesses últimos decênios, abriu as perspectivas de uma nova era histórica, chamada por Galbraith de "Sociedade da Abundância", por Daniel Bell de "Era Pós-Industrial", por Marcuse como "Sociedade Industrial Avançada" e por Brzezinski como "Era Tecnocrônica", moldada cultural, psicológica, social e economicamente pelo impacto das tecnologias de ponta e da revolução nas comunicações.

Esta nova e promissora fase histórica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dinamizada pela revolução científica que trouxe à sociedade humana as altas tecnologias, com destaque para a robótica, a engenharia genética, a química fina, os condutores cerâmicos, as fibras óticas, as inovações nas telecomunicações e nas viagens espaciais, a exemplo das revoluções tecnológicas anteriores — a Revolução Náutica promovida pelos portugueses nos anos finais da Idade Média, a primeira revolução industrial que os ingleses comandaram na segunda metade do século XVIII e a segunda revolução industrial feita, principalmente, pelos norte-americanos nos últimos decênios do século XIX — traz, como é óbvio, a marca da segregação e da exclusão, cristaliza o que se convencionou chamar de "apartheid tecnológico" e mantém a estratificação internacional oriunda da divisão internacional do trabalho que prosperou a partir da introdução, pela nascente indústria inglesa, do vapor e do tear mecânico nos processos produtivos no final do século XVIII.

Foi, como sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com enormes sacrifícios, a duras penas, que o Brasil conseguiu vencer os desafios internos e externos para promover, via substituição de importações, a sua industrialização tardia.

Nas últimas décadas, principalmente nos anos 80, agravando as dificuldades históricas e estruturais do País, ocorreram desacertos políticos e institucionais, ausência de políticas adequadas à realidade brasileira, e, principalmente, a derro-

cada do sistema educacional público do País, tudo isso amarrado a um modelo econômico esgotado decretou a falência total do Estado. A ruptura drástica de nossa trajetória na direção do desenvolvimento sustentável pela recessão que nos humilha e destrói como nação, ameaçando inclusive a própria integridade nacional — vemos as novidades do separatismo —, se não for imediatamente sustada por política governamental firme, correta e determinada completará o sucateamento do nosso parque industrial, ainda o mais importante do Terceiro Mundo, e nos impedirá de colher os benefícios da Terceira Revolução Industrial, o que marginalizará, em definitivo, o nosso País. Aí, então — é triste dizer — só nos restará o lamento, e nem mesmo os arautos do adiamento terão mais o que dizer, pois não seremos mesmo "o país do futuro".

Diante disso, qual o caminho a ser imediatamente trilhado para que o nosso País possa sair desse doloroso impasse, possa reconquistar o tempo perdido e avançar para melhores dias e trazer felicidade para o nosso povo? É evidente que o fundamental será nossa ampla, profunda e radical reforma do Estado para trazê-lo à modernidade e prepará-lo para os desafios do próximo milênio. Contudo, o ponto de partida, os esforços imediatos na direção dessa reforma devem destacar de pronto a estrutura educacional do País. É lamentável dizer mas a realidade é uma só: décadas de abandono, erros na seleção das prioridades nacionais, desperdício de recursos, muita demagogia e mistificação destruíram o ensino público no Brasil, sobretudo o ensino básico. Aliás, o Senador Mansueto de Lavor referiu-se muito bem ao assunto, ou seja, este é o ensino importante, o ensino básico.

E, nos últimos anos, com a mesma ação nefasta, tentam acabar com o que ainda resta de bom no ensino particular brasileiro. Não quero dizer que não haja exceções no ensino público, como também não haja exceções no ensino particular.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para a reconstrução nacional não há necessidade de planos mirabolantes ou de soluções tecnocráticas salvadoras. O nosso País possui todos os recursos físicos e humanos para escalar o desenvolvimento. Com vontade política, honestidade no trato da coisa pública, um bom grau de eficiência na gestão do Estado, o Brasil sairá da crise. Porém, o que todos sabemos é que sem maiores investimentos em capital humano, sobretudo no ensino básico, não chegaremos a lugar nenhum. A educação é o melhor e mais adequado instrumento de promoção e realização do desenvolvimento. Os investimentos na educação, na formação e nas pesquisas pura e aplicada, nos programas de alfabetização, formação profissional influenciam e determinam o quadro sócio-cultural e, uma vez realizados, conformam a base para o desenvolvimento integrado. Um povo com um sólido sistema educacional sabe o que quer, conserva a sua auto-estima, avança com determinação na direção do futuro. Um quadro educacional eficiente, não só transmite, cria e multiplica o conhecimento, como, é claro, favorece a inovação tecnológica, amplia as possibilidades de escolha, desperta o pensamento e a capacidade criadora, influi sobre centros locais e nacionais do poder, forja um futuro diferente do passado.

O Banco Mundial, em seu relatório sobre o desenvolvimento de 1991, às páginas 63/65, afirma:

"Os países que, durante muito tempo, mantiveram o compromisso de educar a população têm hoje as economias mais avançadas. A educação reforça a capacidade das pessoas de satisfazer suas necessidades próprias e as de sua família, aumentando-lhes a produ-

vidade e tornando-as mais capazes de alcançar um melhor padrão da vida. Fazendo crescer a confiança do indivíduo e sua capacidade de criar e de inovar, a educação multiplica suas oportunidades de realização pessoal."

O contínuo êxito do Japão está diretamente subordinado às mudanças extraordinárias feitas no início da Era Meiji. Em meados do século XIX, o Japão, fruto de uma revolução, guindou ao poder um governo altamente progressista. Tendo permanecido isolado do desenvolvimento tecnológico mundial durante mais de dois séculos, a partir de 1868, esse país entrou em acelerado processo de modernização. No início da Era Meiji, a taxa de alfabetização era de apenas 15%; quatro anos depois, em 1872, um sistema compulsório de ensino elementar estava em pleno funcionamento e os alicerces de um sólido sistema de educação básica estava lançado. Seguindo o modelo francês de escolas distritais para o ensino básico e o modelo norte-americano para o ensino superior, a taxa de frequência nas escolas primárias elevou-se de menos de 30%, em 1873, para mais de 90%, em 1907. Além disso, inúmeras missões científicas foram enviadas ao exterior para aprender ciência, tecnologia e administração; bens de capital foram importados e legiões de assessores estrangeiros foram contratados. Os salários pagos a estrangeiros contratados, que acompanhavam as novas máquinas importadas, em 1870 e 1875, representavam cerca de 42% dos gastos anuais totais do Ministério dos Negócios Industriais.

Vejam V. Ex^a que o Japão gastava 42% do orçamento desse Ministério só com salários e técnicos estrangeiros.

"O Japão" — diz o relatório do Banco Mundial — "gastou sistematicamente com educação uma parcela maior do seu produto nacional real do que qualquer nação européia ou qualquer outra nação asiática.

É bom salientar que, nas economias de mercado, os empresários são os elos de ligação entre a inovação e a produção. Identificam novas oportunidades econômicas, assumem riscos e mudam os seus métodos de produção e distribuição. A capacidade empresarial já foi descrita como a combinação de moderada de aceitação de riscos, responsabilidade individual, planejamento a longo prazo e aptidão organizacional. A educação promove esses quatro fatores."

O Brasil, portanto, precisa resgatar seu sistema educacional; investir seletivamente na educação pública; recuperar o ensino básico, que já foi eficiente em outros tempos.

A economia brasileira está atravessando a pior de suas crises. Todos sabemos, contudo, que o Governo Federal, Estadual e Municipal, cada um em sua esfera constitucional de participação na educação do povo, precisam criar a consciência de que a educação é prioridade absoluta, está acima das demais; e só o desenvolvimento científico e tecnológico levará a uma maior qualidade de mão-de-obra nacional e, a médio prazo, poderá dar ao País condições básicas para forçar a porta do fechado clube das nações ricas.

A universalização da educação fundamental é um dever constitucional do Estado; é o fator de democratização e de justiça social, uma vez que a educação, difundida por igual, estabelece oportunidade idêntica e funciona como instrumento de igualdade entre os homens. Escola pública boa, eficiente, universal, gratuita e obrigatória: este é o caminho a seguir.

Esta é a luta que devemos, todos nós, homens públicos, empresários, povo e governo, empreender, desde agora, para salvar o País.

Não podemos mais conviver com esse drama diário de alunos sem escolas, de escolas sem mestres, da diminuição do tempo de permanência do aluno na escola, de escândalos na distribuição da merenda escolar, da defasagem salarial dos pais e dos professores, da ausência da autoridade dos diretores — desde que inventaram eleições nas escolas, a ausência de autoridade é total —, de aventuras pedagógicas, marcadas pelo avanço ideológico, pelo proselitismo político, enfim, pela baixa qualidade do ensino na agonizante escola pública de 1º e 2º graus.

Quando se tem vontade política, criatividade, senso de patriotismo e de responsabilidade, mesmo dispondo de poucos recursos, de instalações humildes, muita coisa pode ser feita para dar eficiência à escola pública. No meu Estado, a Paraíba, o Governador Ronaldo da Cunha Lima vem realizando um grande governo. No que toca ao ensino público fundamental, a Paraíba dá um claro e definitivo exemplo ao País de como recuperar, manter e ampliar a rede de ensino público. Foi com orgulho de paraibano e de brasileiro que li a reportagem "Um Soco na Pobreza", matéria publicada na revista *Veja*, nº 18, desta semana. Ao lado do Ceará e do Piauí — o Estado de V. Ex^a, Sr. Presidente —, a Paraíba aparece como exemplo, por executar um programa de educação básica que garante vagas nas escolas para todas as crianças que as procuram. Com muito esforço, o governo do Estado recuperou 1.453 escolas da rede pública. Não fez os "templos" de CIEP ou CIAC, temos escolas até de pau-a-pique; mas, em números absolutos — diz a revista *Veja* — a Paraíba ficou atrás apenas do Estado de São Paulo no crescimento das vagas escolares, pois, no ano passado, a oferta cresceu em um terço. Proporcionalmente, o crescimento do Estado da Paraíba foi o maior do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que vem atrapalhando de forma inquestionável a educação brasileira é, sem dúvida, a não-seletividade dos recursos e dotações orçamentárias destinados à área. Na mesma revista acima citada, em entrevista, nas páginas amarelas, o economista e especialista em educação do Banco Mundial, o brasileiro Cláudio de Moura Castro, afirma que o Brasil aplica mal os recursos da educação. Gasta-se demais no ensino superior, cuja qualidade não é boa e, ao mesmo tempo, gasta-se muito pouco com o ensino básico. E, na mesma linha, propõe a criação de bolsas de estudo para universitários pobres, financiados cem por cento com o dinheiro dos alunos abastados. E isso não é cobrar o custo da universidade, mas criar um sistema de redistribuição de renda.

De fato, considerando essa realidade, o Brasil precisa rever essa situação. No quadro educacional latino-americano, somente o Brasil e a República Dominicana gastam mais com o ensino superior — 58% contra 15% destinados ao ensino básico.

Lamentavelmente, em todas as estatísticas sobre educação o nosso país figura em posição vergonhosa. Com uma taxa de 18,9% de analfabetos adultos, só perdemos para a Bolívia. Nossa taxa de repetência na escola primária é a primeira de toda a América Latina.

Professores desestimulados pelas precárias condições de trabalho; — podemos importar pilotos de avião, engenheiros, químicos, tudo o mais, mas não podemos importar professores de Português, Geografia e História do Brasil, pois isso não

há em outros países; classes superpovoadas e uma brevíssima jornada escolar; programas que não dão ao aluno sequer os rendimentos de uma verdadeira educação primária; salas de aula e prédios escolares em ruínas; partidização e excessiva atividade política nas escolas. Tudo isso, amarrado à crise econômica e ao imediatismo de políticas educacionais inadequadas, mantém a escola pública em agonia.

Temos acompanhado os esforços do Governo Itamar Franco, que está, há poucos meses, tentando melhorar a situação, observando a atuação do Ministro da Educação, professor Murílio Hingel, para reverter esse quadro. Temos confiança em S. Ex^a e acreditamos que levará a bom termo esses esforços.

A educação é um direito inalienável de cada homem, de cada mulher, de cada criança, tanto nas nações ricas como nos países ricos.

O art. 26 da Declaração Universal dos Direitos do Homem expressa: "Toda pessoa tem direito à educação". A Encíclica *Populorum Progressio* é clara: "A educação de base é o primeiro objetivo de todo plano de desenvolvimento. A fome de instrução não é menos deprimente do que a fome de alimentos; um analfabeto é um espírito subnutrido".

É hora, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de entendermos, de forma definitiva, uma verdadeira cruzada para salvar a escola pública, a escola fundamental. Essa é, realmente, a cruzada a que devemos nos unir.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, inicialmente, de externar meus cumprimentos ao Dr. Guido Faria de Camargo, que hoje está sendo homenageado pelo Senado Federal, por se aposentar, em função dos seus relevantes serviços. Desejo, também, agradecer a atenção que demonstrou, durante esses dois anos e meio que aqui estou, porque sempre agiu com muita atenção e respeito na Secretaria da Mesa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Esperidião Amin, hoje, inspirando-se inclusive na forma bíblica do jornalista Gilberto Dimenstein, procurou dizer, referindo-se ao Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, que não saberia propriamente o que estaria fazendo e lembrou questões da Bíblia. Discordo da maneira como Gilberto Dimenstein colocou a sua observação e reflexão e tenho a certeza de que o tempo dirá de como Luiz Inácio Lula da Silva sabe muito bem o que está fazendo; acertou na sua decisão de realizar a "Caravana da Cidadania", no sentido de proclamar à Nação, de conchamar a todos para cerrarem fileiras na campanha contra a fome, contra a miséria.

Eu gostaria de solicitar e requerer à Mesa que sejam transcritas nos Anais as matérias do jornalista Zuenir Ventura, publicadas nos dias 2, 3 e 4 de maio, sob os títulos "Lula, um Peregrino em Visita à Terra Natal — Presidente do PT chega ao sertão de Antônio Conselheiro e Padim Ciço e é quase celebrado como milagreiro: a chuva caiu"; "Dieta da miséria impressiona e comove Lula — Palma e chupa-pedra

integram o cardápio onde o calango já foi iguaria apreciada pelos flagelados da seca na década de 80"; e: "Maria do Socorro, líder que o sertão forjou — Nordestina que bloqueou caravana de Lula em Pernambuco "invade" gabinete de prefeito do PFL para conseguir fubá e pão".

Em verdade, quero até registrar que, na realidade, o "invade", bem-descrito na matéria, refere-se ao fato de a líder Maria do Socorro ter sido recebida pelo Prefeito José de Julião, do PFL, na Prefeitura, depois de, naquela manhã, S. Ex^a não ter recebido sessenta famílias, lideradas por Maria do Socorro e acompanhadas por mim e pelo Deputado Alcides Modesto. O prefeito recebeu a comitiva — e aqui está o registro na própria fotografia tirada pelo jornalista Zuenir Ventura, que foi tanto jornalista-redator como fotógrafo de sua própria reportagem.

O Sr. Ney Suassuna — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Suassuna — Fiquei feliz em ver a participação de V. Ex^a na comitiva e sua intermediação nesse encontro, por uma razão simples: é uma pessoa do Sul que viu a miséria e a calamidade que estamos vivendo e, também, o universo que, quando vislumbramos, dá-nos até vergonha de sermos brasileiros. Quantas vezes percorri aqueles sertões e tive esse sentimento de vergonha ao ver irmãos nossos em situação tão calamitosa. Esse depoimento de V. Ex^a é muito importante para todos nós. Por isto, congratulo-me com V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUP LICY — Agradeço, Senador Ney Suassuna, o seu testemunho.

Embora não pertencendo à região nordestina e, por isso, não a conhecendo tão bem quanto V. Ex^a, não é a primeira vez que a visito, porque nunca tive a oportunidade de percorrê-la com tempo — particularmente o sertão — muito embora o desejasse. Venho dessa viagem com o firme propósito de voltar ao local para conhecer melhor e mais detalhadamente toda aquela região.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje o Senador Esperidião Amin lembrou uma passagem da Bíblia, que eu gostaria de relembra-la, que me chamou a atenção. Na Bíblia está escrito que não se pode servir, ao mesmo tempo, a dois senhores. E o próprio Presidente Itamar Franco, em 1º de agosto de 1989, apresentou projeto de lei que dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos da diretoria e presidência do Banco Central. Esse projeto — e já foi aprovado pelo Senado — em seu art. 4º:

É vedada a designação de pessoa que, nos últimos quatro anos, tenha exercido atividade com ou sem vínculo empregatício ou, de qualquer forma, colaborado com a gestão ou administração de empresas integrantes do sistema financeiro privado, ou que opere nos ramos de previdência ou seguro, bem assim suas coligadas ou controladas."

Ora, essa era a intenção correta do Presidente Itamar Franco, enquanto Senador. O Presidente Itamar Franco designou para Ministro da Fazenda Eliseu Resende, que tem obviamente um cargo superior ao de Presidente do Banco Central e do Banco do Brasil. O Ministro, então, viaja para Washington, na companhia do Diretor de Relações Públicas da Construtora Norberto Odebrecht, Rúbio Fernal Ferreira e, segun-

do informa O Estado de S. Paulo, hospedaram-se no Hotel Plaza, em Washington. E vêm ocorrendo algumas coincidências, porque têm sido definidas prioridades governamentais, tais como a concessão de empréstimo ao Peru, que está relacionada a empreendimento da Norberto Odebrecht.

Há uma matéria da jornalista Suely Caldas, do jornal O Estado de S. Paulo de hoje, que diz o seguinte:

“O Ministro da Fazenda, Eliseu Resende, determinou prioridade nas obras das usinas Corumbá I, Samuel e Jorge Lacerda IV, que envolvem o trabalho da empresa do grupo Odebrecht. Todas elas, mais a Xingó, suspeita de superfaturamento, são executadas por consórcio que inclui a CBPO, ligada à Odebrecht.”

Ressalto, aqui, que precisaríamos melhor examinar esse assunto. Tenho a certeza de que, amanhã, o Ministro Eliseu Resende explicará se está ou não havendo um conflito de interesse, um conflito ético que é, exatamente, o que o então Senador Itamar Franco, hoje Presidente da República, tentou evitar. Será que não estaria ocorrendo agora?

O Senador Jutahy Magalhães informou-me que procuraria, o mais rápido possível, dar uma resposta ao requerimento de informações, que ontem foi apresentado por mim, aqui neste plenário. Hoje, o Senador, atenciosamente, explicou-me que, por não ter ainda a informação, talvez possa o próprio Ministro Eliseu Resende responder pessoalmente a essas reflexões.

Pondero apenas que percebo um conflito de natureza ética, no qual está envolvido aquele que, de 1983 a 1990, foi Vice-presidente do Conselho de Administração de uma das empresas principais contratantes do Governo Federal. Espero que isso possa ser esclarecido, para que não esteja o Ministro Eliseu Resende envolvido em uma situação tal como a descrita — e, novamente voltando à Bíblia — por aquele que disse que não se pode servir, ao mesmo tempo, a dois senhores.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu estou chegando agora no plenário, vindo de uma outra reunião, e percebi que V. Exª fez uma afirmação correta. Procurei V. Exª para dizer que, infelizmente, eu não teria condições de dar a resposta que imaginava, no dia de hoje. Eu tenho informações da parte legal, da parte jurídica e da correção da ação nessa parte, mas como a indagação de V. Exª não é tanto a respeito da legalidade, eu, infelizmente, sobre o outro aspecto eu não tenho qualquer informação ainda. Mas disse a V. Exª que poderia, amanhã, quando o Ministro aqui estiver, fazer a indagação diretamente a S. Exª, porque tenho a certeza de que poderá dar as devidas explicações. Eu possuo apenas algumas informações da área jurídica e do aspecto legal da proposta, o que, ao que parece, V. Exª não contesta.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Muito obrigado. Eu agradeço a atenção do Senador Jutahy Magalhães.

Eu gostaria de ver deferido o requerimento para transcrição, nos Anais do Senado Federal, das três matérias publicadas no *Jornal do Brasil*, do jornalista Zuenir Ventura.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SEN. EDUARDO SUPPLY EM SEU DISCURSO:

LULA, UM PEREGRINO EM VISITA À TERRA NATAL

Presidente do PT chega ao sertão de Antônio Conselheiro e Padim Ciço e é quase celebrado como milagreiro: a chuva caiu.

Zuenir Ventura

Feira de Santana, BA — Depois de percorrer cerca de 1.500 quilômetros em quatro estados e de fazer de quatro a cinco comícios ou atos públicos por dia, em mais de 20 lugares, Luís Inácio Lula da Silva chega ao fim da primeira semana de marcha pelo sertão nordestino como candidato declarado à Presidência da República. “Quero ser presidente, tenho interesse em disputar a convenção do partido e vou fazer tudo para ser candidato”, declarou ao *Jornal do Brasil*. “E se for candidato, não tenho dúvida de que serei eleito”.

Durante toda a semana, Lula negou que a Caravana da Cidadania fosse o início de sua campanha eleitoral. Em Canindé de São Francisco (SE), ele chegou a mandar retirar uma faixa anunciando sua candidatura em 94. Por onde passou, porém, foi sempre recebido como candidato e, às vezes, até como presidente. Em alguns lugares, foi preciso explicar por que o plebiscito não fez de Lula presidente.

O atraso dessa região não é só de informações. Do ponto de vista social, há milhares de pessoas vivendo como no tempo de Antônio Conselheiro, que há 100 anos entrava em Canudos.

Por coincidência, na quinta-feira passada, no momento em que Lula fazia sua entrada triunfal na Nova Canudos, uma chuva torrencial desabou sobre a cidade, que há três meses estava seca. Velhos, jovens e crianças foram para a praça celebrar Lula e a chuva. Cantaram e dançaram pela dádiva divina. Houve até uma eucarística distribuição de pães aos sem-terra. A música — um samba-reggae lembrando que “Canudos não morreu” — era profana. A cerimônia, porém, era religiosa. No reino mítico de Conselheiro, Padim Ciço, Lampião e Glauber Rocha, não existe acaso. Só milagre.

Choque — Lula saiu de Garanhuns na segunda-feira passada às 9h e teve seu primeiro choque uma hora depois. A sua cidade natal surpreende pela topografia serrana e pelo clima nada tropical. Fica a 800 metros de altitude, tem cerca de 100 mil habitantes e é o lugar que pernambucanos e alagoanos procuram quando querem sentir frio. É chamada a Suíça pernambucana.

Descer a serra de Garanhuns significa deixar o agreste a caminho do sertão, ou seja, sair de uma zona onde ainda há verde, apesar da seca, para uma região onde tudo é seco, até a vida. É assim na cidade com o irônico nome de Águas Belas onde ocorreu talvez o episódio mais dramático da primeira semana de viagem. Pouco antes, a caravana foi parada na estrada por um ajuntamento de pessoas que se postaram diante do ônibus carregando faixas. Elas queiram mostrar a Lula o estado de sua sede e desespero. Uma fila de latas de querosene vazias à espera de um carro-pipa que podia demorar até 24 horas. Era o sinal de que estávamos entrando na terra do sol e do absurdo.

A poucos quilômetros na serra de Garanhuns, os mananciais são fartos e de excelente qualidade. Com a água que brota de duas fontes, fabricam-se duas prestigiadas marcas de água mineral. Essa abundância existe ali há 500 anos e

ninguém sabe por que um excedente dessa água não vai amenizar a sede que existe tão perto. Na falta de outras leis, talvez fosse o caso de recorrer à lei da gravidade.

Lula é logo cercado pelas 100 pessoas (ilegível). São moradores de Iati, uma cidadezinha ameaçada por saques. Ele praticamente não fala: ouve a pergunta. Virou repórter. As histórias que recolhe são terrivelmente repetitivas: filhos com fome em casa, sede, falta de emprego, desespero.

Um desses personagens iria causar especial impressão em Lula: um caboclo de 41 anos, 12 filhos e uma renda mensal de Cr\$600 mil. Diante dessas informações, entrevistador deixou de lado a objetividade e passou uma descompostura no entrevistado: "O cara, como é que você faz isso? Doze filhos? Você tem quase a minha idade".

Dois dias depois, Lula ainda falava do personagem: "Você se lembra daquele cara?" Centenas de personagens igualmente trágicos tinham passado por ele, mas o pai de 12 filhos e Cr\$600 mil por mês talvez lhe evocasse uma história que poderia ter sido a sua própria, se não migrasse para São Paulo.

"QUERO SER PRESIDENTE DO BRASIL"

A bordo de sua Caravana da Cidadania, o presidente do PT, Luís Inácio Lula da Silva, assume sua candidatura a candidato do PT à Presidência da República. "Tenho um partido político, tenho uma central sindical, tenho a confiança do movimento popular, tenho a Igreja progressista", enumera, para mostrar a legitimidade de seu pleito. Mesmo confundindo seu sonho pessoal com o interesse do país — "O que é mais útil para o Brasil: fazer uma campanha como essa ou ficar falando via Embratel?" — Lula acerta no diagnóstico da principal doença do Brasil: "Embora tenha sido o país que mais cresceu neste século até a década de 80, a elite dirigente não teve competência para distribuir esse crescimento", aponta. Por fim, afirma enfático: "Não posso negar que, se for presidente, posso mudar a forma de administrar esse país. E tenho, como ninguém, condições de ganhar essas eleições". Lula explica que a miséria na periferia de São Paulo é gerada no Nordeste que agora visita. E sonha com a instalação, no sertão, das agrovilas que viu na Alemanha, "com casas decentes, irrigação, possibilidade na lavoura, lazer e qualidade de vida". Ele jura que assim, os nordestinos que vivem mal em São Paulo voltam logo para sua terra. Na capital paulista, assegura, há 1,7 milhão de indigentes.

— **Você é o primeiro candidato a se apresentar como tal, não?**

— Acho ridículo o Fleury ficar dizendo que não é candidato, o Brizola negando a candidatura, quando todo mundo sabe que eles são candidatos. O Brizola é tão candidato que passou 45 dias fazendo campanha pela televisão. Na última semana, então, fez campanha explícita.

— **Quem mais é candidato?**

— O Cito Gomes é pretenso candidato, o Jaime Lerner também. Tasso Jeiressati é pretenso candidato, assim como Álvaro Dias, Sarney, Antonio Carlos Magalhães. Todos são, só que não assumem. A hipocrisia é geral, eu, ao contrário, estou dizendo: quero ser candidato, quero ser presidente da República. E vou batalhar para ser. E mais: não vou trabalhar a máquina do partido, vou trabalhar a sociedade.

— **Por que você fez tanta questão de dizer que não estava em campanha?**

— Porque, se fosse campanha convencional, não estaria sendo feita do jeito que está. O PT certamente não deixaria,

os diretórios estaduais e municipais interferirem e os deputados estaduais iriam impor as regras, além do mais, se fosse uma campanha política o povo não viria às ruas.

— **Por quê?**

— Porque ele não participa de campanha com um ano e meio de antecedência. Ele está indo agora porque não viemos para pedir votos. A nossa campanha é contra a miséria, contra a fome, é pela cidadania. O povo sabe também que, não sendo campanha eleitoral, ele pode vir para as ruas sem medo de ser pressionado pelos deputados, vereadores, pelo prefeito ou pelo fazendeiro, fazendo-lhe propostas e promessas. Outra coisa: se fosse campanha eleitoral, você acha, por exemplo, que o prefeito de Glória ou de Jeremoabo, que não são do PT, iriam para o palanque comigo? Essa é a grande novidade: nós estamos mudando o jeito de fazer política neste país.

— **Mas é claro que você está pensando em votos também.**

— É claro que seu fizer bem esse trabalho, se eu tiver competência, o movimento pode se traduzir em votos para mim e o meu partido. É claro que essa simpatia, esse carinho que tenho recebido por onde passo — você é testemunha — pode se transformar legitimamente em votos. O que é mais útil para o Brasil: fazer uma campanha como essa ou ficar falando via Embratel?

— **Como você tem encontrado esse Brasil?**

— A elite política brasileira fracassou. É só pegar os indicadores sociais deste século. Embora o Brasil tenha sido o país que mais cresceu neste século até a década de 80, a elite dirigente não teve competência para distribuir esse crescimento. E não levou o Brasil a lugar nenhum.

— **O que você tem para oferecer a seus eleitores?**

— Pouca gente conhece o Brasil como eu. Não é por mérito pessoal, não. É porque tive que criar o PT, participo da luta dos sem-terra, sempre estive junto do movimento popular, dos operários, das grandes causas nacionais. Não conheço o Brasil pelos livros ou pelas páginas dos jornais. Eu conheci vivendo, conheço vendo. Não posso negar que, se for presidente, posso mudar a forma de administrar esse país. E tenho, como ninguém, condições de ganhar essas eleições.

— **Pelo tema que você escolheu — combate à miséria — considerado chato, você não teme ficar falando sozinho?**

— É muito mais difícil hoje tentarem minimizar esse problema. Não estou sozinho. Não sou apenas o Lula. Tenho um partido político, tenho uma central sindical, tenho a confiança do movimento popular, tenho a Igreja progressista. Há hoje milhares de pessoas por esse Brasil preocupadas com esse drama. Não é um tema que envolve a minoria, mas a maioria da sociedade. Porque mesmo quem está trabalhando numa fábrica, ganhando três salários mínimos, não está comendo a comida adequada, não está mandando os filhos para a escola, não está vivendo uma vida digna. Esse é o único problema que afeta a maioria da população brasileira. Para só dar um exemplo: em São Paulo há hoje 1 milhão e 700 mil pessoas vivendo em estado de indigência.

— **E por que você não fez essa caravana lá?**

— Acontece que eu acho que aqui está a origem da miséria de lá. O desprezo, o descaso com o que está acontecendo aqui é que gera o que acontece lá. Quem está lá só volta para cá se houver uma perspectiva de melhora. Espalhe por

esse Nordeste agrovilas como as que vi na Alemanha — com casas decentes, irrigação, possibilidade na lavoura, lazer, qualidade de vida — para ver se as pessoas que estão na miséria lá não voltam para cá.

— **Como se explica a resignação, o fatalismo com que essas pessoas aceitam essa situação?**

— Esse povo ainda guarda a pureza de dizer que as únicas coisas que não fazem é matar e roubar. É uma ética inacreditável. Como é que alguém, três dias sem comer é capaz de dizer: "Não mato e não roubo, o resto eu faço". O que é o resto? Nada. Mas um dia a casa cai. (Zuenir Ventura)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o desenvolvimento auto-sustentado da Amazônia, de que tanto se fala atualmente, só será possível mediante o conhecimento de seus diferentes ecossistemas. O que significa que, sem conhecimento científico da sua rica fauna e flora, não haverá condições de se viabilizar a exploração econômica do rico potencial, de forma a preservar a região dos predadores de todos os tipos. A obtenção dos conhecimentos científicos adequados impõe o fortalecimento da pesquisa mediante o fortalecimento das universidades federais da Amazônia.

Com recursos e meios adequados, as universidades federais lá existentes poderão desenvolver pesquisas em preservação ambiental, produção mineral sem o uso de substâncias químicas nocivas (como o mercúrio, empregado na purificação do ouro), reflorestamento, povoamento dos rios com espécies típicas da região e adaptação de espécies de outras regiões. A madeira, as essências florestais, os minérios, os peixes e até os animais, além de excelentes manchas de terras, estão à espera de exploração racional adequada.

Entre as universidades federais da Amazônia, cumpre-me destacar o trabalho pioneiro que vem realizando, com grande esforço, a Universidade Federal de Roraima, única universidade brasileira localizada no hemisfério Norte. Criada pela Lei nº 7.364, de 12 de setembro de 1985, e instituída pelo Decreto nº 98.127, do Presidente José Sarney, a Universidade Federal de Roraima foi implantada em 1989, quando passou a contribuir para o desenvolvimento do Estado que aqui tenho a honra de representar, formando mão-de-obra especializada em todos os setores: educação, saúde, técnico-administrativa, etc.

A Universidade Federal de Roraima empenha-se para se transformar em centro de excelência acadêmica no extremo norte do Brasil, graças ao trabalho árduo e dedicado de um grupo de abnegados. Para isso, é preciso vencer prevenções e preconceitos arraigados daqueles que não acreditam na possibilidade de se disseminarem centros de pesquisas do mais alto nível em regiões pioneiras, como a nossa.

Porém, ao comemorar o terceiro aniversário de sua implantação, a Universidade Federal de Roraima conta com 14 cursos de graduação, 15 cursos de extensão, 1 curso de pós-graduação e 3 "campi" avançados em municípios do interior do Estado. A Biblioteca da Universidade tem sido alvo de atenções especiais, sendo seu acervo permanente razoavelmente enriquecido e suas instalações aperfeiçoadas. Um complexo de sete laboratórios (biologia, química, física, cartografia e planejamento gráfico, técnicas de redação, informática e contabilidade, audiovisual) valorizam a base científica da

UFRR. Há, no entanto, necessidade de mais recursos para que a Universidade Federal de Roraima possa expandir o seu Campus e equipar as bibliotecas e laboratórios, sem o que não existe universidade.

A principal atividade da Universidade Federal de Roraima é o ensino de graduação, somando-se 14 — repito — os atuais cursos: História, Geografia, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Letras, Comunicação Social, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Antropologia Social. Dominada pela consciência de servir ao desenvolvimento da sociedade de Roraima, a UFRR tem por lema a democratização do acesso, de tal forma que a maioria dos alunos é constituída de trabalhadores, dos quais 55% correspondem a professores de 1º e 2º graus que lutam para conseguir a habilitação.

A administração da Universidade Federal de Roraima está preocupada com a permanente ampliação do acervo da Biblioteca, bem assim com a melhoria das condições de ensino. Por isso, empenha-se em adquirir equipamentos necessários ao desempenho de melhor qualidade do ensino, adquirindo microscópios, mimeógrafos, fotocopiadoras, retroprojetores, episcópios, projetores de slides, mapas, máquinas de dactilografia, pranchetas, microcomputadores, aparelhos de TV e vídeo, antena parabólica, jornal-laboratório, câmara escura, etc.

Não há outro meio de se elevar o nível de qualidade do ensino senão mediante o emprego de corpo docente qualificado. A UFRR conta com professores em regime de dedicação exclusiva e admitidos por concurso público. A preocupação tem sido a de aprofundar os seus conhecimentos em cursos de pós-graduação no Brasil ou no exterior. Atualmente, 30% dos professores da UFRR fazem mestrado e doutorado no Brasil, na Venezuela, na Itália, no Canadá, nos Estados Unidos e na Inglaterra.

A Universidade Federal de Roraima nasceu com a preocupação de servir à comunidade para a qual foi criada. Os cursos que oferece procuram atender às reais necessidades do mercado de trabalho regional, preparando profissionais competentes e conscientes de suas responsabilidades sociais. A adoção dessa filosofia capacitará cada um desses profissionais a conhecer os modelos de desenvolvimento urbano, industrial e da ocupação de espaço mediante a expansão da fronteira agrícola e da exploração racional dos recursos minerais, de maneira a preservar os interesses da comunidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estatuto da Universidade Federal de Roraima proclama sua vocação pelo desenvolvimento regional e a preservação do meio ambiente. Tal compromisso, voltado para os interesses da comunidade a que tem de servir, condiciona todas as atividades acadêmicas aos valores relacionados com a preservação dos aspectos ecológicos e culturais daquela região.

A administração da Universidade teve, por isso mesmo, a preocupação de subordinar a pesquisa e a extensão aos superiores interesses da comunidade a que se destinam. A UFRR está atenta para suas responsabilidades estratégicas na investigação científica da variada região amazônica. Como é notório, Roraima registra rica e diversificada riqueza geológica, verificando-se em seu subsolo jazidas minerais de grande importância econômica, tais como ouro, cassiterita, urânio, diamantes, entre muitos outros. Seu território envolve complexos ecossistemas cuja biodiversidade ainda não é conhecida, sendo habitado por numerosas comunidades indígenas — ma-

cuxi, wapixana, taurepang, ingarikó, mayongong, wai-wai, waimiri-atroari e ianomâmi.

A administração da UFRR está consciente da complexidade das relações do setor geológico com ecossistemas e das comunidades indígenas com a economia, a sociedade e o Estado, e advertida para o papel importante que está reservado à pesquisa científica dentro desse universo. Esta é a razão principal por que coloca suas estruturas e recursos humanos para enfrentar tal desafio. Nesse sentido, foi criado um curso de pós-graduação em Metodologia de Pesquisa. Suas Faculdades e seus Institutos são mobilizados para desenvolverem projetos de investigação, ao mesmo tempo em que se constitui um Centro de Estudos Ecológicos com a preocupação de obter resultados a curto prazo.

Conferiu-se prioridade à pesquisa básica e aplicada com vistas à geração de tecnologia apropriada ao desenvolvimento regional. A pesquisa educacional está voltada para a busca da educação e do educador que tenham condições de gerar conhecimento adequado aos grupos étnicos existentes. No campo da extensão, a Universidade Federal de Roraima estabeleceu proveitoso intercâmbio com as comunidades da região, buscando reciprocidade com o meio em que atua, prestando conhecimentos e técnicas sistematizadas e recebendo de volta informações e demandas que realimentam suas atividades de ensino e pesquisa.

Desta forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os cursos instituídos pela Universidade Federal de Roraima — que tem como Magnífico Reitor o professor José Hamilton Gondim Silva — destinam-se a formar profissionais com talento para a pesquisa, para a exploração dos novos rumos do conhecimento, sem perder de vista o essencial de sua existência, ou seja, servir ao Brasil, à Amazônia e à comunidade que a abriga.

Desta tribuna, dirijo veemente apelo ao Presidente Itamar Franco, tão sensível às questões que afligem nossos compatriotas mais sofridos, para que não esqueça os que estão defendendo nossa Pátria lá no extremo Norte, liberando recursos para o desenvolvimento das universidades federais da Amazônia, para as quais está destinado papel relevante na exploração daquele universo ignoto.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não sou economista, nem expert em finanças públicas e privadas, mas apenas um leitor assíduo e curioso de matérias econômicas, além de sofredor, perplexo, como todo brasileiro, da aflição inflacionária que nos pune e atormenta em níveis insuportáveis já há quase quatro décadas, sem remédio e com explicações que em nada resultam.

Quase uma dezena de governos, inumeráveis planos, teorias econômicas sagradas para os seus sacerdotes, nos castigaram inocuamente nestes anos intermináveis. Mas parece que há um vírus, tão resistente, solerte, mortal e mutante como o vírus da AIDS, referido a cada instante em editoriais e estudos técnicos como o cerne e o agente indestrutível da inflação. Esse vírus, no meu entender, é a correção monetária.

É sobre a correção monetária que gostaria hoje, desta tribuna, como curioso e leigo, repito, de alinhar algumas considerações, chamando a atenção dos Srs. Senadores para o assunto.

O primeiro indexador obrigatório do País data de 1958. Tinha por objetivo corrigir o capital fixo das empresas. Em 1962, a Caixa Econômica Federal passou a utilizar como indexador para os seus empréstimos habitacionais o salário mínimo. Como não havia uma regra definida de reajuste salarial, o Governo arbitrava o índice de correção.

No período "revolucionário", coube aos economistas Roberto Campos e Octávio Gouvêa de Bulhões generalizar o processo.

A idéia central era a de preservar o valor monetário dos financiamentos habitacionais que historicamente vinham sendo corroídos pela inflação.

A corrosão dos recursos inviabilizava a manutenção de um programa habitacional que pudesse resolver ou, pelo menos, minorar a situação dos "sem-teto" no País. Dessa forma, foi desenvolvida a idéia de criação de um sistema de correção monetária que pudesse manter o valor real dos recursos que seriam aplicados em programa habitacional a partir de 1964.

A correção monetária, como é hoje conhecida, foi instituída pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que criou o Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e o Banco Nacional da Habitação (BNH). Inicialmente, a correção monetária incidia apenas sobre os contratos de financiamento para a aquisição da casa própria, e tinha o intuito de preservar o valor monetário da aplicação, para que o BNH e o SFH pudessem continuar a financiar novas unidades habitacionais com o retorno dos financiamentos efetuados, evitando, desta forma, o ocorrido com a carteira habitacional da Caixa Econômica Federal, que teve os seus recursos "comidos" pela inflação.

Com o advento da correção monetária seria possível, acreditavam os seus idealizadores, atingir o objetivo fundamental do Sistema Financeiro da Habitação, que era o de suprimir o déficit habitacional existente no País nos anos 60, e que hoje está ainda mais agravado. Esse déficit era resultante da crescente urbanização verificada a partir da década de 50, provocada pela industrialização e pela total ausência de uma política habitacional.

A correção monetária, ao permitir a manutenção do valor monetário das aplicações do SFH, teve um papel extremamente importante no início de sua implantação, ao propiciar a resolução de um problema de desemprego de ordem conjuntural que se verificava em função da política de reajustamento econômico empreendida pelo Governo Castelo Branco.

Ela foi criada para corrigir contratos anuais quando a inflação anual estava em queda. Funcionou de forma adequada quando a taxa inflacionária não ultrapassava os 25% a.a., menor que a taxa mensal de nossos dias. O problema da correção monetária entre nós reside no fato de ela ter virado um instrumento de uso instantâneo e universal, aliás, único no mundo moderno, que serve para corrigir toda e qualquer operação econômica com o único objetivo de anestesiar os efeitos da inflação.

O primeiro indexador monetário criado foi a Unidade Padrão de Capital — UPC. Os índices de variação da UPC reajustavam trimestralmente os depósitos de poupança e as prestações da casa própria. O reajustamento da casa própria, em função dos salários serem corrigidos anualmente, passou a ser anual na mesma progressão da UPC. Posteriormente, o Governo, para financiar o déficit público, lançou as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, com a mesma variação da UPC. Introduzida a ORTN nos contratos de financiamento com recursos administrados pelo BNDES,

esse indexador passou a ser adotado praticamente por todas as instituições financeiras.

A correção monetária passou a ser aplicada na reavaliação do ativo imobilizado das empresas, nos débitos fiscais e contribuições previdenciárias, nos aluguéis residenciais e não residenciais e no capital de giro das empresas, entre tantas outras aplicações. E aí começou a ciranda e o desastre.

A partir de 1966, as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional passaram a ser corrigidas mensalmente, tendo por base a variação dos Índices de Preços por Atacado (IPA). A correção monetária baseada nas variações da ORTN vigorou até o Plano Cruzado, quando esse título foi substituído pela Obrigação do Tesouro Nacional — OTN, que não tinha nenhuma característica de indexador. O Plano Cruzado imaginava o País com inflação zero e, assim, eliminava-se a correção monetária. No lugar da "correção", criou-se uma "tablita", que desindexava as operações financeiras em 1986.

Com o fracasso do Plano Cruzado, creio que pela sua não correção no devido tempo, volta a correção monetária em 1987 sob a forma de Unidade Referencial de Preços — URP, derivada do Plano Bresser, que reajustava os salários em decorrência dos índices inflacionários.

Com os pífios e inócuos Planos "Feijão com Arroz" e "Verão", do Ministro Mailson da Nóbrega, reaparece a correção monetária sob a forma de Bônus do Tesouro Nacional — BTN, com variação mensal e de BTN fiscal, com variação diária em 1990.

Numa reedição clara desses inócuos planos dos Ministros Mailson da Nóbrega e Marcílio Marques Moreira, o BTN foi extinto com o Plano Collor II, que criou a taxa referencial de juros mensal e a taxa referencial de juros diária, que acabam de ser extintas ou modificadas pelo Governo Itamar Franco, em medida provisória. Na Revista *Veja*, que circula esta semana, o Deputado Delfim Netto faz uma lúcida e realista análise do Plano Itamar.

Além desses dois indexadores, a economia nacional conta, ainda, com a Unidade Fiscal de Referência, com a UPC e com as NTN (Notas do Tesouro Nacional). Outros indicadores de preços existem na economia, a saber: IPCA, da FIBGE, ISN, da FIBGE, ICV, do DIEESE, ICV, da Classe Média-Ordem, INCC, da FGV, CUB, do SINDUSCOM, IPA, da FGV, IPC, da FGV, IGPM, da FGV e INPC, da FIBGE, entre outros.

O que significam e para que servem esses índices? Acho que, simplificando, servem para uma grande confusão econômica e financeira, sem paralelo em nenhum país desenvolvido e sadio economicamente.

Apesar do uso de todos esses indexadores, a variação acumulada da correção monetária de 1967 a 1992 foi de 144.830.660.195,28%, contra uma variação da inflação para o mesmo período, medida pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, de 1.825.059.944.842,56%. A perda acumulada do poder aquisitivo da moeda, no período, foi de 92,06%.

A maior erosão do poder de compra da moeda ocorreu no ano eleitoral de 1989, 62,12%. Esses dados, levantados pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto em março de 1993, mostram que mesmo uma economia superindexada como a brasileira não pode competir com a inflação.

O problema da manutenção do valor real da moeda é antigo e teve o seu ponto crítico após o término da I Guerra Mundial, em razão da explosão inflacionária ocorrida na Alemanha, na Áustria e na Hungria.

A esse respeito convém citar Gasten Jéze em sua obra "La Monnaie de Paiment", que diz:

"Contra esse risco formidável de depreciação da moeda e, sobretudo, do papel moeda, parece ser necessário um meio de segurança, que é a estipulação de pagamento em moeda ouro, em moeda-sã, dos juros e do capital dos títulos da dívida pública. O Estado tomador de empréstimo deve ter um compromisso formal, por uma cláusula expressa, de pagar, em moeda ouro, ou no valor da moeda ouro, ou em sã moeda estrangeira, os encargos em cada vencimento, e o capital no dia estabelecido para a amortização".

Como vemos, a idéia de reajustar valores contratados não é nova.

O reajustamento dos valores contratados por um determinado índice de preços previamente estabelecido foi explicitamente proposto por John Wheatley especialista inglês em assuntos monetários, e defendido por Alfred Marshall (*Principles of Economics — Princípios de Economia*, 1947) e Irving Fisher (*A statistical relation between unemployment and price changes — Uma relação estatística entre desemprego e mudanças de preços*, 1926).

Milton Friedman, em seu artigo *Monetary Correction*, publicado em 1974 pelo American Enterprise Institute, recomendou a indexação como meio de facilitar o combate à inflação.

Argumentava que a indexação dos títulos da dívida pública, das faixas do imposto progressivo sobre a renda e dos depósitos, certamente reduziria o ganho fiscal que o Governo tem com a inflação e que, com isso, a propensão de o Estado utilizar o processo inflacionário para financiar os seus gastos seria reduzida.

Explicava, também, que o combate à inflação em uma economia indexada é mais fácil, porque evita os problemas causados pela defasagem de expectativas. A indexação, segundo Friedman, eliminaria a interveniência das expectativas inflacionárias e, assim, evitaria que os custos reais dos fatores de produção acompanhassem as flutuações dos preços dos produtos.

Com a introdução de um sistema de indexação real, seria possível evitar a crise transitória de estabilização que normalmente ocorre nos processos de combate à inflação.

A indexação recomendada por Friedman não é encontrada em nenhum país. Normalmente, e com frequência, são encontradas indexações defasadas, como é o caso do Brasil. Essa indexação, como salienta Daniel Valente Dantas, traz efeitos bastante diversos da indexação em bases correntes. "A indexação defasada, ao invés de eliminar a interveniência da inflação passada na formação dos preços, que em uma economia não indexada se dá via expectativas inflacionárias, justamente institucionaliza esta intervenção, tornando desastrosas as consequências do combate à inflação sobre o produto e o emprego."

Friedman, posteriormente, reconheceu que, caso a economia sofresse um choque de oferta, realmente seria preferível que não houvesse uma indexação perfeita.

Friedman recomendou o uso da indexação como receita de estabilidade devido ao comportamento da economia nos anos 60, que reagia bem às políticas de estabilização quando a economia era indexada (o Brasil é um exemplo do sucesso dessa política).

Na década de 70, a situação se inverteu e se pôde visualizar o lado nefasto da indexação.

Os efeitos da indexação passaram a ser a grande preocupação dos economistas na década de 80, apesar de, como já disse, apenas o Brasil, no mundo inteiro, adotar a correção monetária.

Vejam a opinião de alguns economistas a respeito da indexação.

Jo Anna Gray, em seu estudo intitulado "Wage Indexation — a macroeconomic approach" (Journal of Monetary Economics 2, 1976, p. 221-35), conclui que a indexação, embora isole a economia das perturbações monetárias, exacerba os efeitos dos choques de oferta sobre o emprego e o produto.

O estímulo à indexação depende da variação e não do nível inflacionário; em presença de choques de oferta, o esquema ótimo de indexação não neutraliza completamente as perturbações monetárias. Dessa forma, uma política de estabilização que aumente a variância da inflação, traria, sem dúvida, um aumento de custo para a economia. Os economistas são, parece, uma espécie de sábios modernos, sem sabedoria prática e talvez com pouco bom senso.

No campo jurídico, convém citar o Professor Fernando Fueyo Laneri, que em seu livro "Correção Monetária y Pago Legal" diz: "se o pagamento é a prazo, com moeda desvalorizada, atualiza-se o valor correspondente com o fundamento principal de ser requisito legal do pagamento, qualquer que seja a fonte da obrigação monetária". O Professor chileno trata, preferencialmente, do caráter fiscal da correção monetária para pagamentos em atraso com incidência de multas, juros de mora, etc. (Legislación Casuística, etc.).

Mas não há correção monetária generalizada para a economia chilena como existe no caso brasileiro.

Segundo Letário Jansen (Crítica da Doutrina da Correção Monetária Casuística — Companhia Editora Forense — Brasil, 1983): "A aplicação da doutrina da correção monetária acarretou, em suma, a perda da eficácia da ordem monetária, com reflexos desastrosos sobre a validade da moeda nacional. Perdendo a Nação a fé e a confiança em sua unidade monetária, instituindo-se um sistema iníquo de duas moedas, e ficando claro, a partir de um determinado momento, que o poder aquisitivo é mero pretexto para a valorização de certos créditos, a moeda nacional deixa de ser adotada como padrão de valor, passando esse papel a ser desempenhado pela moeda estrangeira, com perda da própria identidade nacional".

É óbvio que um país sem moeda nacional não pode sobreviver e crescer. Hoje, no mundo, talvez só o Brasil e a Rússia não possuam o que se pode chamar de moeda real.

Roberto Campos, ao defender o uso da correção monetária, enxergava-a, em 1970, "como instrumento de múltiplas finalidades, entre as quais seria quase desnecessário ressaltar a recuperação do prestígio dos títulos públicos, o estímulo à poupança, a eliminação do atraso no pagamento de impostos incentivados pela espiral inflacionária e a defesa das empresas contra a ilusão dos lucros contábeis quando os ativos estavam com seus valores defasados".

Hoje, o Deputado Roberto Campos, como fez em tempos passados o Dr. Bulhões, repudia a aplicação da correção monetária generalizada, que passou a ser um instrumento "realimentador da inflação", sem ser a sua causa.

A mais recente crítica à correção monetária foi feita pelo economista Paulo Rabello de Castro, em entrevista à Revista IstoÉ, de 3-3-93:

"O Brasil vem de um processo de colonização ibérica, vem de uma mentalidade escravocrata e até hoje

a casta superior ainda se vê muito diferente do resto da população. O Brasil sempre teve o governo como motor do desenvolvimento, fazendo tudo, intervindo.

Não existe possibilidade de fazer com que o povo cresça se cada parte não crescer, se o brasileiro não melhorar. Além do mais, o Brasil inventou a correção monetária, que é a principal razão da crise econômica. O Brasil quis tapear o certo, o que é uma característica brasileira. O certo é ter uma moeda que valha o seu valor. Se tiver alguma inflação, quem tiver moeda vai sofrer a sua desvalorização. Mas no Brasil inventou-se uma maneira de tapear a sua própria inconsequência. Os economistas têm responsabilidade nisso. Estas observações o Dr. Bulhões fazia à sua própria invenção. A correção monetária foi inventada para corrigir contratos anuais quando a inflação anual era menor do que a inflação mensal de hoje. O problema é que a correção monetária virou um instrumento de uso instantâneo e generalizado, que serve para anestesiar perdas da inflação. O Brasil é um país acometido por um processo de sem-vergonhice aguda, e a taxa de inflação é a taxa de sem-vergonhice nacional. Os brasileiros hoje estão doentes, perplexos, massacrados pela recessão crônica e ao mesmo tempo pagando pela inflação".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a inflação é o ópio da economia. O remédio pretensamente encontrado, chamado correção monetária, após uma fase de relativo sucesso, mostrou-se um instrumento incapaz de combater a inflação; ao contrário, passou a realimentá-la.

Essa realimentação se faz presente no anúncio da taxa mensal de inflação, que gera novas expectativas de aumento de preços, tornando impossível um combate efetivo a esse câncer que corrói a economia do país, mesmo nas medidas ora propostas pelo Presidente Itamar Franco em seu plano quase "feijão com arroz".

Hoje, já não há mais nenhuma preocupação teórica com os efeitos da correção monetária, pois todos sabem que eles são perversos.

O importante é combater e eliminar a inflação, não arranjar um pretenso antídoto para amenizar os seus efeitos.

Entre nós, o processo inflacionário se prolongou e manteve a ilusão de progresso econômico com a ajuda da correção monetária, só aplicada no Brasil.

O engodo de famílias, empresários e governo, de que a correção monetária sustentava o valor da moeda, e dá um falso rendimento mensal à poupança, levou a Nação a fazer o jogo da inflação, retardando o seu combate sério e a retomada do crescimento econômico.

A saída só poderá estar na sua abolição. Como, não sei. A correção monetária e a inflação são hoje, no Brasil, irmãs xifópagas. Eliminando a correção monetária, os produtores que atualizam os preços dos seus bens e serviços durante todo o mês, em razão de especulações sobre a taxa futura de inflação, se verão obrigados a interromper esse círculo vicioso. Os trabalhadores poderão, também, interromper a corrida dos salários atrás dos preços.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acreditamos, como a maioria das pessoas sensatas, que a indexação geral da economia brasileira é uma forma diabólica de eternizar a inflação sem equacioná-la e resolvê-la.

O que é pior, os índices de correção monetária, devido a manipulações feitas pelo Governo, acabaram por registrar resultados inferiores aos da inflação, o que acaba por inibir a poupança e incentivar o consumo, jogando, assim, mais combustível na explosão inflacionária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica aqui, assim, com estas observações, a minha sugestão para o Governo procurar seriamente, com os seus técnicos, economistas e formuladores econômicos e, acima de tudo, com bom-senso e uma visão prática e realista da economia brasileira, de sua interação com a economia internacional e do dia a dia do povo, uma solução para a famigerada correção monetária, flagelo de todos nós. Como disse o ex-Ministro, Deputado Delfim Neto, ou se acaba com a correção monetária e a inflação em um dia e de uma só vez, ou não se acaba nunca.

E não poderíamos concluir sem chamar a atenção dos Srs. Senadores para ressaltar que o único momento em que realmente se anulou a inflação por um bom tempo foi quando, no Plano Cruzado do Presidente José Sarney, se eliminou a correção monetária. Infelizmente, parece-me, pressões e interesses políticos inconfessados, irresistíveis e incontornáveis sobre o Governo, impediram-no de ajustar e adaptar o Plano Cruzado no momento preciso, o que talvez lhe desse sobrevivência e resultasse, com certeza, no sucesso do único plano econômico dos últimos tempos a empolgar a população brasileira e a acabar, pelo menos temporariamente, com a correção monetária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PPR — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, semana passada, tive a honra de receber prefeitos municipais do Estado do Amazonas, que muito orgulhosamente represento neste Senado Federal, levando-os, com seus pleitos, à presença de Ministros de Estado.

Um desses pleitos, que me pareceu duplamente oportuno, surgiu exatamente desse contato dos prefeitos com o Senador, quando discutíamos saídas para a grave calamidade que castiga as populações ribeirinhas do alto e médio Solimões e do alto Purus e Juruá. Essas populações, que vivem em dificuldades tão grandes e tão constantes como os próprios rios que lhes atraíram para suas margens, enfrentam agora seus piores momentos, com a subida das águas num ritmo superior a cinco centímetros diários.

Para que V. Ex.^{as} tenham uma melhor idéia da situação da região, informo-lhes que em Coari, município amazonense do médio Solimões, as águas já estão mais de 16 metros acima de seu nível normal. Isto equivale a um edifício de cinco andares! E ainda faltam quase dois meses para que a cheia atinja seu pico.

Acrescente-se a isto a imensidão da área rarefeitamente ocupada por essas populações o que faz com que certas comunidades distem mais de cinco dias de barco da sede municipal. É lamentável, mas essas pessoas ficam ilhadas e esquecidas quando o rio ocupa suas pequenas lavouras de subsistência, onde produzem mandioca, banana e outros legumes para alimentar suas famílias.

Esse esquecimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este parlamentar não pode, não deve e não quer aceitar. Ocupo

exatamente esta tribuna para dar voz àqueles que não a têm, para fazer ouvir aqueles a quem se esquece.

É por isto que abrimos nosso gabinete para receber os prefeitos, as lideranças comunitárias, os representantes da sociedade civil. Estamos abertos e somos receptivos às boas idéias que realmente visem contribuir com o País e com a região. Venham de onde vierem, mas que caminhem para um ponto único onde se procure o bem-estar do povo e o engrandecimento do Brasil e do Estado do Amazonas.

Mas as idéias, se bem que importantes, não conseguem sozinhas enfrentar calamidades, reduzir carências, dissipar as angústias que se abatem sobre aquelas comunidades. É preciso que haja uma ação urgente!

Essa ação deve ser uma soma de vontades representada pela firme decisão política de socorrer aquelas comunidades amazonenses, mas sobretudo brasileiras como qualquer um de nós.

Foi no sentido de somar politicamente para solucionar o grave momento que aflige a minha gente do Amazonas que, juntamente com o Prefeito Odair Carlos Geraldo, de Coari, batemos à porta do Ministro da Justiça, o nobre Senador Maurício Corrêa. Nas mãos, conduziâmos um pedido que, a um tempo, solucionava dois grandes problemas. Pedimos equipamento, especialmente barcos e aeronaves, apreendidas pelo Departamento de Polícia Federal, em sua luta incessante contra contrabandistas e narcotraficantes na Região Amazônica. Equipamentos esses que se deterioram e, abandonados em ancoradouros ou campos de pouso, acabam vítimas do desgaste provocado pelo tempo ou do vandalismo de maus brasileiros que se aproveitam da situação para furtar-lhes motores e peças, danificando-os por vezes irreversivelmente. Em Benjamin Constant, há três hidroaviões nessas condições, como há outras aeronaves e embarcações apodrecendo por toda a Amazônia. Não é correto que se permita a continuação desse estado de coisas. É até mesmo perigoso, pois esse mesmo equipamento pode cair novamente em mãos criminosas, como já aconteceu com cocaína apreendida, que desapareceu de dependências policiais em plena Manaus!

Mas esse equipamento não seria transferido para o patrimônio das prefeituras. Ele seria posto à disposição delas mediante duas condições essenciais:

- 1 — Que a Prefeitura se tornasse fiel depositária daquele bem;
- 2 — Que a prefeitura arcasse com a recuperação, manutenção e operação dos equipamentos que lhes fossem destinados.

São condições que apresentam a dupla vantagem de resolver tanto o problema das prefeituras que não têm meios de adquirir esses equipamentos de que tanto necessitam para atender essas comunidades, especialmente diante de uma calamidade como a que vive atualmente o Amazonas, como o problema do próprio Ministério da Justiça, que não tem como guardar esses equipamentos apreendidos e muito menos conservá-los.

O mecanismo não é, sequer, inusitado, vez que um aviador que relevantes serviços presta às populações amazônicas conseguiu, do Ministério da Justiça, um avião mediante essas condições.

Contamos com a boa vontade do Ministro Maurício Corrêa como, acredito, conto com a solidariedade dos Senadores desta Casa, porque aqui se respira um Brasil uniforme, preocupado com cada brasileiro, esteja ele vivendo na floresta, no litoral, na caatinga, no asfalto, nos sertões ou nos pampas.

Aqui se sente o Brasil inteiro. E não esse que se quer separar, pintando bandeiras sem o verde das florestas, do mar do Nordeste e dizendo em português o que pensam em alemão. O Senado do Brasil não pode permitir tamanha afronta à Federação. Como o Senado do Brasil não pode esquecer os brasileiros ribeirinhos do Amazonas.

Era isto que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, lembrem-nos os Livros Sagrados que “todas as coisas têm seu tempo e todas elas passam debaixo do céu, segundo o tempo que a cada uma foi prescrito”.

É a Sabedoria Suprema ensinando-nos a respeitar o ritmo natural das coisas. A conter nossos açosamentos. A sofrer nossas pressas e sofreguidões.

É a voz de Deus induzindo-nos a pôr em prática a virtude tão rara da paciência do tempo.

Mas essa é uma virtude pouco apreciada e raramente exercitada por nós brasileiros. Neste País, pelo contrário, quando é tempo de plantar, o que mais se vê é gente arrancando o que plantou. Quando é tempo de edificar, é gente derrubando o que edificou. Quando é hora de persistir e de aperfeiçoar, é gente abandonando a obra que começou.

Prova disso é, por exemplo, a antecipação para hora imprópria e prematura de um plebiscito que, em termos constitucionais, só teria o seu tempo de maturação consumado, a 7 de setembro de 1993.

Prova disso é o tratamento que se pretende dar à própria constituição vigente. Sua feitura tomou-nos quase dois anos. Foi, salvo engano, de todas as Constituições já elaboradas no Brasil a que terá absorvido maior tempo de uma Constituinte. Eis que, com menos de quatro anos de vigência, ela parece fadada a ser integralmente refeita.

Isso, graças a um conflito de interpretação entre os poucos que praticam e os muitos que não praticam a paciência do tempo. Os primeiros interpretam o artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias como uma decorrência natural do evento previsto no artigo precedente. Este determina para 7-9-93, um plebiscito definidor da forma e sistema de governo para o Brasil. Aquele prevê, para logo depois, uma revisão constitucional, cujo alcance (considerada a simplicidade da sistemática para tanto estabelecida) deve ser entendido como limitado ao *tantum quantum* necessário para adaptar — se for o caso — a Constituição de 88 aos resultados da manifestação plebiscitária de 7-9-93.

Já os segundos, vale dizer, os descomprometidos com a paciência do tempo, estes vêem no artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, uma espécie de senha permissiva para uma reforma de alto a baixo na Carta Magna. Não pensam sequer no que há de absurdo e de contraditório na reforma integral de uma constituição insuficientemente testada e, ademais, considerada inacabada, enquanto nela subsistirem cerca de 200 artigos à espera de regulamentação infraconstitucional.

Esse açodamento que atropela até a temporalidade intangível do mandato constitucional, é o mesmo que está presente na idolatria do novo ou na desenfreada cambiolatria nacional, definida pelo ilustre professor Leônicio Martins Rodrigues, como um traço juvenil de nossa cultura.

Decorre daí, lembra o ilustre mestre, nossa falta de perseverança no aperfeiçoamento das instituições. Na verdade, mais nos seduz — por ser mais fácil — o mudar do que o aperfeiçoar.

Os presidentes assumem, e logo engendram uma reforma administrativa. Assumem seus Ministros e, incontinenti, providenciam o remanejamento do espaço físico e da decoração de seus gabinetes. A impaciência nacional com as políticas econômicas determina a mudança freqüente dos Ministros da Economia. Mudam, em consequência, as políticas econômicas, o que explica o “estado de choque” a que temos sido submetidos, de longa data, sob o impacto de tantas e tão infrutíferas mutações.

Aliás, a menção à área econômico-financeira, relembra-nos, forçosamente, as alterações contínuas na sistemática da declaração do Imposto de Renda. Salvo equívoco, há mais de uma década que os contribuintes deste País vêem-se impossibilitados de valer-se da experiência declaratória adquirida no exercício anterior para o bom cumprimento de sua obrigação fiscal no exercício subsequente. Isso, porque a febre da mudança recrudescer, a cada exercício, determinando novas normas, novos formulários, novas alíquotas, novas datas, novos indicadores e consequentemente novos desgastes dos contribuintes.

E se bem atentarmos, Sr. Presidente, iremos constatar que todo o discurso político atual gira em torno da apologia das instituições descartáveis.

O Presidente não serve? Descarte-se o Presidente. O presidencialismo mostrou-se inservível, segundo se alega? Cumpra descartá-lo, substituindo-o por um parlamentarismo aborígene. Aquele que a si aditou o mérito de ser descartável após quatro anos de uso porventura insatisfatório.

E se somos dos que apreciam mudanças mais radicais, por que não descartar a decrépita República, substituindo-a pelo charme de uma Monarquia moderna?

Sr. Presidente, urge mudar esse discurso, sob pena de transformarmos o Brasil num País de ventoinhas.

Tenhamos a coragem e a sabedoria de dizer ao nosso povo, em saudável pregação cívica, que muito embora seja mais fácil mudar, aperfeiçoar é mais construtivo!

Para mudar, nosso esforço se reduz a descartar a peça presumivelmente inservível e substituí-la por outra supostamente em perfeitas condições.

Para aperfeiçoar, é preciso, antes de tudo, a paciência do tempo. Há que testar a peça, identificar suas falhas e retificá-las tantas vezes quanto for necessário para torná-la perfeitamente utilizável. O defeito, todavia, pode não estar na peça, e sim nos seus usuários. Neste caso, todo o esforço será direcionado para a reeducação, ou para a reciclagem, ou para o aprimoramento dos usuários.

É assim, Sr. Presidente, que se aprimoram as instituições. E terá sido também esse o caminho percorrido pelos povos do Primeiro Mundo para que, assim, pudessem atingir o grau de maturidade e de prosperidade que ostentam.

Já aqui, presumo, hão de estar indagando os meus nobres colegas:

— a propósito de que, essas divagações sobre idolatria do novo? Ao que respondo: para exorcizar o Congresso de mais uma dessas estranhas mudanças propugnadas pelos infectíveis mudancistas de plantão.

De fato, andam por aí uns poucos reformistas, ensaiando, sem muita convicção, o lançamento do esdrúxulo projeto de

amputação de nosso parlamento, suprimindo-lhe a 2ª Câmara e nele introduzindo o sistema unicameral.

O que, desde logo, se nota é a fragilidade da defesa desse extravagante projeto, que se apresenta desapoiado por quaisquer fundamentos teóricos mais consistentes.

Efetivamente, seus argumentos mais fortes não vão muito além de três ou quatro alegações.

Afirmam eles que uma Câmara Única atua com maior rapidez. E nós já vimos que não é de rapidez e aqodamento que mais precisamos em nosso Congresso e, sim, de trabalho mais paciente, mais acurado, mais profundo e, sobretudo, mais voltado para o aperfeiçoamento das instituições.

Também alegam que o bicameralismo retarda o trabalho legislativo. Mas, retarda por quê? Porque não agrada a esses senhores a função revisora exercida por uma das Casas, no sistema bicameral. Porque, acometidos da impaciência do tempo, mais prezam a quantidade do que a raridade qualitativa, na feitura das leis.

Outra de suas alegações é a de que a Câmara Única é mais econômica.

Acredito até que pudesse ser, não fossem dois reparos que logo se nos antepõem: colocada, assim, em termos crua-mente econômicos a opção entre o uni e o bicameralismo, muito mais econômico seria, pois, suprimir a primeira Câmara ou reduzi-la à metade; a amputação, por outro lado, de uma das Câmaras logo provocaria aquele fenômeno assim descrito por Alaor Barbosa em "Bicameralismo ou Unicameralismo?"

Diz o ilustrado articulista que quando se suprime a segunda Câmara o que fica é um grande vazio geralmente preenchido por um outro órgão com funções, atribuições e competências iguais ou semelhantes às da segunda Câmara suprimida.

É óbvio que o custeio desse novo órgão absorverá, sem nenhuma vantagem, a economia porventura obtida com a supressão da segunda Câmara.

Mas a grande impugnação à Câmara Alta resulta da alegação de que ela é mais conservadora.

Ora, eleitos pelas mesmas forças políticas que elegem os Deputados, os Senadores, e elo menos no Brasil, não somos nem mais nem menos conser adores do que os nossos pares da Câmara dos Deputados. O que, em verdade, somos ou devemos ser, por força até da idade e da longa experiência política por nós acumulada, é, talvez, mais ponderados e, em consequência, menos vulneráveis ao aqodamento e à precipitação. É exatamente isso que nos habilita a exercer com equilíbrio o papel revisor em relação à primeira Câmara. É mais consentâneo com esta fazer funcionar o mecanismo de aceleração. Mais condiz com aquela o recurso permanente aos mecanismos do freio moderador.

Observa bem o articulista anteriormente citado que "os esquerdistas empenhados em mudar e transformar a sociedade na direção do socialismo e do comunismo consideram a "Segunda Câmara" uma fortaleza de resistência conservadora às medidas e ações reformistas ou revolucionárias acaso emanadas da "Primeira Câmara" — a Câmara de Deputados do povo". Ora, quem se der — como eu me dei — ao trabalho de pesquisar nos Anais do Congresso Nacional de onde partem as poucas e escassas manifestações favoráveis à adoção do unicameralismo há de constatar, como eu, a inteira procedência dessa observação de Alaor Barbosa.

E nessas, Sr. Presidente, se resumem as argumentações dos que querem a extinção do Senado Federal. É muito pouco. É tão pouco que quase somos tentados a considerar dispen-

sável a mobilização dos abundantes e sólidos argumentos que militam em favor da Câmara Alta e de sua preservação.

Não obstante, é oportuno trazer à lembrança dos mingua-dos partidários do unicameralismo algumas conclusões e que chegou a maioria dos estudiosos do assunto.

— segundo Julien Laferrière em seu livro *Manuel de Droit Constitutionnel*, o primeiro problema que se coloca para a constituição de um parlamento é o da opção pelo uni ou o bicameralismo, e diz ele, a seguir:

"Desde logo, uma constatação de fato a consignar: até aqui pelo menos, no tempo e no espaço, o bicameralismo é de longe o sistema mais difundido;"

— No Brasil, sempre prevaleceu o bicameralismo;

— O unicameralismo ocorre em momentos de crise e de agitação política, mas conforme observa Alaor Barbosa: "as revoluções começam com uma assembléia e terminam com duas";

— Julien Laferrière é taxativo: "A experiência mostra que a grande maioria das constituições praticam o bicameralismo. Ela mostra, igualmente, que, quando países modificam o seu sistema, o fazem em geral para passar da câmara única à dualidade das assembléias.

A essas constatações, não custa, alinhar, ainda que sumariamente, alguns dos principais argumentos que reforçam a excelência do bicameralismo.

— Como estes de Julien Laferrière:

"A dualidade de Câmaras assegura mais estabilidade na opinião parlamentar. Ocorrem às vezes na opinião de um País reviravoltas bruscas que não são senão correntes passageiras, ímpetos momentâneos. Um parlamento composto de duas Câmaras, será menos exposto a sofrer esses ímpetos de opinião efêmeros, do que um parlamento composto de uma única assembléia. Assim, a dualidade das Câmaras assegurará mais estabilidade à opinião parlamentar."

"As leis feitas por uma única assembléia arriscam ser adotadas muito apressadamente. A discussão delas por uma segunda assembléia é uma garantia certa de que, examinada e debatida duas vezes, a lei será melhor, ou, ao menos, menos mal feita."

"A dualidade é uma garantia de maturidade na confecção da Lei."

"A dualidade é uma garantia contra o risco do despotismo de uma Assembléia Única."

— Como este de Pablo Lucas Verdu:

"O sistema de duas assembléias mitiga os conflitos entre o Legislativo e o Executivo, pois uma das Câmaras, a segunda, pode servir de árbitro;"

— Como este de Alvim W. Hohnson:

"O bicameralismo é uma garantia contra os grupos de pressão, porque é mais difícil convencer duas assembléias do que uma."

— Como este de Montesquieu:

"O corpo legislativo sendo composto de duas partes, uma travará a outra pela sua faculdade de impedir."

Finalmente,

— Como este de Madison:

"Nenhuma República sem Senado teve vida longa."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ante esse surto, aliás benigno, da febre unicameralista, mais uma vez, tal como na opção entre formas e sistemas de governo, vejo-me decididamente inclinado a repudiar a mudança e a perfilhar a causa do aperfeiçoamento do Congresso Nacional.

Não ignoro, como V. Ex^a, fora de dúvida, também não ignoram, que o Congresso Nacional é alvo de numerosas críticas. Muitas, merecidas; outras, efetivamente justificáveis. Aquelas, por exemplo, endereçadas ao emperramento das engrenagens que acionam o processo legislativo.

Coerente com as ponderações feitas anteriormente, volto a afirmar: a solução não virá pelo descarte de uma das engrenagens, mas pela identificação dos defeitos, pela retificação das disfunções, pelo aperfeiçoamento da instituição e dos homens que a põem a funcionar.

Não pensem os açodados e minguados adeptos do unicameralismo que, suprimindo o Senado, eles ver-se-ão livres das críticas que fustigam o Congresso Nacional. Pelo contrário, eles apenas perderão o *alibi* que, até certo ponto, mantém a primeira Câmara ao abrigo dos marreteiros, já que aos insanos desmoralizadores do Poder Legislativo, sempre pareceu mais charmoso invectivar o Senado Federal.

E para concluir, Sr. Presidente, volto a citar, mais uma vez, o autor de "Bicameralismo ou Unicameralismo?":

"É preciso abandonar, na discussão do dilema bicameralismo *versus* unicameralismo, a concepção antiga e obsoleta do Senado — ou da segunda Câmara — como uma assembléia de uma elite de proprietários conservadores e encasacados. Isso é coisa de uma Europa que, também ela, não existe mais.

Abandone-se, de uma vez para sempre, a imagem do Senado, como a de uma Câmara Alta, com o que tem este adjetivo de denotação aristocrática no mau sentido, que não é o etimológico, dessa palavra. Nada disso. Câmara Alta, o Senado, sim — mas por causa da importância de suas competências e funções. Câmara revisora, sim. Câmara dos Estados, sim. Assembléia de revisão, sim. Assembléia da Federação, sim."

Essa é minha linha de posicionamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a será atendido em sua solicitação na forma regimental.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h32min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 410, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 410, de 1993, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal dos discursos proferidos no Supremo Tribunal Federal, na Sessão de 16 de dezembro de 1992, por ocasião do centenário de nascimento do Ministro Orozimbo Nonato da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

Ata da 77ª Sessão, em 4 de maio de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 32 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Alvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Elcio Álvares _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hydekell Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor

Júnior _ Nelson Wedekin _ Ney Suassuna _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que está será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 433, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício S nº 31/93, do Governo do Estado da Bahia, para contratação de empréstimo externo com o BIRD, para implementação do Projeto de Moder-

nização do Setor de Saneamento, no âmbito do Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — **Jonas Pinheiro — Esperidião Amin — Aureo Mello — Elcio Alvares — Magno Bacelar — José Paulo Bisol — Mansueto de Lavor.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 434, DE 1993

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1993 (nº 3.498/93, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1993. — **Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Esperidião Amin — Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 1993

Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que “define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam a vigorar com a redação abaixo os seguintes dispositivos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986:

“Art. 21. Atribuir-se, ou atribuir a terceiro, falsa identidade, em contrato de câmbio, abertura de conta ou qualquer operação perante instituição financeira:

Pena — Reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre em igual pena quem, para os mesmos fins, sonega informação que deveria prestar ou presta informação falsa; ou quem deixa de exigir os documentos de identidade ou de contribuinte, ou negligencia sua análise; ou quem determina ou induz qualquer desses procedimentos.

Art. 25. São penalmente responsáveis, nos termos desta Lei, o controlador, o diretor e o gerente aos quais, na estrutura da instituição financeira, se subordinar o órgão em que ocorrer o delito, bem como o empregado que o cometer.

Parágrafo único.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O uso de falsa identidade objetiva encobrir a prática de delitos e dificultar a descoberta dos verdadeiros autores e beneficiários de extorsões, corrupções, tráficos ilegais, sonegações de impostos, seqüestros e outras atividades criminosas.

Mais grave se reveste essa prática delituosa nos negócios perante estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras, porque dificulta sobremaneira o rastreamento das operações e a plena identificação dos responsáveis.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada mediante o Requerimento nº 52/92, destinada a investigar ilícitos atribuídos ao Sr. Paulo César Cavalcante Farias e que chegou a evidenciar a participação do próprio Presidente da República, Sr. Fernando Collor de Mello, comprovou o uso de numerosas contas bancárias com nomes e identidades falsas, cujos titulares foram apelidados de “fantasmas”, e que movimentaram depósitos e pagamentos equivalentes a dezenas de milhões de dólares. A personagem central das investigações chegou a declarar que no Brasil existiriam milhões de contas bancárias de titulares fictícios. Por sua vez, o Banco Central esclareceu ser quase impossível a identificação das contas fantasmas se não houver denúncia.

Por conseguinte, torna-se necessário e urgente desestimar e punir, com rigor, a falsa identificação em qualquer negócio perante instituições financeiras, especialmente a abertura de contas bancárias, pois nelas transitará o movimento de dinheiro de origem ilegal.

A fim de coibir os atos criminosos referidos, esta proposição legislativa reformula a redação dos arts. 21 e 25 da Lei nº 7.492, de 1986, os quais estabelecem, com referência aos crimes contra o sistema financeiro nacional (DOU de 18-6-86):

“Art. 21. Atribuir-se, ou atribuir a terceiro, falsa identidade, para realização de operação de câmbio,

Pena — Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, para o mesmo fim, sonega informação que devia prestar ou presta informação falsa.

Art. 25. São penalmente responsáveis, nos termos desta Lei, o controlador e os administradores de instituições financeiras, assim considerados os diretores, gerentes. (VETADO).

Parágrafo único. Equiparam-se aos administradores de instituição financeira (VETADO) o interventor, o liquidante ou o síndico.”

Como pode ser comparado entre o texto vigente e o proposto, este projeto inclui na tipificação criminal da falsa identidade, feita no art. 21, a abertura de qualquer conta e a realização de qualquer operação perante instituição financeira, com identificação forjada. E na extensão da mesma pena, feita no parágrafo único, este projeto repete quem sonega informação que deveria prestar ou presta informação falsa, mas adita quem deixa de exigir os respectivos documentos de identidade ou de contribuinte ou negligencia sua análise ou, ainda, quem determina ou induz qualquer das práticas mencionadas. Em decorrência do acréscimo, poderá ser punido o empregado de Banco que se omite em exigir os documentos de identidade civil ou de contribuinte, ou analisa dispendiosamente os documentos apresentados; viabiliza, outrossim,

a punição do gerente ou supervisor que orienta ou determina a sonegação da informação ou a não exigência dos documentos de identidade ou, mesmo, o descaso no exame dos mesmos documentos.

Com o novo texto proposto para o art. 25, este projeto inclui entre as pessoas penalmente responsáveis por delito de que cuida a Lei, o empregado que o tenha cometido, pois pode ser que esteja acumpliciado com a prática criminosa ou, por outro lado, que esteja se submetendo a ilegal ordem superior. O dispositivo reitera a responsabilidade do controlador, dos diretores e dos gerentes, todavia circunscrevendo a punibilidade àqueles que, na estrutura da empresa, tinham autoridade sobre o serviço em que o delito foi cometido, eis que contraria princípio elementar de justiça punir administradores que nenhuma ingerência podiam ter nos ilícitos.

Mas o aperfeiçoamento buscado por este projeto se completa com o agravamento da pena, que presentemente é apenas de detenção durante 1 a 4 anos, e multa, pena essa demasiado branda para inibir criminosos. Este projeto mantém a multa mas eleva a pena para reclusão de 2 a 8 anos, como se impõe até por analogia à igual pena estabelecida nos seguintes crimes de gravidade equivalente:

"Art. 2º Imprimir, reproduzir ou, de qualquer modo, fabricar ou por em circulação, sem autorização escrita da sociedade emissora, certificado, cautela ou outro documento representativo de título ou valor mobiliário;

Art. 4º Gestão temerária de instituição financeira (pena que cresce para reclusão de 3 a 12 anos, e multa, se houver fraude);

Art. 7º Emitir, oferecer ou negociar, de qualquer modo, títulos ou valores mobiliários falsos ou falsificados; sem registro prévio de emissão junto à autoridade competente ou em condições divergentes das constantes do registro ou irregularmente registrados; sem lastro ou garantia suficientes nos termos da legislação; ou sem autorização prévia da autoridade competente, quando legalmente exigida;

Art. 14. Apresentar, em liquidação extrajudicial, ou em falência de instituição financeira, declaração de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado.

Art. 15. Manifestar-se falsamente o interventor, o liquidante ou o síndico, (VETADO) a respeito de assunto relativo a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência de instituição financeira."

Em razão do exposto, confio na aprovação dos aperfeiçoamentos que esta proposição traz à lei que define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

Sala de Sessões, 4 de maio de 1993. — Senador Luiz Alberto Oliveira.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 7.492, DE 16 DE JULHO DE 1986

Define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, e dá outras providências.

Artigo 21.

Art. 21. Atribuir-se, ou atribuir a terceiro, falsa identidade, para realização de operação de câmbio:

Pena — Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, para o mesmo fim, sonega informação que devia prestar ou presta informação falsa.

Artigo 25.

Da aplicação e do procedimento criminal

Art. 25. São penalmente responsáveis, nos termos desta lei, o controlador e os administradores de instituição financeira, assim considerados os diretores, gerentes (Vetado).

Parágrafo único. Equiparam-se aos administradores de instituição financeira (Vetado) o interventor, o liquidante ou o síndico.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — *Decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 410, de 1993, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal dos discursos proferidos no Supremo Tribunal Federal, na Sessão de 16 de dezembro de 1992, por ocasião do centenário de nascimento do Ministro Orosimbo Nonato da Silva.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

São os seguintes os discursos cuja transcrição é solicitada:

HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO OROSIMBO NONATO DA SILVA, PELO CENTENÁRIO DE SEU NASCIMENTO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1891.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (Presidente)

— A primeira parte da sessão de hoje destina-se à comemoração do centenário de nascimento do saudoso Ministro Orosimbo Nonato.

Para falar em nome da Corte, concedo a palavra ao eminente Ministro Sepúlveda Pertence.

O SR. MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE — Senhor Presidente, Senhores Ministros em atividade e aposentados do Supremo Tribunal Federal, autoridades, Senhor Procurador-Geral da República, Senhor Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, familiares de Orosimbo Nonato, servidores da Casa, Senhoras e Senhores:

"Casas brincando de pique formam ruas que sobem e descem ladeiras, tortuosamente, graciosamente, como um presépio antigo."

É Sabará, nas palavras saudosas de José Patrício, poeta e ilustre advogado da terra.

É assim — de há muito esquecida das ilusões faustosas do século do ouro — que, carinhosamente, gostamos de revê-la, com os olhos de saudade do tempo perdido, os que lá nascemos e vivemos a infância.

Foi lá que nasceu, em 27 de dezembro de 1891, o Ministro Orosimbo Nonato da Silva, que em Sabará foi menino e estudou Latim, no Colégio Azeredo; com ele, Nelson Hungria e Francisco Campos.

Acontece que, tempos depois, eu também nasci e fui menino em Sabará.

Por isso, Senhor Presidente, o gesto amável de Vossa Excelência, quando me confiou hoje a palavra do Supremo Tribunal Federal, reunido para comemorar o centenário de Orosimbo, o meu conterrâneo, cuja passagem, de quase duas décadas, pela bancada e pela presidência da Casa, é, sem lisonja fácil, um dos marcos assinalados de glória desta instituição republicana, tão orgulhosa da sua galeria de juizes.

Sou grato a Vossa Excelência, pela missão, que, deveras, recebi gratificado.

Afinal, criança, antes de saber o que pudesse vir a ser um tribunal — quanto mais, um Supremo Tribunal Federal — eu guardei comigo a lembrança, das conversas ouvidas do meu pai, de que Orosimbo era o nome de um sábio: e sábio saído de Sabará.

Desde então, muitos anos corridos, um pouco de estudo, a vária experiência vivida, mais derriuíram muitos da infância e da mocidade do que firmaram admirações: de Orosimbo Nonato, contudo, cada leitura feita e refeita, cada testemunho pessoal colhido apenas se somaram a converter, a crença ingênua da meninice, na convicção crítica da maturidade encanecida de hoje sobre a grandeza do homem, do sábio e do juiz, a quem hoje devo render o preito desta recordação.

Devo lamentar, não obstante, Senhor Presidente, que, por força das circunstâncias, neste momento de prestar contas dela, muito do fascínio da tarefa recebida de falar de Orosimbo, pelo Tribunal, se haja convertido em sentimento de frustração.

A angústia da escassez do tempo — em meio às procelas de nossa pauta atormentada das últimas semanas —, somou-se às fraquezas do orador e resultou na distância alongada entre a pobreza deste discurso e a riqueza do seu tema.

Orosimbo é um universo. Universo marcado, a um só tempo, pela multiplicidade e pela harmonia dos prismas da sua personalidade e da sua obra.

Acresce que, revista em seus marcos cronológicos, sua biografia não tem momentos dramáticos, nem passagens aventurosas, que lhe desvelassem a grandeza incomum da figura de intelectual e homem público.

Cedo, o menino latinista, do Colégio Azeredo, passa ao Ginásio Mineiro, recém-vindo de Vila Rica para Belo Horizonte, a nova Capital de Minas, plantada no distrito sabarense de Curral D'El Rey — Do Velho Ginásio à Faculdade de Direito, da qual é bacharel, em 1911.

Seguem-se as atividades iniciais de hábito para os jovens bacharéis da época: Delegado de Polícia em Airuoca e Turvo; Promotor de Justiça, em Arassuaí e Entre Rios; em 1913 é Juiz Municipal, primeiro em Rio Branco, terra de Villas Boas, logo depois, em Entre Rios, cidade natural de dois outros ministros do Corte, Arthur Ribeiro, ontem, Carlos Velloso, hoje.

Não sei se é verdade, como pretende o Ministro Velloso, com certo ar provocador, que foi lá que ele aprendeu Direito (prefiro acreditar que sabarense nasce pronto). Mas, devo

reconhecer que são datados de Entre Rios os primeiros trabalhos jurídicos conhecidos de Orosimbo Nonato, publicados na velha Revista Forense, de Mendes Pimentel e Estevão Pinto: uma sentença sobre simulação inocente, de 18-6-1915 (RF XXV/412) e uma impronúncia, em processo por adultério, de 1916 (RF XXVII/561), ambas a desvelar as primícias da informação doutrinária, da precisão de linguagem, do senso jurídico do jovem magistrado.

Contudo, essa primeira experiência de judicatura é breve.

De volta à Capital Orosimbo se entrega à advocacia e, no Conselho Deliberativo de Belo Horizonte, vive sua única experiência de mandato político.

É por essa época que, pelas mãos de Mendes Pimentel — objeto de sua veneração permanente — se inicia no magistério da Casa de Afonso Pena: Lente Interino de Direito Civil, em 1925, conquista a livre-docência da matéria, em 1926, e a cátedra, mediante concurso, em 12 de julho de 1932.

É desse período, além da tese para a cátedra — **O Testamento — conceito e características** —, uma de suas obras doutrinárias mais fascinantes — **Aspectos do modernismo jurídico e o elemento moral na culpa objectiva** (RF LVI/5) — conferência pronunciada em 1931, no Instituto dos Advogados Brasileiros, no Rio de Janeiro.

Em 1933, sucede a Milton Campos, na Advocacia Geral do Estado; menos de um ano depois, em 2-10-34, alcança o Tribunal de Apelação, pela cota dos Advogados, criação inspirada da Constituição Federal daquele ano.

Em 1940, o gesto de audácia: convidado por Vargas — ao que se sabe, por indicação do amigo Francisco Campos —, deixa o Tribunal de Minas para assumir, no Rio, a Consultoria-Geral da República. Não é longa a sua permanência no cargo.

No ano seguinte, em 21 de maio de 1941, toma posse no Supremo Tribunal Federal, na vaga aberta pela aposentadoria do Ministro Armando de Alencar.

Integra a composição da Corte Suprema por quase dezenove anos; durante quinze deles, diria Orosimbo, “bracejei na atafona e tive de pelejar à arca partida com o alude dos processos e a pinha dos pleitos”; só nos quatro últimos, de 1956 a 1960, ao tempo em que exerce a presidência, encontra vagar para as obras doutrinárias de maior tomo: são desse quadriênio a publicação de “**Da Coação como Defeito do Ato Jurídico**” e dos “**Estudos sobre Sucessão Testamentária**”, em três volumes, ambos de 1957 laureados com o Prêmio Teixeira de Freitas, do Instituto dos Advogados — além da elaboração do **Curso de Obrigações**, em três volumes, publicados entre 1959 e 1960.

Ao fim do segundo mandato na presidência do tribunal, Orosimbo Nonato se aposenta voluntariamente em 27 de janeiro de 1960.

A advocacia consultiva, a que se entrega, ainda lhe propiciaria, sob a forma de numerosos pareceres, a feitura de estudos de grande valor, de par com a prestação de serviços honorários à República, a exemplo da presidência da comissão revisora do projeto Orlando Gomes do Código Civil e da participação na comissão de juristas encarregada pelo General Castello Branco da apresentação de projeto constitucional, afinal desprezado.

Morreu Orosimbo Nonato, no Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1974.

Eis, Senhores, como passou a vida de afirmações e vitórias de um homem essencialmente modesto e discreto: nela, a

ascensão contínua — em ambas as rotas de sua eleição, a de jurista e a de servidor do Estado — para os que a acompanharam, conhecendo-lhe a personagem, sucede com a naturalidade da colheita inevitável de frutos sazonados da sementeira dedicada, mas nunca estrepitosa, de uma inteligência rara, conjugada ao estudo permanente e a uma dignidade sem frescas.

O simples enunciado da crônica biográfica de Orosimbo, no entanto — é preciso repetir —, diz pouco e nada prova das qualidades de escol, que verdadeiramente lhe explicam os êxitos: num país de tantas carreiras de oportunidades, de tantos renomes falsos, sem elas, muitos os terão alcançado ou superado.

Daí, a minha frustração desta hora. A compreensão, ainda que pálida, do verdadeiro universo humano e intelectual de Orosimbo Nonato não se logra com a enumeração seqüenciada de cargos ocupados, títulos recebidos, obras publicadas: continua a reclamar o tempo, a dedicação e a competência necessárias à ordenação e à leitura sistemática dos seus muitos escritos quicá, os melhores, perdidos nos anais empoeirados de repertórios envelhecidos de jurisprudência; à pesquisa cuidadosa de suas circunstâncias de tempo, lugar e relações pessoais; à madura reflexão ordenadora sobre os dados reunidos, tudo à procura de um ensaio consistente de reconstrução, que lhe faça a honra devida.

Malgrado a atração do desafio ingente, nada lhe pude dar em resposta que não fosse, nestes últimas horas, a releitura atabalhoada de algumas páginas acessíveis, que ao menos me reavivassem a impressão construída, no correr de anos de consultas ditadas pela necessidade profissional, acerca do estilista ímpar, do jurista insigne, do caráter integérrimo que, em Orosimbo, conspiraram, em harmonia, para a formação do juiz exemplar, um dos maiores desta Casa e desta Terra.

Ainda assim, no desatavio e na improvisação ditados pela pressa revisitar Orosimbo se mostrou fascinante.

Da sua obra, a linguagem incomum — singularizada pelo, gosto da revitalização de arcaísmos, quando não pela ousadia da criação de neologismos de sabor arcaico —, é certamente o prisma de maior notoriedade, a inspirar tanto panegíricos incontidos, quanto críticas severas.

Entre os primeiros, os admiradores, vem de alistar-se o elogio recentíssimo de Oscar Corrêa, a louvar-lhe o “estilo escorreito, herdado dos clássicos da língua, que ele maneja com naturalidade, por mais que aos inexpertos pareça arrevezado e difícil, que não pactua com o caçanje de hoje, antes acolhe o que há de melhor nos antigos, e o atualiza, incorporando-o à sua linguagem”.

Dos críticos, alguns lhe discutem o bom gosto ou lhe recriminam o obstáculo posto pelos inusitados à imediatidade da comunicação das idéias. O que, tudo, é legítimo.

Há, porém, no ponto, uma outra espécie de objurgatória, que insiste no imputar-lhe uma responsabilidade indevida, o que está a reclamar revisão.

Atribui-se muitas vezes à nomeada de Orosimbo ter sido a causa da difusão e da renitência, no estilo diário do foro, da tendência a certa literatice, que simula erudição na frase arrevezada, na logomaquia oca, na substituição indevida da precisão da terminologia técnica infungível pela alcinha metafórica, ou na introdução de neologismo desnecessários e de mau gosto.

Mas — e o digo, também, com certa sensação de mea culpa —, de um lado, essa insuportável pedanteria rococó

de certo estilo forense é, de muito, anterior a Orosimbo; de outro, ao contrário, na linguagem de Orosimbo, de elegância verdadeiramente clássica, de balde se procurar o pior daquilo cuja difusão se lhe procura inculcar.

Claro que a repercussão dos seus escritos há de ter gerado imitações desconchavadas: mas esse é um inilidível tributo cobrado pela existência dos homens de gênio.

Creio hoje que seguramente não é esse o reparo maior a opor ao sabor singular do modo de expressão de Orosimbo, mas sim o de a singularidade do estilo atrair de tal modo a atenção, que distrai muitas vezes o leitor da substância dos seus escritos, de modo a privá-lo da percepção imediata da densidade, da precisão e da lucidez, verdadeiramente raras, do jurista de dimensões incomuns, revelado tanto na elaboração teórica, quanto na prática da judicatura.

É o acervo de sua incansável produção nesta Corte, ao sabor da variedade dos casos concretos, que verdadeiramente permite avaliar a universidade do seu saber e do seu sentimento jurídico: não há nele província recôndita do Direito, que não tenha recebido contribuição definitiva da lavra privilegiada de Orosimbo.

Civilista insigne, a ninguém surpreende a magnificência de seus votos em cada questão de Direito Privado, que as décadas de magistratura lhe propuseram.

Mas, civilista embora, jamais se deixou contaminar pela praga do civilismo, “parasita, cipó-de-chumbo, erva-de-passarinho, de todos os ramos do direito”, no desabafo pitoresco de Amílcar de Castro; conservador, é certo, não foi jamais reacionário, mas, disse-o repetidas vezes, “descativado, ao mesmo passo, da superstição de fórmulas caducas, como da ânsia imóbida de aceitar quaisquer inovações”, exímio dogmático, teve sempre, contudo, a consciência plena de que “a impassibilidade do botânico e do matemático não quadra ao homem de lei”, o que o livrou do pandectismo estéril de tantos.

De tudo isso resultou que a exploração dos anais da judicatura multifária de Orosimbo Nonato dificilmente propiciaria ao pesquisador desavisado identificar-lhe a especialidade jurídica de sua docência, de tal modo, com frequência, ao civilista emérito se ombreará o saber do publicista; de tal sorte será custoso optar entre a lição do penalista, que um voto revela, e a excelência do processualista, que o acórdão seguinte patenteia.

Ao Supremo Tribunal que hoje o reverencia — dispensado, de regra, pela Constituição, do julgamento de questões privadas —, é particularmente grata a verificação dessa abrangência onímoda do conjunto inumerável de lições que o gênio jurídico Orosimbo Nonato deixou inscritas em seus anais: ela garante a continuidade da presença freqüente em nossos trabalhos da invocação de seus ensinamentos oraculares, tanta é a atualidade persistente de muitos dos seus votos na área do Direito Público.

Deles, não me permite o tempo mais que a lembrança de um exemplo colhido ao acaso a título de testemunho, no voto proferido na Representação 93, a propósito da incompatibilidade entre a adoção, por constituinte estadual, de “um parlamentarismo de linhas impuras e feição desconcertante” e o dogma da tripartição de poderes. Pontificou Orosimbo, com a marca inconfundível do seu estilo:

“A Constituição cearense não guarda o princípio adargável por via de intervenção da harmonia e independência dos poderes.

"Reconheço ser difícil apresentar um modelo nítido e fulgente desse conceito e traçar-lhe os contornos exatos e imodificáveis, é o que passa, aliás, com muitos dos grandes princípios e que, entretanto, são fundamentais na vida jurídica dos povos. A ordem pública, a equidade, os princípios gerais de direito, os bons costumes, soberania, são todas expressões de grande plasticidade, de maleabilidade visível e cuja aplicação varia no tempo e no espaço. E é bem que assim seja, já dizia Ferrara, que esses princípios são respiráculos do direito, arejam-lhe e ornem-lhe o ambiente e constituem maravilhosos instrumentos de adaptação da norma abstrata à realidade da vida, uma vez manejados com destreza e mestria.

"Não há, ao propósito da harmonia independência de poderes, que afuorar demasiado no conceito que se liga ao problema "terrivelmente perturbador" da unidade ou fragmentação do poder. A expressão, examinada de fito, já pareceu traduzir até uma **contradictio in terminis**.

"Harmonia deriva de cooperação, de junção, de contigüidade; independência significa separação. Mas o conceito jurídico desconvinha-se desse apuro nímio de análise. As duas palavras — "harmonia, independência" — conspiram num conceito fundamental único: — trata-se de uma "harmonia" que não implique dependência, e de uma "Independência" de que não resulte desarmonia. "Il faut que le pouvoir arrête le pouvoir", dizia Montesquieu. E para atingir a esse ideal é que se afanam os políticos, os juristas, os estadistas. Confessar a impossibilidade de alcançá-los e proclamar a inutilidade desses esforços seria proclamar a ditadura como único sistema lógico, em sua simplicidade terrível, E já Hélio dizia, em livro que escreveu há quase um século, não ser possível transpor para a política as noções de metafísica ou de matemática. Não há um princípio geométrico de harmonia e independência de poderes. Trata-se de um sistema que procura incessantemente atingir a um acume distante. Daí, as variações históricas que ele apresenta e a feição variável, que ostenta através de cada sistema político positivo. Cada país politicamente organizado tem a sua versão desse conceito, sem cuja aplicação a democracia é um mito.

"O que, pois, fica a examinar" é se a Constituição cearense seguiu, como lhe cumpria, a Federal na estrutura dos poderes e consagrou a "harmonia e independência dos poderes", como ressalta dos dispositivos da lei maior. E a resposta exata é, a meu ver, desenganadamente negativa. E os eminentes colegas já o demonstraram, que farte. Por ela, o Poder Legislativo interfere direta e imediatamente em funções específicas do Poder Executivo, deslocando-se para o primeiro, e quebrando o molde federal, a prevalência, a predominância dos poderes que, assim, não guardam a harmonia e independência como a estabelece a Constituição Federal.

"Tenho, pois, o dispositivo como inconstitucional, em face do direito constitucional positivo brasileiro, embora não negue, em princípio, que o parlamentarismo possa também apresentar uma versão do torturado conceito da independência e harmonia dos poderes".

Postos, no sistema constitucional vigente, ante o mesmo problema, nenhum de nós o diria, talvez, com a mesma elegância e atualidade.

Mas, é bem certo que o universo da personalidade fascinante de Orosimbo Nonato não se esgota na altitude das suas invulgares qualificações de inteligência e cultura, que, só elas, quicá pudessem fazer o escritor notável, jamais, porém o magistrado exemplar.

Não tive o privilégio da sua convivência, mas o testemunho uníssono dos que a tiveram, distante ou próxima, são o penhor seguro de que — não obstante a timidez e a introspecção do seu gênio —, nele, o intelectual não foi maior que a figura humana indelével.

A hora impõe terminar. Ao proferir o elogio do saudoso Laudo de Camargo, quando de sua aposentadoria no Tribunal, disse Orosimbo ser o homenageado ilustre "benemérito — como poucos o são, como ninguém o é mais — de receber o epíteto de justo". E prosseguiu:

"Não andassem as palavras tão degradadas, tão envilecidas emlouvaminhas e lisonjices, não se trivializassem tanto no uso inadvertido e solto, e aquele só epíteto era poderoso a definir a individualidade de escol do venerando colega, a indicar o que há de mais impreciso e belo na nobreza de seu perfil peregrino.

"É que a prática da virtude da justiça antessupõe a posse das partes que mais exalçam o homem e o alteiam na escala moral da espécie. É ela o resumo e o compêndio de todas as virtudes, como é autor São Jerônimo. Por ela, segundo o Eclesiástico, devemos pelejar até ao alento derradeiro, a ela é a via que deve trilhar o homem de Deus, na exortação magnífica do Apóstolo das Gentes.

"O Juiz que cumpre pontualmente o seu, às vezes, asperíssimo dever, se convizinha do que há de mais augusto na existência, e, em dadas circunstâncias, das lindes mesmas da santidade."

Para render, pelo Supremo Tribunal, Senhor Presidente, este preito de reverência a Orosimbo Nonato, nada seria mais apropriado do que devolver-lhe à memória imperecível, nessas mesmas palavras por ele, próprio cunhadas, o epíteto de justo ele certamente o mereceu.

Muito obrigado.

O SR. MINISTRO SIDNEY SANCHES (Presidente) — Concedo a palavra ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Doutor Aristides Junqueira Alvarenga, que falará em nome do Ministério Público Federal.

O DR. ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (Procurador Geral da República) — Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, advogados, servidores desta Casa, parentes do homenageado.

Pela última vez, o Supremo Tribunal Federal homenageia oficialmente, com discursos, o seu centenário Ministro Orosimbo Nonato da Silva, aposentado em janeiro de 1960 e falecido em novembro de 1974.

Aposentadoria e morte ensejaram as duas homenagens anteriores.

Agora, no centenário de nascimento, Orosimbo Nonato recebe, desta Suprema Corte, a última reverência explícita, de forma oficial.

Mas, centenário, aqui, não significa termo final de lembrança, senão início de perpetuidade.

É por isso que o menino da mineira Sabará, terra de Sepúlveda Pertence, será sempre lembrado!

É por isso que o barechal Orosimbo, de 1911, pela Faculdade de Direito de Minas Gerais está vivo neste 1992, também centenário da conhecida Casa de Afonso Pena, em Belo Horizonte.

Se ali foi aluno, mais tarde foi mestre, Professor catedrático de Direito Civil, por concurso. Civilista por excelência.

Mas, antes, em 1913, foi Juiz Municipal na Entre Rios de Minas, berço de Carlos Velloso.

Depois, Desembargador do Tribunal mineiro, de 1934 a 1940, quando foi nomeado para Consultor-Geral da República.

Em 21 de maio de 1941 tomava posse neste Colendo Supremo Tribunal, trazendo seu estilo inconfundível de purista da língua pátria, que será sempre lembrado.

Se a forma era *sui generis*, o conteúdo era, invariavelmente, *res mirabilis*, oriunda de pensador profundo; de sábio.

Por isso, Orosimbo Nonato jamais será esquecido.

E o Ministério Público não poderia ficar silente, neste momento de formal lembrança, devendo ser dito que o homenageado foi, também, antes de magistratura, um de seus membros, na mesma comarca de Entre Rios.

Muitos foram os que já passaram por este Supremo Tribunal deixando marcas indeléveis, mas Orosimbo Nonato, seu Presidente por dois biênios, não passou deixando marcas, simplesmente porque ele não passou, ele ficou e ficará sempre.

Segundo Gançaves de Oliveira, "Orosimbo foi um sol. Um sol que, em princípio de novembro (de 1974), se escondeu no poente frio".

Mas, não se pode esquecer a aurora renovadora, que acontece todo dia.

Afinal, sol é perpetuamente sol!

Termino aqui, para que o laconismo de minha saudação contraste com a grandeza do homenageado.

Grandeza muito maior que a do sol.

Muito obrigado.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (Presidente) — Concedo a palavra ao ilustre Advogado, Dr. Carlos Eduardo Caputo Bastos, que falará em nome da Ordem dos Advogados do Brasil.

O DR. CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil) — Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Ministros, eminente representante do Ministério Público Federal, Excelentíssimas Autoridades aqui presentes ou representadas, meus caros Colegas Advogados, meus Senhores, minhas Senhoras, servidores da Casa, digníssimas família do eminente homenageado, Ministro Orosimbo Nonato.

Quis o destino, mais uma vez, Senhor Presidente, diante da justificada impossibilidade de comparecimento do Presidente do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que eu tivesse a fortuna de comparecer à esta cerimônia tão significativa, em que se homenageia o centenário de nascimento do saudoso Ministro Orosimbo Nonato.

Já disse certa feita, que a indicação, para mim, expressa uma devaneadora ocasião, porquanto, numa só oportunidade, vejo-me na situação de ocupar essa tribuna tão fascinante, para, na condição de representante dos Advogados brasileiros, irmanar-me com Vossas Excelências e com o representante do Ministério Público Federal, e dar continuidade a uma tradição, tradição esta, Senhor Presidente, Senhores Ministros, que nós Advogados temos a exata dimensão, e a compreendemos com júbilo.

É que nessas sessões, vive-se um pouco da história do nosso povo, em muitas vezes, são essas oportunidades que permitem divulgar, para os nosso concidadãos, em especial aos mais jovens, a pessoa, o trabalho e a contribuição de brasileiros tão eminentes, como é o caso do Ministro Orosimbo Nonato.

Ao final do ano passado, o incansável Advogado Hugo Mósca, exemplo vivo de denodo e dedicação no exercício

da advocacia, escrevia, em ensaio dedicado ao homenageado, a quem carinhosa e merecidamente denominou "Apóstolo do Direito", que o seu objetivo era realizar um preito de saudade, procurando justificar a razão pela qual Sua Excelência, o saudoso Ministro Orosimbo Nonato, não alcançara, plenamente, a merecida e consagrada notoriedade alcançada por outros eminentes brasileiros.

Nesse sentido, o eminente Colega anotou "é que na sua época os meios de comunicação eram escassos, os jornais não registravam decisões judiciais, não haviam seminários nem conferência, como hoje se promove, para gáudio de magistrados e advogados". E conclui: "que não havia eco para os magistrados debates que se registram em nosso tempo até na televisão, e mais do que isso, até as revistas especializadas não continham condições técnicas para acolher os arestos".

É por isso, Egrégio Tribunal, que os Advogados brasileiros sentem-se no dever de emprestar a sua modesta mas firme e decidida colaboração, quando chamados a saudar, em sessões como a presente, a memória de homens da estirpe do Ministro Orosimbo Nonato.

As lições de Sua Excelência, que a indispensável Revista Forense sempre registrou, extravazam o seu próprio tempo, porque marcadas pela perpetuidade característica da solidez do raciocínio e da retidão intelectual.

Pelo que se observa na leitura de seus votos, e nos discursos que proferiu, o saudoso Ministro Orosimbo Nonato não se limitava a julgar o caso concreto nem se restringia ao universo da cerimônia. Ao contrário, revela-se em seus escritos, de maneira lúcida e palpável, fonte permanente de sua inesgotável reflexão, de sua mensagem sadia, de suas convicções de vida cristã e, enfim o talento e a sabedoria que a natureza lhe brindou.

A sua concepção da judicatura exprime a angústia que lhe impregnava o espírito de homem deliberado ao dever de praticar a Justiça, de servir aos seus semelhantes, despojado da mais mínima vaidade, traço marcante e característico dos vocacionados para o bem.

Tomo como exemplo, pela eloquência de sua simplicidade, a passagem que se lhe atribui referente ao grau de dificuldade dos processos. Disse Sua Excelência "... não há nem processos fáceis, nem processos difíceis, nem processos iguais. O Juiz, para cada um, tem que ter a mesma cautela, porque somente Deus é exemplar em seus julgamentos. os homens falham. E eu mais do que eles".

Como se vê, Senhor Presidente, Senhores Ministros, era na linguagem simples, de um trecho modesto, acessível à leitura e compreensão de qualquer mortal, que o saudoso Ministro Orosimbo Nonato manifestava a sua marcante grandeza, o seu bom caráter, a sua boa índole, a sua convicção mais íntima da fidelidade a Deus-Pai.

E, nesse particular, é sempre oportuno lembrar a advertência do mestre Josémaria Escrivá, quando dizia: "reconhece humildemente a tua faqueza, para poderes dizer com o Apóstolo 'Cumenim Infirmor, tunc potens sum', porque, quando sou fraco, então sou forte".

Agradecendo, em nome dos Advogados brasileiros, a honra de participar desta sessão comemorativa do nascimento do saudoso Ministro Orosimbo Nonato, rogo a Vossas Excelências, que, mesmo com o sacrifício pessoal e de suas digníssimas famílias, prossigam no exercício de sua vocação incessante de praticar o bem e a Justiça, nesta Casa onde repousa a segurança e a eterna esperança da cidadania, senão em homenagem exclusiva à Pátria amada, também à memória de seus

filhos, de seus antecessores, de exemplos, afinal, como o saudoso Ministro Orosimbo Nonato.

A Ordem dos Advogados do Brasil se curva aos que amam a justiça e o direito e trabalham numa e noutro com o espírito voltado para o bem comum, e para o seu benefício devem trabalhar as inteligências mais privilegiadas da Nação.

Homenageando o Ministro Orosimbo Nonato, reverenciando a sua memória, estamos prestigiando as diversas manifestações e revelações do dinamismo, da inteligência e da submissão ao bem comum que têm despontado em milhares de brasileiros, que louvaram a sociedade e a Pátria e, por isso, não morrem, merecem o nosso respeito e eterna lembrança.

Senhor Ministro Presidente, muito obrigado em nome da Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (Presidente) — Concedo a palavra ao Doutor Hugo Mósca, para os agradecimentos em nome da família.

O DR. HUGO MÓSCA (Advogado) — Senhor Presidente, Egrécia Corte, ilustrado representante do Ministério Público, meus colegas de atuação, e as minhas homenagens à família do Doutor Orosimbo Nonato, notadamente ao Ministro Paulo Nonato, seu filho e de seu neto. Também, aqui, a presença especial da viúva do Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira, que foi seu substituto nesta Corte e seu íntimo amigo.

Ministros, não podemos dissimular, nem a nossa honra, nem a nossa emoção em ocupar, neste momento, esta tribuna, tão augusta para, em nome da família do nobilíssimo Doutor Orosimbo Nonato, agradecer a esta Egrécia Corte a majestade sessão solene, comemorando o Centenário de nascimento de um dos seus mais marcantes vultos.

Preferimos, rompendo, talvez até tradições, não proferir um discurso, mas primar, dentro de todas as nossas limitações, que reconhecemos e proclamamos, sem pejo, modesto depoimento, porque, graças às benções do Senhor, que tem sido tão generoso conosco, nos permite a imensa ventura de vivermos, ainda, entre as raras, raríssimas mesmo, criaturas que tiveram, de perto, trato, como nós, durante dez anos, com o nosso homenageado.

Ao tomar posse, nesta Suprema Corte, respondendo à saudação do Embaixador Raul Fernandes afirmou, o Doutor Orosimbo Nonato, desde logo, que não esperassem de sua atuação, comessinhos e aconchegantes atos de Justiça, assumia o cargo, sim e apenas, para cumprir a lei, porque não era legislador.

Rigoroso no conhecimento preliminar de cada demanda afirmava que não existiam dois Direitos, os postulantes é que imaginavam soluções instáveis e estéreis, não contempladas nos Códigos, para criar artifícios e era, exatamente, para exercer essa vigilância, que afirmava:

“A função do Juiz, nenhuma outra sobreleva. De certo que lhe não cabe julgar a lei, deixando de aplicá-la por amor de sua própria opinião pessoal”.

E acrescentou:

“Ainda, porém, que não lhe seja lícito fazer prevalecer, contra a lei, os próprios sentimentos, não é ele um ser impassível, a contemplar o drama humano de ameias altíssimas, do ângulo visual de Sirius, no esplêndido isolamento de egoísmo e da indiferença.”

E em toda a sua luminosa judicatura assim procedeu.

Cremos não ser uma heresia de nossa parte afirmar, neste instante, que não são nos livros e nem nos Pareceres, desde

a Consultoria Geral da República que o pesquisador vai encontrar o que de mais esplêndido, mais escorreito, mais soberbo, mais inexcusável, da consagrada obra que deixou. Seus votos, hoje, sem desdouro ou imprecisões, para ninguém é que reúnem o de mais luzente, mais fundamentado, existe na Doutrina e na Jurisprudência, em torno dos temas focalizados em seus pronunciamentos.

Felizmente, esses votos e esses acórdãos, num trabalho pertinaz do devotado Diretor da Jurisprudência desta Egrécia Corte, Doutor Neuzi Coutinho, em sua grande parte, já se encontram catalogados, como obras raras de artesanato e que jamais serão substituídas ou transferidos para um segundo plano.

E o próprio Doutor Orosimbo Nonato, certa vez, ao discursar no Instituto dos Advogados Brasileiros, em 1957, fez esta advertência, válida até hoje:

“O próprio ritmo apressado e trépito da atividade do Tribunal impede-se imprimir aos votos um cunho primoroso que só o vagar e a meditação pausada pertinem aos trabalhos do espírito.”

“Enquanto brucei na atafona e tive de pelejar a arca partida, com o alude dos processos e a pinha dos pleitos, não só não pude vagar a qualquer atividade, posto correlata como a de publicista, como tive de permanecer em uma espécie de retiro voluntário, para não permitir pleitos sem solução e causas arrastadas, indefinidamente.”

Homem modesto, simples, sem sufragar arroubos de elogios, ou agrados descabidos, por mais de uma vez, notadamente no julgamento de um *Habeas Corpus*, em que o saudoso Ministro Rocha Lagoa, implacavelmente, indicava os espúrios antecedentes do paciente, o nosso homenageado, que não era habitual em apartear colegas, não se conteve e pediu ao julgador mais tolerância, porque todas as criaturas humanas eram feitas do mesmo barro, e que cada uma, invocando Santo Agostinho, sempre se podia encontrar, uma qualidade ou uma virtude.

Em outra oportunidade, ao discursar para os alunos da Faculdade Cândido Mendes, os advertiu:

“O estudo dos próprios erros torna-se às vezes útil e suscita o respeito devido a todo o esforço sincero em prol do aperfeiçoamento da humanidade.”

Infenso a homenagens, não abrindo, nunca, entretanto, os esteios da sua autoridade, jamais cultuou a notoriedade, muito pelo contrário, sem ser amargo em suas decisões, não endossava os eternos e ruidosos figurantes que abrem sorrisos para os poderosos, os mantendo a distância, porque era realmente, um magistrado que bem compreendia o rigor do cargo e a majestade da judicatura e exigia de todos reciprocidade de cortesia.

Vamos citar, de passagem, um exemplo, o Doutor Orosimbo Nonato fez parte da Banca da Universidade, que examinou o Doutor Hahnemann Guimarães, sem dúvida outro mestre do Direito. Pois bem, a vida prosseguiu e jamais o Doutor Orosimbo chamou com intimidade o seu ex-examinado. O tratamento era fidalgo, mas seco, e se tratavam sempre, de Doutor Hahnemann e Doutor Orosimbo, mesmo nos atos mais solenes.

O Doutor Orosimbo trabalhava numa bancada grande, onde colocava quatro a cinco processos, lia-os de trás para a frente, a partir das contra-razões, depois razões e finalmente o despacho de admissão do pleito, tomava algumas notas e passava a meditar sobre as teses expostas e após, então, é que se sentava para redigir o voto, usando uma larga tira

de papel, com uma letra bastante apressada e em espaços amplos, para facilitar a datilografia.

Quando lhe cabia examinar uma Rescisória, ele que dava ao vocábulo "literal violação de lei" um sentido muito restrito, se detinha, de início, no conteúdo intrínseco, do acórdão atacado, para ver se existiam o que chamava de pruridos de formalismo ou indigência de respaldo legal, e somente depois é que lia o que o Autor e Réu haviam trazido à debate e dificilmente admitia a rescisão do aresto, porque considerava que o trânsito em julgado de uma decisão judicial, era uma garantia quase imitável, para os contornos do Direito.

A arrogância intelectual, a presunção, o orgulho das suas próprias convicções, jamais mereceram seu culto ou comprometeram a isenção. Se é certo que seu posicionamento, face a cada pleito, era fruto de amadurecida meditação, e não escondia o velho aforisma que o Juiz é o mais julgado dos seres humanos, porque a paixão ardente que refoge nos pleitos, fatalmente faz um dos litigantes usar a veemência como arma de agreste crítica, que fica permanente e que vence gerações, era um homem imutável na sua conduta do dia a dia.

Ao receber a Medalha de Honra ao Mérito, fez esta confissão que tem que servir de modelo até os nossos dias:

"A velhice, creio já ter lido algures, é sobretudo um exílio d'alma, amalgamado pela nostalgia do país da ilusão, dos sonhos dissipados e dos impactos da mocidade. Esta circunstância dará maior penhor de sinceridade à declaração, ainda mais uma vez, de não me sentir a altura da homenagem".

Por mais de uma vez afirmou que as leis são feitas para os homens e não os homens para as leis, e que as angústias, as aflições, os dramas, as paixões, vem desaguar no foro.

E acrescentou:

"No constatar iniquidade, há de possuir na mesma palavra divina, ânimo forte e virtude poderosa, algo de marcial e de heróico".

A família do grande Mestre, por nosso intermédio e com imensa honra para nós, agradece enternecida, esta homenagem, na certeza plena que o Senhor Deus, Pai de todos nós, nos permite dizer que esta Egrécia Corte, há de guardar, eternamente na História, as irreprocháveis lições de Direito que o homenageado deixou com o tirocínio da sua judicatura em que sempre proclamou que um problema de Justiça é sempre um problema de vida e que a Lei não admite perplexidades, nem dúvidas, nem arbítrios, só vale e só tem limites o que a consciência lhe dita, no momento em que julga o seu próximo, sem esquecer que está sendo apenas veículo de uma bendita graça do Céu.

Muito obrigado!

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (Presidente) — Os belos discursos proferidos ficarão registrados no Anais da Corte.

Registro e agradeço a presença dos Senhores Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal, Raphael Mayer e Aldir Passarinho, do Desembargador Luiz Cláudio de Almeida Abreu, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do Desembargador Edmundo Minervinho, Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal, de magistrados, representantes do Ministério Público, Advogados, antigos e atuais servidores da Casa de familiares e de pessoas amigas do homenageado, dentre os quais destaco a Senhora Maria das Mercês Oliveira, viúva do Ministro Gonçalves de Oliveira, acompanhada de sua filha Maria Letícia Gonçalves de Oliveira.

Suspendo a Sessão por dez minutos, para que o Ministro do Itamaraty Doutor Paulo Fernandes da Silva Nonato, e o Doutor Paulo Henrique Silveira Fernandes Nonato, filho e neto do homenageado, respectivamente, que nos honram com a presença, possam receber os cumprimentos de todos os presente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 434/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1993.

Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à votação do Requerimento nº 433/93, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício no S-31/93.

Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica que, em virtude do comparecimento do Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Eliseu Resende, ao plenário desta Casa, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã.

As inscrições para as interpelações ao Sr. Ministro continuam abertas na Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas 40 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 305, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, a pedido, SARA RAMOS DE FIGUEIREDO, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código AS-/3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

Senado Federal, 4 de maio de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

12ª Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 1993

Às doze horas do dia vinte e oito de abril de um mil, novecentos e noventa e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Hum-

berto Lucena, Presidente, Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, Levy Dias, Segundo Vice-Presidente, Lúlio Campos, Primeiro-Secretário, Nabor Júnior, Segundo-Secretário, Júnia Marise, Terceira Secretária, e Nelson Wedekin, Quarto Secretário.

Inicialmente, o Senhor Presidente dá ciência aos presentes dos entendimentos mantidos na véspera com os Líderes Partidários relativos à reestruturação da Comissão Mista de Orçamento e submete Projeto de Resolução consubstanciando aquela medida que, após discussão, é acolhido e assinado pelos Membros da Comissão Diretora.

Por se tratar de Comissão Mista, a matéria será, em seguida, encaminhada à consideração da Câmara dos Deputados.

Na sequência, é submetido ao exame dos presentes Projeto de Resolução que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal.

O Senhor Presidente solicita à Senhora Diretora da Secretaria Administrativa, Paula Cunha Canto de Miranda, que faça uma exposição sobre as alterações introduzidas no referido Projeto.

A matéria é debatida e aprovada pelos presentes, devendo, a seguir, ser submetida ao exame dos Líderes Partidários.

No curso da reunião, a Comissão Diretora recebe a visita dos Excelentíssimos Senhores Senadores Beni Veras, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Iram Saraiva, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Valmir Campelo, Presidente da Comissão de Educação, Alfredo Campos, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Dario Pereira, Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e Onofre Quinan, Membro da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicitam o apoio da Mesa Diretora para a melhoria estrutural das Comissões Técnicas proposta em Anteprojeto de Resolução entregue ao Senhor Primeiro Secretário.

O Senhor Presidente comunica, a propósito, que levará o assunto também ao conhecimento dos Líderes Partidários, em próxima reunião, para após sumeter à aprovação da Comissão Diretora o Projeto oferecido.

A palavra é concedida ao Senhor Primeiro Secretário, que submete ao exame dos presentes:

a) Proposta de Ato da Comissão Diretora que “fixa o valor do Auxílio-Moradia para o mês de março e dá outras providências”.

Os presentes, após exame, aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

b) Proposta de Ato da Comissão Diretora, que altera o Ato nº 24, de 1992, disciplinando a concessão de auxílio-moradia, a partir de 1º de maio de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

c) Processo nº 017403/89-8, com exposição de motivos da Secretaria de Serviços Especiais a respeito da ocupação de salas do Senado Federal por órgãos externos.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas e cinquenta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 28 de abril de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

5ª Reunião, realizada em 14 de abril de 1993

Às onze horas do dia quatorze de abril de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Ney Maranhão, Elcio Alvares, Saldanha Derzi, Bello Parga, Onofre Quinan, Albano Franco, Esperidião Amin, Mansueto de Lavor, Wilson Martins, Ronaldo Aragão, Eduardo Suplicy, Beni Veras, Dario Pereira, Garibaldi Alves Filho, Gilberto Miranda, Affonso Camargo, Ronan Tito e Pedro Simon, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ruy Bacelar, César Dias, Aluizio Bezerra, Carlos Patrocínio, Raimundo Lira, Henrique Almeida, José Richa, Mário Covas, Valmir Campelo, Jonas Pinheiro, Magno Bacelar, Moisés Abrão e Meira Filho. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e, a seguir, passa a palavra ao Senador Bello Parga, para que leia o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício “S” nº 27/93, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de SEDE NOVA-RS, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no valor total de Cr\$ 1.495.054.000,00”. Submetida a discussão e votação, a matéria é aprovada. Ainda com a palavra, o Senhor Bello Parga passa a relatar a MSF nº 115/93, “Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta da Senhora Ministra da Fazenda interina, seja prestada, pela União Federal, garantia à operação já contratada entre a Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER e o Governo Francês, para o fornecimento de 80 (oitenta) aviões EMB-312 Tucano, no valor total de FF 1,121,710,000.00 (hum bilhão, cento e vinte e um milhões, setecentos e dez mil francos franceses).” Em discussão e votação a matéria, é aprovado o parecer do relator, favorável nos termos do PRS que apresenta. Tendo em vista a ausência do Senador Affonso Camargo, relator do Ofício enhor Governador do Estado do Paraná solicitando autorização para emissão de 484.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná, cujos recursos se destinarão exclusivamente à rolagem de títulos emitidos em 1990.”, o Senhor Presidente solicita ao Senador Bello Parga que proceda à leitura do parecer oferecido por esse. Não havendo quem queira discutir, é aprovado o parecer do relator, favorável nos termos do PRS que apresenta. O Senhor Presidente solicita ainda ao Senador Bello Parga que leia os pareceres oferecidos pelo Senador José Fogaça — face à sua ausência —, ambos favoráveis nos termos do PRS que apresenta aos Ofícios “S”: nº 24/93 “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, — referente à solicitação da Prefeitura Municipal de AGUDO-RS, sobre operação de crédito pretendida pela citada Prefeitura, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de Cr\$ 3.337.220.361,00.”, e nº 23/93, “Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, o Parecer DEDIP/CODEM-93/0125, de 18-2-93, daquele Banco Central, referente à solicitação da Prefeitura Municipal de Erebang-RS, sobre operação de crédito pretendida pela citada Prefeitura, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de Cr\$ 1.044.577.000,00, a preços de jan/93.”. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Albano

Franco, para relatar o PLC Nº 30/2, que "extingue o Imposto Suplementar de Renda sobre as distribuições de lucros e dividendos relativos a investimentos em moeda estrangeira.", de autoria do Deputado José Maria Eymael. Submetida a discussão e votação a matéria, é aprovado o parecer do relator, contrário ao Projeto. A seguir, o Senhor Presidente convida o Senador Dario Pereira a ler o seu relatório, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício "S" Nº 04/93, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de MARILENA-PR, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor total de Cr\$ 540.000.000,00." Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Com a palavra, em seguida, o Senador Garibaldi Alves Filho para proferir o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício "S" Nº 02/93, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU-PR, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor total de Cr\$ 960.000.000,00." Em discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Beni Veras, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos das Emendas de número 1 a 7 que apresenta ao PLC Nº 2/92, que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.", de autoria do Deputado Magalhães Teixeira. Submetida a discussão e votação a matéria, é aprovado o parecer do relator. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para que leia o parecer favorável que oferece ao PDS Nº 16/92, que "homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de NCZ\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzados novos)". Em discussão a matéria, participam os Senadores Ronan Tito, Eduardo Suplicy, Affonso Camargo, João Rocha, Bello Parga, Gilberto Miranda e Esperidião Amin. A votação é adiada, ficando acertado que o Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos entrará em contato com o Senhor Ministro da Fazenda e com o Senhor Presidente do Banco Central, no intuito de obter maiores informações a respeito das matérias datadas de mil novecentos e noventa e um que ainda tramitam nesta Casa. Prosseguindo, o Senhor Presidente passa a Presidência ao Senador Gilberto Miranda, para relatar o PLS Nº 75/91, que regulamenta, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, nas micro, pequenas e médias empresas e dá outras providências.", de autoria do Senador Ney Maranhão. O relator apresenta parecer favorável ao Projeto e à emenda nº 1, de autoria do Senador Marco Maciel. Em discussão a matéria, falam os Senadores: Mansueto de Lavor, Ronan Tito, João Rocha, Affonso Camargo, Eduardo Suplicy e Esperidião Amin — que apresenta uma emenda. Submetida a votação nominal a matéria, é aprovado o parecer do relator, favorável ao Projeto e às emendas de número 1 e 2, de autoria dos Senadores Marco Maciel e Esperidião Amin, respectivamente. Reassumindo a Presidência, o Senador João Rocha concede a palavra ao Senador Dario Pereira, para que leia o seu parecer, favorável PLS Nº 324/91, que "reduz o imposto sobre propriedade territorial rural em várzea amazônica, e dá outras providências.", de autoria do Senador Oziel Carneiro. Em discussão a matéria, participam os Senadores Bello Parga, Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e Wilson Martins, sendo concedida vista aos dois últimos, pelo prazo regimental de cinco dias úteis. Em seguida, o Senhor Presidente passa a

palavra ao Senador Elcio Alvares, relator do PLS Nº 251/91, que "dispõe sobre a remuneração dos recursos transferidos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou aos órgãos e entidades por eles controlados e dá outras providências.", de autoria do Senador Esperidião Amin, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável. Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação nominal e é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Beni Veras, que propõe a criação de um grupo de trabalho composto de três Senadores, visando estudar e avaliar a situação dos consórcios. A proposta é aprovada e o Senhor Presidente comunica que os Senhores Senadores serão informados tão logo sejam designados os membros para a referida comissão. Ficam adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS Nº 126/91, PLS Nº 153/91, PLS Nº 154/91, e PLS Nº 38/91. É retirado de pauta, a pedido do relator, o OFS "S" Nº 26/93. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara cumprido o objetivo da reunião, encerrando-a às doze horas e trinta minutos lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha, Presidente.

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1993, ÀS DEZ HORAS, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR JOÃO ROCHA.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está aberta a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos no Senado.

A Presidência solicita ao Senador Bello Parga para relatar os itens 1, 3, 4, 5 e 6 da pauta extra.

O SR. RELATOR (Bello Parga) — O item 1 se refere a um ofício do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Sede Nova, Estado do Rio Grande do Sul, para obter empréstimo no valor total de 1 bilhão, 495 milhões, 54 mil cruzeiros junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Trata-se de matéria não terminativa, relatada pelo Senador Magno Bacelar, que teve parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos ao item 3.

O SR. RELATOR (Bello Parga) — O item 3 trata de matéria não terminativa e tem como peça inicial o ofício do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para a emissão de 484 milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná, cujos recursos se destinarão exclusivamente à rolagem de títulos emitidos em 1990.

Foi Relator o Senador Affonso Camargo, tendo S. Ex^a apresentado parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Passamos ao item 4, que se refere a matéria não terminativa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga, para relatar a matéria.

O SR. RELATOR (Bello Parga) — Trata-se de Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta da Sr^a Ministra da Fazenda, interina, para que seja prestada, pela União Federal, garantia a uma operação já contratada entre a Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER e o governo francês para o fornecimento de 80 aviões EMB — 312 — Tucano, no valor total de 1 bilhão, 121 milhões, 710 mil francos franceses.

A proposição foi relatada pelo Senador Ney Maranhão, que ofereceu parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Passa-se ao item 5 da pauta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga, para relatar a matéria.

O SR. RELATOR (Bello Parga) — O item 5 trata de matéria não terminativa e tem como peça inicial um ofício do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado o parecer de (?) DEDIP/CODEN 93/0139, de 2 de março de 1993, referente à solicitação que a ele foi feita pela Prefeitura Municipal de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito pretendida pela citada Prefeitura junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de 3 bilhões, 337 milhões, 220 mil, 361 cruzeiros.

O Relator foi o Senador José Fogaça, que se manifestou favoravelmente à proposição.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Passa-se ao item 6.

Este item trata de matéria não terminativa e tem como peça inicial ofício do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando a esta Casa o parecer técnico DEDIP/CODEN 93/0125, de 18 de fevereiro de 1993, alusivo à solicitação da Prefeitura Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul.

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Agora, vamos colocar na pauta os itens não terminativos, itens 1, 2, 3 e 4 e pedimos ao nobre Senador Albano Franco que profira o seu parecer sobre o item 3 da pauta, que trata sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30/1992.

O SR. ALBANO FRANCO — (Leitura de parecer.)
Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o parecer do nobre Senador Albano Franco. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer e rejeitado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o nobre Senador Dario Pereira para relatar o item 1, da pauta, que trata de financiamento da Prefeitura Municipal de Marilena, no Paraná.

O SR. RELATOR (Dario Pereira) — (Leitura de parecer.)

Portanto, somos favoráveis à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Solicito ao eminente Senador Garibaldi Alves Filho para relatar o item 2 da pauta, que trata de autorização para financiamento da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, no Paraná.

O SR. RELATOR (Garibaldi Alves Filho) — (Leitura de parecer.)

Portanto, Sr. Presidente, o nosso parecer é pela aprovação desse projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Solicito ao nobre Senador Beni Veras que proceda à leitura do relatório referente ao Item 4 da pauta, que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial, *franchising*, e de outras providências.

O SR. BENI VERAS — Item 4:
(Leitura de relatório.)

(Continua a leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para relatar o Item 5 da pauta, que trata da homologação de Ato do Conselho Monetário Nacional, que autoriza a emissão adicional de papel-moeda no valor de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros.

O SR. EDUARDO SUP LICY — É Relator o Sr. Senador Moisés Abrão.

(Procede à leitura do parecer.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas gostaria de acrescentar ao parecer do Sr. Senador Moisés Abrão que não há como não estranhar que o Senado esteja, em abril de 1993, examinando essa solicitação de autorização de emissão adicional de papel-moeda, datada de 1989; seria mais prudente e adequado que estivéssemos acompanhando mais de perto essas autorizações, sem grande defasagem, Sr. Presidente.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, gostaria de propor um requerimento ao Banco Central — se V. Ex^a me permite —, no sentido de que nos informássemos se, verdadeiramente, ele aguarda a autorização dada pelo Senado Federal para fazer uma emissão, ou se ele, verdadeiramente, emite, aguardando, posteriormente, a autorização. Isso é muito importante, porque se não nós não teremos.

Esse **ad referendum** do Senado Federal, na verdade, escancara as portas do Banco Central e a “guitarra” toca 24 horas por dia. De maneira que esse requerimento, quando nada, tem o condão de mostrar ao Presidente do Banco Central que estamos atentos no que diz respeito às emissões.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência concorda com as observações.

Em votação.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pois não.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Na linha da preocupação do Senador Ronan Tito, talvez possa a assessoria da Comissão de Assuntos Econômicos fazer um levantamento de quais os projetos de autorização, pelo menos desde o início desta legislatura, portanto, desde o início de 1991, que já passaram por esta Comissão.

Talvez essa informação solicitada pelo Senador Ronan Tito coubesse em um conjunto maior; que a Comissão de Assuntos Econômicos tivesse a informação, por parte do Banco Central e do Ministério da Fazenda, da atual situação desse procedimento — o Congresso Nacional autoriza emissão adicional de papel-moeda. Seria interessante obter essa informação não apenas para esse caso, relativamente a 1989, mas também relativamente a 1990, 1991, 1992 e 1993, para sabermos como está funcionando este procedimento de o Congresso Nacional autorizar; normalmente autoriza *ex post*, ou após o fato ocorrido. Seria importante tomar conhecimento de forma mais completa, e não apenas deste único projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência concorda com as observações de V. Ex^a e vai adotar esse procedimento.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, essa defesagem de datas assusta. Se porventura não houver essa homologação, o que acontecerá?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A colocação do Senador Ronan Tito é exatamente no sentido de saber se já emitiram sem essa prévia autorização; se a autorização ficou *a posteriori*. O que temos aqui foi emitido. Então, estamos ratificando.

A Presidência da Comissão tem outros processos na mesma situação, e todos já foram distribuídos para os relatores. O procedimento mais acertado será o de solicitar ao Banco Central a informação se realmente ele espera a autorização do Senado Federal? E se o Senado Federal, dentro da colocação de V. Ex^a, não der essa autorização, como é que fica? É uma observação muito simples.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, a dúvida que coloco é a seguinte: devemos nos informar, para depois votar? Ou devemos aprovar e depois tomar as informações?

Realmente, surpreendo-me com essas coisas, que, parece, só acontecem no nosso País. Aprovar uma matéria de 1990, 1991, 1992; e depois perguntar por que está acontecendo isso? O certo seria melhor nos inteirarmos do assunto para depois votarmos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O assunto é muito interessante e merece mais observações dentro da colocação do Senador Affonso Camargo.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, tenho absoluta certeza de que já houve emissão, e muitas outras tivemos no passado sem essa autorização, porque eles fazem **ad referendum** do Senado Federal.

Talvez devêssemos nos aprofundar no assunto, como bem disse o Senador Eduardo Suplicy, para, inclusive, também não permitirmos que o andamento da matéria fique tão lento.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Deve haver mais agilidade; não se pode esperar dois anos para por uma decisão.

O SR. RONAN TITO — Talvez fosse o caso de o Presidente da Comissão entrar em contato com o Presidente do Banco Central, no sentido de agilizar o processo, sem aprová-lo **ad referendum**, e, como disse o Senador Eduardo Suplicy, levantar as emissões que foram feitas desde o pedido dessa. Vamos verificar que isso aqui é “brincadeira”. Estamos votando uma autorização, mas já se emitiu quinhentas vezes mais do que essa autorização aí, e depois vem o pedido de licença para **ad referendum**.

Se a nossa posição for a de não votar agora, e esperar o pronunciamento; a emissão já terá acontecido, será fato consumado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Senador Ronan Tito, só um adendo, a título de informação. A Comissão tem mais cinco projetos sobre o mesmo caso: um de 1992; um de 1986; um de 1992; outro de 1986; um de 1988; outro de 1992; um de 1985 e outro de 1986.

Todos esses processos já foram distribuídos para a Relatoria; os relatórios já estão oferecidos e vamos colocá-los em pauta na próxima reunião. De forma que estamos zerando

todos os processos que existem na Comissão, não apenas esses como todos os outros. Vamos colocá-los em pauta para discussão.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, sem querer interromper o extraordinário diálogo construtivo que se trava, neste momento, entre o PDS e o PT, não tenho dúvida alguma de que a reunião Maluf/Lula se verificará na próxima eleição.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Mas V. Exª está ignorando a criação do novo Partido — o PPR — de que faço parte, cujo Presidente é o seu colega Esperidião Amim. Nada mais tem de PDS.

O SR. RONAN TITO — Ex-PDS. A doença partidária é tão grande e a dança dos homens dos partidos é maior, que fica difícil autorizar-se aqui no Congresso Nacional. Lá fora, a compreensão fica muito mais difícil.

Todavia, volto à sugestão anterior: que V. Exª marque uma audiência com o Presidente — S. Exª não tem culpa de nada disso, porque neste tempo foi Secretário do Ministério da Fazenda, Diretor do BID, e agora que está chegando à Presidência, é também vítima de tudo o que está aí. Caso haja um entendimento, que as emissões se procedam verdadeiramente após autorização do Senado Federal e que esta Casa se comprometa, através da Comissão, examinar o caso, o caso em tempo hábil.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Senador Ronan Tito, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Exª com prazer.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Realmente me surpreendi. Volta e meia somos surpreendidos no nosso País. A minha dúvida é no sentido de saber se em questão tão atrasadas, tão defasadas, devemos aprovar os processos para depois ver o que aconteceu, ou juntá-los, não aprovar nenhum e procurar saber o que está acontecendo para modificá-los. Sem dúvida alguma, trata-se de um processo viciado, porque ter que aprovar algo seis, sete anos depois, não está correto.

O SR. RONAN TITO — Senador Affonso Camargo, vou tentar explicar bem a minha propositura.

Nesse instante do País seria conveniente que o Presidente pedisse uma audiência ao Presidente do Banco Central e com ele entrasse em entendimento. Estou cansado de saber que aprovar ou não aprovar um processo, aliás, a tentativa é de transformar esta Casa — não só nesse assunto, como em muitos outros — em entidade carimbadora, ou seja, cartório. Chega-se, bate o carimbo, aprovado e tal, mas, na verdade, essas emissões todas já se verificaram. Muito mais do que a soma de todas essas, multiplicado por dez, já tivemos. Essa é a verdade. É só verificar a base monetária da época — mesmo porque a base monetária não resistiria com uma inflação de 25% do mês, de 85 para cá, sem emissões.

A minha proposta, Sr. Presidente, aprofunda a situação.

Primeiro, seria o Presidente ver com o Presidente do Banco Central a base monetária do momento e sentir de S. Exª, a partir de agora, quais as emissões. Vamos verificar se elas estão superiores à inflação. No caso, aprová-las-íamos ou não. Mas também V. Exª teria que comprometer-se, em nome da Comissão, de que isso não pode demorar mais do que dez, quinze dias.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador Ronan Tito, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Exª com prazer.

O SR. GILBERTO MIRANDA — A minha dúvida consiste em saber se os Senadores eleitos ultimamente teriam poderes para votar uma emissão de 85, de 86. Se isso for aceito, eles estariam autorizando uma emissão de moeda muna data em que não eram Senadores. Podemos convalidar de 85 e de 86?

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador, era isso justamente o que eu estava observando aqui.

Estamos, Sr. Presidente, com a situação econômica deste País gravíssima, aprofundando-se a cada dia. Nós, do Senado Federal, que temos um poder muito grande nessa área, não o exercemos. O que fazemos todos os dias? Sentamo-nos no plenário, votamos a Ordem do Dia e, como escoteiros, voltamos para casa muito satisfeitos porque cumprimos nosso dever. Será que estamos? Na verdade, se a situação econômica do País degrada-se a cada dia, somos cúmplices pela nossa omissão. Para exercermos verdadeiramente o nosso poder, precisamos lembrar que somos membros de uma Casa que tem como uma das primeiras obrigações supervisionar a questão econômica do País. Se apenas estamos aqui cambando, Sr. Presidente, a consequência é voltarmos para casa como escoteiros. É possível até chegarmos em casa e falarmos que fizemos uma boa ação. Cheguei ao Senado cedo, entrei no plenário, votei a Ordem do Dia de acordo com minha consciência. Enquanto isso, degrada-se a situação nacional de maneira agudíssima.

Estou uma hora atrasado, porque lá fora há muita greve. Finalmente, resolvi largar o carro perto de um ministério e vir a pé. O carro ainda não deve ter chegado. Todos têm razão, mas “em casa que falta pão, todos brigam e ninguém tem razão”. E grande parcela da responsabilidade da deterioração do setor econômico do País é do Congresso Nacional, principalmente pela sua omissão.

Portanto, pretendo, neste momento e quando proferir um discurso de improviso no plenário, que este Congresso assuma verdadeiramente o seu poder. Senão, estamos brincando de ser senadores, de ser parlamentares. Temos como exemplo a questão da emissão, a questão da reforma fiscal e outras reformas que estão por vir. Verificamos o Orçamento e, em público, dissemos que o nosso déficit primário é de 1%. Mas o déficit real é de 30% sobre o PIB. Todavia, temos condições de elaborar leis, fiscalizar emissões e empréstimos. Tenho ouvido comentários aqui no Distrito Federal de que uma professora primária ganha Cr\$1 milhão e 700 mil por mês. Contudo, US\$600 milhões aprovamos, aqui, para construir — até agora não sei para quê — um metrô neste momento. Não estou dizendo que metrô não é importante; estou dizendo que governar bem é eleger prioridades.

Nós somos Governo, alguns na Oposição, mas somos Governo. Na medida em que nos constituímos parlamentares, somos parte de um Governo. Se não exercemos este poder, somos relapsos. Estou sentindo isso a cada dia. Por isso, tomei a liberdade de fazer esta advertência.

Perdoe-me o Senador Rachid Saldanha Derzi, que é um *gentleman*, é um cavalheiro, um homem que obedece sempre as regras daqui e obedece, principalmente, o acordo de cavalheiros que temos sempre quando estamos debatendo: quando um parlamentar quer entrar no debate pede aparte. Respeito a postura do Senador Saldanha Derzi, que prima no Congresso

Nacional pelo debate das grandes questões que interessam à população brasileira.

Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Presidente da Mesa leva em consideração e vai estudar as ponderações de V. Exª

Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, sobre o assunto parece haver dúvidas que a emissão já tenha sido feita. Estamos tratando, aqui, de homologar mais um Conselho Monetário Nacional. É um projeto de lei da Câmara dos Deputados que, por sua vez, já teve prorrogação. Claro que é um fato insólito estarmos tratando, no ano de 1993, de uma emissão do ano de 1991. Então, estamos obedecendo uma sistemática legal cuja origem não posso aqui precisar. Deram ao Conselho Monetário competência para autorizar essa emissão. De nada adiante vir ao Congresso. A Câmara fez sua parte e, agora, estamos procurando fazer a nossa. Se esta Casa é muito grande, não deve ser perquirida a razão da emissão, porque já está suficientemente esclarecida. Mas devemos tentar evitar que haja uma delonga muito grande no exame dessa homologação, mesmo porque, pelos avulsos que verificamos, a matéria foi publicada no *Diário do Congresso Nacional* somente em 19 de março de 1992.

Então, algo não está funcionando corretamente neste sistema. E acredito que a primeira gestão desta comissão deve ser junto ao Conselho Monetário Nacional, não ao Banco Central.

É minha maneira de pensar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Obrigado, Senador.

Em votação o item 5 da pauta.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. GILBERTO MIRANDA — O que aprovamos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A homologação, porque é o que está em pauta.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Presidente, eu sugeria que V. Exª tivesse uma conversa com o Presidente do Banco Central e que não aprovassemos nenhum dos processos. Talvez fosse interessante, pela primeira vez, que esta Casa negasse-lhes aprovação. Veríamos, então, o que poderia ocorrer. O Banco Central continuaria emitindo sem aprovação do Senado Federal? Criaríamos uma situação de fato.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Mas o Banco Central já emitiu, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas esta Casa não aprovou. Por conseguinte, não temos que fazer nada.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O sistema assim o determina.

O SR. GILBERTO MIRANDA — A meu ver, o Senador Ronan Tito tem razão.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu teria uma outra informação a dar. Há quantos meses não funciona o Conselho Monetário Nacional no Brasil? É *ad referendum* do Conselho Monetário Nacional, carimbado pelo Senado

Federal. Se continuar dessa forma, sugiro a V. Exª, com o maior respeito, *data venia*, como dizem os advogados, que se tire da lei, que isso venha ao Congresso Nacional para ser discutido. Será que não temos ocupações mais importantes do que ficar carimbando o trato a cumprir, o fato consumado? Será que nenhum dos Senadores aqui tem coisa mais importante a fazer?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Atendendo a sugestão do Senador Esperidião Amin, colocaremos em votação a sugestão do Senador Eduardo Suplicy, a do Senador Ronan Tito e a do próprio Senador Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, colocar em votação este projeto, sem a presença do Relator? S. Exª até poderia apresentar alguma informação, o que teria simplificado a discussão; segundo: sem que haja um conhecimento profundo de qual é a efetiva participação do nosso voto nessa questão, considero uma temeridade! Se for para votação, eu voto contra. Não tenho razão para homologar uma coisa já feita. Se o foi sem a minha presença, por que tenho que coonestar depois? A minha sugestão é no sentido de que V. Exª dê um prazo até a próxima semana e coloque o processo em votação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência acata a sugestão de V. Exª e tem a opinião da maioria dos Membros da Comissão, tirando o item de pauta.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, a minha sugestão é no sentido de que possamos votar ou sugerir quesitos para que V. Exª apresente ao Presidente do Banco Central, como foi emitido até agora, sem autorização *ad referendum* do Conselho Monetário Nacional. Se eles estão emitindo, se não houve reunião do Conselho Monetário Nacional, então a prática vai continuar; continua sendo homologatório, já foi emitido.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, não se diga que a comunicação neste momento é difícil e que precisa emitir; às vezes, a coisa é urgente. Hoje, temos computadores ligados cabo a cabo; uma consulta com vinte e quatro horas de antecedência pode ser feita. Agora, o espírito do projeto, o espírito da lei é para que o Senado Federal controle as emissões ou, pelo menos, registre, para saber se elas estão além ou aquém das necessidades. Como vamos controlar isso? Vamos referendar de 85? Se não o fizermos? E se referendarmos? Não acontece nada! Por conseguinte, estou sentindo a desnecessidade, a inutilidade desta Comissão neste assunto; votar a favor ou contra, aqui, é a mesma coisa. Agora, ou damos sentido à Comissão, uma Comissão que tem importância extraordinária, principalmente neste momento do País, ou vamos carimbando coisas sem sentido.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Comissão vai entrar em contato com a Presidência do Banco Central, levando-lhe todas essas considerações. Posteriormente, trará este assunto à pauta de discussão das reuniões.

Passamos agora ao item 6 da pauta, cujo Relator é o Presidente da Comissão que, neste momento, passa a Presidência ao Senador Gilberto Miranda.

Comissão de Assuntos Econômicos, Projeto de Lei do Senado nº 75.

Houve um engano! Passo a Presidência para o Vice e passo a relatar. Houve um equívoco.

Item 6:

Projeto que regulamenta, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro nas micro, pequenas e médias empresas, e dá outras providências.

O projeto de lei em exame, datado de 15 de abril de 1991, de autoria do Senador Ney Maranhão, tem por objetivo permitir a participação do capital estrangeiro em sociedades por quotas de micro, pequena e média empresa brasileira até 50% do seu capital.

A medida proposta define, para fins de projeto, as micro, pequenas e médias empresas pelo conceito de receita bruta anual e considera como capital estrangeiro os bens, as máquinas e equipamentos entrados no Brasil sem dispêndio inicial de dívidas, bem como os recursos financeiros e monetários introduzidos no País para aplicação em atividades econômicas pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior.

Argumenta o ilustre Senador que o Brasil vem perdendo terreno para outros países em desenvolvimento receptores de capital internacional, notadamente para os países asiáticos como Taiwan, Coreia do Sul, Hong Kong e Cingapura. A argumentação é complementada pela citação do balanço das inversões estrangeiras de 1973 para cá, onde fica evidenciada a posição negativa do País.

O projeto visa, portanto, a uma mudança do rumo do capital estrangeiro, ao estimular as inversões internacionais em nosso País mediante a liberação da remessa de lucros do investidor externo da micro, pequena e média empresa.

Como essas empresas são as que mais contribuem para o emprego da força de trabalho em nosso País, este projeto representa um trunfo adicional para a luta contra a recessão.

Ao presente projeto foi apresentada a Emenda nº 1/91, do Senador Marco Maciel, que consideramos um aperfeiçoamento ao disposto no art. 8º

Pelas razões expostas e levando em consideração que esta proposição representa mais um esforço do Poder Legislativo em romper as amarras do isolamento brasileiro do mercado mundial, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 75/91, de 15-4-91, com a modificação proposta pela Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Com a palavra o Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero ressaltar a importância deste projeto para a recuperação da economia brasileira.

O Senador Ney Maranhão com sua iniciativa, que espero tenha a aprovação desta Comissão e do Congresso Nacional, está respondendo aos anseios, às aspirações de um segmento que, em outros países, representou a recuperação após a destruição da Segunda Guerra Mundial.

Mesmo em países não afetados diretamente pela destruição da guerra, como foi o caso dos Estados Unidos, a micro e pequena empresas têm sido realmente o esteio da pujança e do crescimento econômico. É verdade que, em se falando de empresas internacionais, essa teia de micros e pequenas empresas, que constituem a base da economia dos grandes países, dos países do chamado Primeiro Mundo, não aparecem aqui. Vêm para cá a General Elétric, a Ford, a Mitsubishi,

a Pirelli, a Honda, que são grandes corporações e tem meios de fazer grandes propagandas. Patrocinaram as Fórmulas 1, 2 e 3 e as marcas de cigarro. Portanto, estão nos meios de comunicação e são conhecidas. Anonimamente, quem sustenta as grandes economias do mundo hoje são as pequenas e médias empresas.

Nesse sentido, não vejo outra saída a não ser cumprir os dispositivos constitucionais referentes, dentro da ordem econômica, ao tratamento diferenciado da micro e pequena empresa. Este projeto do Senador Ney Maranhão faz parte de um conjunto de medidas legislativas, infelizmente um tanto atrasadas aqui no Congresso, entre elas a nova regulamentação das micro e pequena empresas para o fortalecimento da economia brasileira.

A Constituição diz claramente ser princípio da economia o fortalecimento da micro e pequena empresa de capital nacional. O Senador Ney Maranhão quer que, nessas micro e pequenas empresas, sejam injetados recursos de capitais também oferecidos a grandes empresas nacionais. Espero que, com essa abertura, com a queda do Muro de Berlim econômico, isso se faça com mais intensidade.

Portanto, eu queria parabenizar o autor e antecipar o meu voto inteiramente favorável ao projeto do eminente Senador Ney Maranhão.

O SR. RONAN TITO — O Senador Wilson Martins ressaltava que, no art. 2º, fala-se em fixar em cruzeiros o valor da micro e média. Mas que cruzeiros? O de ontem, o de hoje ou o de amanhã? Por que não se coloca em UFIR?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Mas é atualizado sempre.

O SR. RONAN TITO — Por que não se utiliza uma moeda estável, como a UFIR?

O SR. JOÃO ROCHA — Há o INPC, que é o índice mais próximo e sempre vai existir por haver sempre atualização de preços.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Dos indicadores esse é o mais permanente que existe.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Creio que podemos manter o INPC em homenagem ao Presidente do IPC, Senador Wilson Campos.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, quero voltar à preocupação do Senador Ronan Tito; creio que S. Exª tem razão, porque parte-se de um valor em cruzeiros, de um projeto de 1991, e as conversões vão ser feitas em cima dessa base de cruzeiros.

Pergunto, então, ao Senador Ney Maranhão, se esses valores já não estão desatualizados? A outra dúvida que tenho é se esses valores correspondem aos que foram definidos na lei que criou a microempresa.

Porque essa receita bruta de até Cr\$19 milhões e 200 mil, em 1991, tinha um valor real, uma moeda forte tipo dólar, e hoje esse valor deve ser 10, 20, 50 ou 100 vezes menos. Parece-me que o próprio autor do projeto poderia examinar esse assunto.

Essa é a preocupação que trago para o autor do projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, como colocar em valores de UFIR — neste caso, os valores aqui são de 1991 — se a UFIR, na verdade, só passou a existir em princípio de 1992? Conheci esse problema porque, no projeto que instituiu o Programa de Garantia de Renda Míni-

ma, foi aprovado pelo Senado que fosse atualizado conforme os valores dos tributos federais.

Então, cada vez que tenho que atualizar os Cr\$45 mil cruzeiros, de abril de 1991, procedo da seguinte maneira: até dezembro de 91, utilizo a BTNF; de janeiro de 92 para cá, a UFIR. Preferiria que tivesse permanecido a proposta original de acordo com o INPC ou IPC.

O índice oficial de preços, até que venha a ser substituído por outro, é o INPC. Creio que aqui o autor estava se referindo ao INPC. O Índice de Preços ao Consumidor, na verdade, tem o nome de INPC. Não sei se o autor aceitaria uma proposição de redação — Índice Nacional de Preço ao Consumidor — e esse, pelo menos existe uma série, desde 1991. Trata-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, tenho a impressão de que a tentativa de conciliar todas essas ponderações resultaria no seguinte texto — o § 2º passaria a ter a seguinte redação:

“Os valores mencionados no parágrafo anterior serão atualizados monetariamente a partir de abril de 1991 — que é a data da apresentação deste projeto — pelo Índice de Preços ao Consumidor — IPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.”

Ou seja, seria inserido apenas o seguinte: após a palavra monetariamente, a partir de abril de 1991.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Senador Mansueto de Lavor, V. Exª gostaria de fazer uso da palavra. (Pausa.)

colocamos em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Solicitamos ao Senador Dario Pereira que leia o relatório do item 11 da pauta.

O SR. DARIO PEREIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei nº 324/91, que reduz o Imposto sobre Propriedade de Território Rural em várzeas amazônicas.

Com base no art. 48, I, da Constituição Federal, o Exmº Sr. Senador Oziel Carneiro submete à apreciação do Congresso Nacional o parágrafo da Lei nº 324/91 que reduz o Imposto sobre Propriedade de Território Rural em várzeas amazônicas e dá outras providências.

O projeto em exame, em seu art. 1º, estabelece a redução de 50% do Imposto Territorial Rural sobre as várzeas localizadas nas margens do rio Amazonas e seus afluentes.

S. Exª justifica dizendo que, durante seis meses ao ano, o rio Amazonas enche e não se pode plantar, não se pode criar, não se pode fazer nada junto às margens do rio. Por isso o Senador está pedindo 50% de redução do imposto.

Diante do exposto, somos a favor da aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Colocamos em discussão o Relatório do Senador Dario Pereira. Tem a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sendo, em princípio, favorável à propositura, vejo aqui, em seu texto, que não se define, em termos de extensão, o que é várzea localizada às margens do rio Amazonas. Parece-me que há uma omissão no tocante a isso.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador Bello Parga, no Estado do Amazonas, o rio chega a entrar 90 Km na margem. Criam-se grandes lagos que permanecem pelo verão todo, o que dificulta definir a extensão que permanece pelo verão todo. Portanto, é muito difícil definir se é 1,10 ou 50 km, porque é muito plano. Para se ter uma idéia, a caída d'água de Manaus a Belém é coisa 2% só. Ele anda pelo volume. Então, entra-se com 80 ou 90km pela mata a dentro e vira uma várzea total. Só para esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, normalmente, o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, assim como IPTU, é cobrado sobre o valor venal, o valor da terra. Ora, o valor da terra, normalmente, deve levar em conta esses fenômenos geográficos aqui colocados. Já está, portanto, considerado esse fator quando do cálculo da base sobre a qual incide o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Não haveria, assim, Sr. Presidente, razão para se criar um desconto da ordem de 50% sobre algo que já foi levado em conta. Parece-me que este projeto não faz sentido em primeira instância, e, por assim considerar, Sr. Presidente, peço vista do referido projeto porque quero obter melhores informações.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Atendidos os pedidos de vista.

Pedimos ao Sr. Senador Elcio Alvares para relatar o item 8 da pauta.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, eminentes Senadores:

Temos, à folha 53, o item 8 da pauta:

Projeto de Lei do Senado de nº 251, de 1991, que dispõe sobre a remuneração dos recursos transferidos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou aos órgãos e entidades por estes controlados e dá outras providências.

O Parecer encontra-se no Avulso e a iniciativa é do ilustre Senador Esperidião Amin; portanto, oportuno na medida em que a matéria atende aos justos interesses dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujos recursos que lhes são transferidos pela União realmente não podem nem devem permanecer nas instituições financeiras sem qualquer remuneração que compense, ainda que parcialmente, a perda de valor daqueles recursos provocada pela inflação.

Em estilo simples e direto, o projeto, ao mesmo tempo em que fornece as condições para manutenção do poder de compra do saldo depositado, impede a especulação financeira com esses recursos.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 251/91, de autoria do eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Informo, ainda, que o Projeto é terminativo.

Em votação.

Aprovado.

Concedo a palavra ao eminente Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS — Sr. Presidente, temos aqui uma situação, no presente momento, que provoca muita insegurança e incerteza para o País, qual seja, o problema dos consórcios. Estes são dirigidos de maneira muito estranha e levam aos seus participantes uma incerteza muito grande. Já foi convocada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar a questão, mas a Comissão não se efetivou ao longo do tempo.

Contudo, penso que o assunto merece ser visto. Esta Comissão tem alcance para tratar do assunto. Gostaria, então,

de propor que se nomeasse um grupo de três Senadores para se deter sobre o problema dos consórcios e apresentar aqui um relatório a respeito, para que pudéssemos avaliar a questão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência acata a sugestão de V. Ex^a e trará os nomes já na próxima. A Presidência acata a sugestão e tratará os três nomes na próxima reunião, que será na quarta-feira.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 30 minutos.)

MESA

Presidente

Humberto Lucena - PMDB - PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues - PSDB - PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias - PTB - MS

1º Secretário

Júlio Campos - PFL - MT

2º Secretário

Nabor Júnior - PMDB - AC

3º Secretário

Júnia Marise - PRN - MG

4º Secretário

Nelson Wedekin - PDT - SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia - PDT - RN

Lucídio Portella - PDS - PI

Beni Veras - PSDB - CE

Carlos Patrocínio - PFL - TO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB

Líder

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Lourenberg Nunes Rocha

Vice-Líderes

Valmir Campelo

Jonas Pinheiro

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Vice-Líder

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN

Líder

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP

Líder

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDC

Líder

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder

Eduardo Suplicy

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA _ CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Márcio Lacerda	MS-3029/30
Ney Suassuna	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MT-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elicio Álvares	ES-3131/32	Vago	

PSDB

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/3063
Carlos D'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Áureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3001/02
-------------	------------	--------------	------------

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------------	------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
----------------	------------	-------------	------------

PSB+PT

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Ney Suassuna	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/	Ronan Tito	MG-3038/39

Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3039/30	Vago	
José Sarney	MA-3429/31	Vago	

PFL

Lourival Batista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elicio Álvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Vago	

PSDB

Almir Gabriel	PA-3245/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto de O.	- 4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos D'Carli	AM-3080/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Áureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Vago	
------------------	------------	------	--

PSB + PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio de Brito

Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3038/39	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65	Juvêncio Dias	PA-3050/
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio	AL-3245/47	Odacir Soares	RO-3218/19
Vago		Bello Parga	MA-3069/70
Raimundo Lira	PB-3201/02	Marco Maciel	PE-3197/98
Henrique Almeida	AP-3191/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elicio Álvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB Beni Veras CE-3242/43 Almir Gabriel PA-3145/47 José Richa PR-3163/64 Dirceu Carneiro SC-3179/80 Mário Covas SP-3177/78 Vago PTB Afonso Camargo PR-3062/63 Louremberg N. Rocha MT-3035/36 Valmir Campelo DF-3188/89 Luiz Alberto Oliveira PR-4059 Jonas Pinheiro AP-3206/07 Marluce Pinto RO-4062/63 PDT Magno Bacelar MA-3074/75 Lavoisier Maia RN-3239/40 PRN Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-4215/18 Ney Maranhão PE-3101/02 Aúreo Mello AM-3091/92 PDC Moisés Abrão GO-3136/37 Gerson Camata ES-3203/04 PDS Esperidião Amín SC-4206/07 Jarbas Passarinho PA-3022/24 PP Meira Filho DF-3222/05 Irapuan C. Júnior GO-3089/90 Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 311-3515/3516/4354. Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344 COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE (19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Alfredo Campos Vice-Presidente: Hydekêl Freitas Titulares Ronan Tito MG-3039/40 Mauro Benevides CE-3052/53 Alfredo Campos MG-3237/38 Flaviano Melo AC-3493/94 Nelson Carneiro RJ-3209/10 Garibaldi A. Filho ES-3154/56 Divaldo Suruagy RS-3185/86 Mansueto de Lavor RS-3076/78 João Calmon ES-3154/55 Gilberto Miranda AC-3227/29 Ruy Bacelar BA-3160/61 Cesar Dias RO-3064/65 Suplentes Francisco Rollemberg SE-3032/33 Josaphat Marinho BA-3173/74 Raimundo Lira PB-3301/02 Hydekêl Freitas RI-3082/83 PSDB Dirceu Carneiro SC-3179/80 Beni Veras CE-3242/43 José Richa PR-3163/64 Jutahy Magalhães BA-3171/72 Eva Blay SP-3119/20 PTB Luiz A. Oliveira PR-4058/59 Valmir Campelo DF-3188/89 Marluce Pinto RR-4062/63 Jonas Pinheiro AP-3206/07 PDT Darcy Ribeiro RJ-4230/31 Magno Bacelar MA-3074/75 PRN Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-3255/4215				PDC Gerson Camata ES-3203/04 Epitácio Cafeteira MA-4073/74 PDS Jarbas Passarinho PA-3022/23 Lucídio Portella PI-3055/56 Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546 COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI (23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dário Pereira Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho Titulares Flaviano Melo AC-3493/94 Amir Lando RO-3111/12 Mauro Benevides CE-3194/95 Ruy Bacelar BA-3161/62 Aluizio Bezerra AC-3158/59 Ronaldo Aragão RR-4052/53 Onofre Quinan GO-3148/49 Ronan Tito MG-3039/40 Gilberto Miranda AM-3104/05 Juvêncio Dias PA-3050/53 Alfredo Campos MG-3237/38 Ney Suassuna PB-4345/46 Marcio Lacerda MT-3929/30 Wilson Martins MS-4345/46 Vago Suplentes Raimundo Lira PB-3201/02 João Rocha TO-4071/72 Carlos Patrocínio TO-4068/69 Guilherme Palmeira AL-3245/46 Vago PFL Dário Pereira RN-3098/ Henrique Almeida AP-3191/92 Elcio Álvares ES-3131/32 Carlos Patrocínio TO-4068/69 Bello Parga MA-3069/72 Guilherme Palmeira AL-3245/46 Hydekêl Freitas RJ-3082/83 Vago PSDB Dirceu Carneiro SC-3179/80 Beni Veras CE-3242/43 Teotônio V. Filho AL-4093/94 Jutahy Magalhães BA-3171/72 Vago José Richa PR-3163/64 PTB Louremberg N. Rocha MT-3035/36 Afonso Camargo PR-3062/63 Marluce Pinto RR-4062/63 Vago PDT Lavoisier Maia RN-3229/40 Magno Bacelar BA-3074/75 PRN Saldanha Derzi MT-4215/18 Albano Franco SE-4055/56 PDC Gerson Camata ES-3203/04 Moisés Abrão TO-3136/37 PDS Vago Lucídio Portella PI-3055/56 PP João França RR-3067/68 Irapuan Costa Jr. GO-3089/90 Secretário: Celson Parente - Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14:30 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286			
--	--	--	--	---	--	--	--

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: Valmir Campelo
Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Ney Suassuna	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Márcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Bello Parga	MA-3069/72	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Vago		Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
---------------	------------	------------	------------

Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Luiz A. de Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Mariuce Pinto	RR-4062/63
Valmir Campelo	DF-3188/89	Carlos D'Carli	AM-3080/81

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Áureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

Secretária:

Ramais 3496/3497/3321

Reuniões: Terças-feiras, às 17 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

J. avulso Cr\$ 8.168,35

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras
providências (D.O. de 16-7-90)**

Legislação correlata

**Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)**

Índice temático

**Lançamento
Cr\$ 1.000,00**

**À venda na Subsecretaria de Edi-
ções Técnicas - Senado Federal, Anexo
I, 22º andar - Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones
311-3578 e 311-3579.**

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado COA 470.75.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991
ANO 28 _ NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

HOMENAGEM

Luiz Viana Filho - *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos - *Jarbas Maranhão*

COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro - *Letacio Jansen*

O planejamento na economia brasileira - *Clovis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 - *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para os comparatistas - *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais - *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 - *Silvio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição - *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandado de segurança contra ato judicial - *Alvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito no processo de extradição. Indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição - *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal - *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos - *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay sobre

o Direito do Mar - *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa - *Marcela Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura de hermenêutica na Teoria Pura do Direito - *Gladston Mamede*

Direito Romano em Gramsci - *Ronaldo Polatti*
A filiação ilegítima e a Constituição de 1988 - *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança - *Arnoldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens - *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaración de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento - *Daniel E. Moeremans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente - *Hugo Nigro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? - *José Pitas*

A arte e o obsceno - *Everaldo da Cunha Luna*
A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 - *Adauto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! - *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental de Bonn - *Luís Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado - CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias – *Raul Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 – *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional – *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos – *Giuseppe da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 – *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração – *Odete Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais – *Ademar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário – *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção – *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes – *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste – *Mário Roberto Villanova Nogueira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços – *José Carlos Costa Netto*

Bem de família – *Zeno Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro – *Jorge Barrientos Parra*

"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo – *Yamil e Souza Dutra*

Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação – *Edivaldo M. Boaventura*

A biblioteca legislativa e seus objetivos – *Eduardo José Wense Dias*

Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores – *Dr. Daniel E. Moeremans*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español – *Antonio M^a Loça Navarrete*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas – Senado
Federal – Anexo I, 22º andar –
Praça dos Três Poderes. CEP
70160-900 Brasília. DF. Telefones
311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da RCT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência RCT do Senado – CGA 470775.